



PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



## **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2024-SECULT**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DESTE MUNICÍPIO.



PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

### INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

### SETOR REQUISITANTE (UNIDADE ADMINISTRATIVA):

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS.

### RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

FRANKLIM SILVA FERREIRA

### PORTARIA

### E-MAIL:

[secultcarius@gmail.com](mailto:secultcarius@gmail.com)

### TELEFONE

(88) 9 9744-0775

### INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

#### TIPO DO ITEM

MATERIAL DE CONSUMO ( X )

EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ( x )

SERVIÇO CONTINUADO ( )

SERVIÇO NÃO CONTINUADO ( )

OBRA ( )

SERVIÇO DE ENGENHARIA ( )



**1. Justificativa da necessidade da aquisição de bem (ns) ou serviços, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.**

**1.1. Identificação da demanda**

1.1.1. O presente processo de licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, visa a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DESTA MUNICÍPIO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI 14.399/2022 (POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA), A IMPLEMENTAÇÃO DESTA MEDIDA PERMITIRÁ À BIBLIOTECA ATENDER DE FORMA MAIS EFICAZ ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS, PROMOVER A LEITURA E EXPANDIR AS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO, ALINHANDO-SE AOS OBJETIVOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC E CONTRIBUINDO PARA O ENRIQUECIMENTO CULTURAL E EDUCACIONAL DE CARIÚS.**

**1.2. Justificativa da necessidade da prestação de serviço**

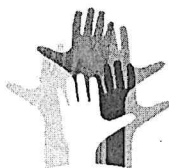
**CONSIDERANDO** a necessidade da contratação inicia por não haver procedimento licitatório vigente sendo imprescindível a contratação para os devidos fornecimentos de acesso à internet que não podem ser interrompidos faz-se necessária a formalização do instrumento contratual, mediante procedimento de dispensa de licitação. A prefeitura Municipal de Cariús, por meio da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, vem a público para a realização de procedimento administrativo na forma de Dispensa Eletrônica com o objetivo de atender às necessidades da biblioteca municipal. A aquisição dos materiais permanentes é de suma importância para que se possa estruturar a biblioteca e proporcionar um ambiente mais adequado para armazenar/organizar os diversos itens que compõe a livraria. A aquisição dos diversos livros e materiais didáticos para a biblioteca irá trazer para as pessoas mais incentivo à leitura e estimular as práticas de jogos de diversão, além de difundir e expandir as práticas de saberes e fazeres contribuindo de forma significativa para o enriquecimento educacional e cultura deste município.

**2. Quantidade de bem (ns) a ser adquirido.**

2.1. Para atender a demanda estima-se as quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

**Especificação, quantitativos e unidades:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | QUANT. | UNID. |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|
| 1    | ARMÁRIO DE AÇO ESCRITÓRIO COM FECHADURA, 2 PORTAS, 3 RATELEIRAS E 4 PÉS NIVELADORES + SAPATAS                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1      | UNID  |
| 2    | BEBEDOURO DE AGUA GELADA E NATURAL 220V, COMPATÍVEL COM GALÕES DE 10 E 20 LITROS, GABINETE EM AÇO ELETRONIZADO E BRANCO, TAMPA, APARADOR DE COPOS, BASE DO APARADOR DE COPOS E SEPARADOR DE ÁGUA EM POLIPROPILENO, CONEXÕES HIDRAULICAS INTERNAS ATÓXICAS, TORNEIRAS EM PLASTICO ABS, TERMOSTATO FIXO EXTERNO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 4 E 15°C, COM SETE NÍVEIS DE TEMPERATURA | 1      | UNID  |
| 3    | CAIXA DE SOM PORTATIL COM BATERIA E POTÊNCIA DE 250W                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1      | UNID  |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |   |      |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|
|    | RMS OU SUPERIOR COM CONEXÃO BLUETOOTH E ENTRADA PARA USB E MICROFONE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |   |      |
| 4  | ESTABILIZADOR DE ENERGIA 6 TOMADAS DE 500VA BIVOLT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1 | UNID |
| 5  | ESTANTE BIBLIOTECA DE PAREDE 1,98X0,92X0,30M COM 6 PRATELEIRAS E APARADORES LATERAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1 | UNID |
| 6  | ESTANTE DE BIBLIOTECA DE CENTRO 1,98X0,92X0,60M COM 6 PRATELEIRAS DUPLAS E APARADORES LATERAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1 | UNID |
| 7  | KIT DE 4 ALMOFADAS DECORATIVAS 45X45                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1 | KIT  |
| 8  | MICROFONE PROFISSIONAL HEADSET FACIAL SEM FIO, COM RECEPTOR RLX, ALIMENTAÇÃO DE FONTE DE 12V DC, CONSUMO DE 500MA, 1X CANAL, DISTORÇÃO MENOR DE 0,3%, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 30HZ - 20KHZ, RELAÇÃO DE SINAL RUÍDO DE 96DB, TRANSMISSOR LHT, POTÊNCIA DE SAÍDA 10MW-30MW, DISTORÇÃO HARMÔNICA <-50DB, BATERIA: 2 PILHAS AA (1,5V) E CONSUMO DO TRANSMISSOR DE <110MA                       | 1 | UNID |
| 9  | MICROFONE SEM FIO DE MÃO DUPLO PROFISSIONAL UHF DINAMICO UNIDIRECIONAL, COM ALCANCE DE 100 METROS SEM BARREIRA E 80 METROS COM BARREIRA, FREQUÊNCIA UHF 619690MHZ, ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA 0.005%, MODO DE MODULAÇÃO FM, MODULAÇÃO MÁXIMA 40KHZ, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 40HZ 20KHZ, DISTORÇÃO <0,5%, POTÊNCIA DE SAÍDA RF 10MW, SUPRESSAO DE RUÍDOS, ANTENA POTENCIA EXTERNA ESCONDIDA | 1 | UNID |
| 10 | - MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA COLORIDA BIVOLT, COM VISOR LCD DE 1,44 POLEGADAS, CONEXÕES WI-FI E USB, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (AUTODUPLEX), RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO DE 5760 x 1440 DPI, VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO COLORIDA DE 15 PPM E MONOCROMATICA DE 33 PPM                                                                                                     | 1 | UNID |
| 11 | NOTEBOOK CORE I3 GERAÇÃO 10 OU SUPERIOR TELA FULL HD DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, 4GB DE RAM E SSD DE NO MÍNIMO 240 GB E WINDOWS 11 ORIGINAL OU SUPERIOR.                                                                                                                                                                                                                                   | 1 | UNID |
| 12 | TAPETE DE LEITURA E ATIVIDADES INFANTIS GROSSO PERSONALIZADO DUPLA FACE COM MEDIDAS DE 2,00X1,80M                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1 | UNID |
| 13 | LIVRO: 12 REGRAS PARA A VIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1 | UNID |
| 14 | LIVRO: A ANSIEDADE COMO ENFRENTAR O MAL DO SÉCULO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1 | UNID |
| 15 | LIVRO: A BIBLIOTECA DA MEIA NOITE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1 | UNID |
| 16 | LIVRO: A CULPA É DAS ESTRELAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1 | UNID |
| 17 | LIVRO: AGORA E PARA SEMPRE LATA JEAN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1 | UNID |
| 18 | LIVRO: BOX ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS E ALICE ATRAVÉS DO ESPELHO + ALICE PARA COLORIR                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1 | UNID |
| 19 | LIVRO: CHAPEUZINHO VERMELHO + CENARIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1 | UNID |
| 20 | LIVRO: CORALINE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1 | UNID |
| 21 | LIVRO: DOM CASMURRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1 | UNID |
| 22 | LIVRO: HARRY PHOTTER E A CAMARA SECRETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1 | UNID |
| 23 | LIVRO: HARRY PHOTTER E O CÁLICE DE FOGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1 | UNID |
| 24 | LIVRO: JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO C/ DOBRADURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1 | UNID |
| 25 | LIVRO: MEMÓRIAS PÓSTUMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1 | UNID |
| 26 | LIVRO: O DIÁRIO DE ANNE FRANK                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 5 | UNID |
| 27 | LIVRO: O MENINO DO PIJAMA LISTRADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 6 | UNID |



PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



|    |                                                                                |   |      |
|----|--------------------------------------------------------------------------------|---|------|
| 28 | LIVRO: O PACIENTE DE JASPER DE WITT                                            | 1 | UNID |
| 29 | LIVRO: O PEQUENO PRINCIPE                                                      | 5 | UNID |
| 30 | LIVRO: PARA TODOS OS GAROTOS QUE JÁ AMEI                                       | 1 | UNID |
| 31 | LIVRO: P.S. AINDA AMO VOCÊ                                                     | 1 | UNID |
| 32 | LIVRO: SEJA FODA                                                               | 1 | UNID |
| 33 | JOGO CAIU PERDEU, 54 PEÇAS.                                                    | 1 | UNID |
| 34 | JOGO DE TABULEIRO 6 EM 1: XADREZ, DAMAS, LUDO, JOGO DA VELHA, DOMINÓ E TRILHA. | 1 | KIT  |
| 35 | JOGO "MINHA PRIMEIRA BIBLIOTECA"                                               | 1 | UNID |
| 36 | JOGO QUEBRA CABEÇA 500 PEÇAS O GRITO                                           | 1 | UNID |

**3. Previsão de início de execução do (s) serviço(s).**

3.1. Os produtos deverão ser entregues na data prevista no edital de licitação ou de acordo com a ORDEM DE COMPRA.

Cariús-CE, 16 de Julho de 2024.

FRANKLIN SILVA FERREIRA  
**SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS**



PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



## MAPA DE PREÇOS





Objeto: PESQUISA DE EQUIPAMENTOS PARA BIBLIOTECA

## LOTE I - EQUIPAMENTOS

| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | QUANTIDADE           | UNIDADE | VALOR    | VALOR TOTAL |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------|----------|-------------|
| 1 - ARMÁRIO DE AÇO ESCRITÓRIO COM FECHADURA, 2 PORTAS, 3 PRATELEIRAS E 4 PÉS NIVELADORES + SAPATAS                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1,0                  | Unidade | 928,21   | 928,21      |
| METODOLOGIA: Média                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PREÇOS PRATICADOS: 3 |         |          |             |
| 2 - BEBEDOURO DE AGUA GELADA E NATURAL. 220V, COMPATÍVEL COM GALÕES DE 10 E 20 LITROS, GABINETE EM AÇO ELETROINIZADO E BRANCO, TAMPAS, APARADOR DE COPOS, BASE DO APARADOR DE COPOS E SEPARADOR DE ÁGUA EM POLIPROPILENO, CONEXÕES HIDRAULICAS INTERNAS ATÓXICAS, TORNEIRAS EM PLASTICO ABS, TERMOSTATO FIXO EXTERNO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 4 E 15°C, COM SETE NÍVEIS DE TEMPERATURA. | 1,0                  | Unidade | 799,69   | 799,69      |
| METODOLOGIA: Média                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PREÇOS PRATICADOS: 3 |         |          |             |
| 3 - CAIXA DE SOM PORTATIL COM BATERIA E POTÊNCIA DE 250W RMS OU SUPERIOR COM CONEXÃO BLUETOOTH E ENTRADA PARA USB E MICROFONE.                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1,0                  | Unidade | 352,53   | 352,53      |
| METODOLOGIA: Média                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PREÇOS PRATICADOS: 3 |         |          |             |
| 4 - ESTABILIZADOR DE ENERGIA 6 TOMADAS DE 500VA BIVOLT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1,0                  | Unidade | 309,74   | 309,74      |
| METODOLOGIA: Média                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PREÇOS PRATICADOS: 3 |         |          |             |
| 5 - ESTANTE BIBLIOTECA DE PAREDE 1,98X0,92X0,30M COM 6 PRATELEIRAS E APARADORES LATERAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1,0                  | Unidade | 753,33   | 753,33      |
| METODOLOGIA: Média                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PREÇOS PRATICADOS: 3 |         |          |             |
| 6 - ESTANTE DE BIBLIOTECA DE CENTRO 1,98X0,92X0,60M COM 6 PRATELEIRAS DUPLAS E APARADORES LATERAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 3,0                  | Unidade | 1.554,52 | 4.663,56    |
| METODOLOGIA: Média                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PREÇOS PRATICADOS: 3 |         |          |             |
| 11 - KIT DE 4 ALMOFADAS DECORATIVAS 45X45                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1,0                  | Kit     | 114,01   | 114,01      |
| METODOLOGIA: Média                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PREÇOS PRATICADOS: 3 |         |          |             |
| 32 - MICROFONE PROFISSIONAL HEADSET FACIAL SEM FIO, COM RECEPTOR RLX, ALIMENTAÇÃO DE FONTE DE 12V DC, CONSUMO DE 500MA, 1X CANAL, DISTORÇÃO MENOR DE 0,3%, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 30HZ - 20KHZ, RELAÇÃO DE SINAL RUÍDO DE 95DB, TRANSMISSOR LHT, POTÊNCIA DE SAÍDA 10MW-30MW, DISTORÇÃO HARMÔNICA <50DB, BATERIA: 2 PILHAS AA (1,5V) E CONSUMO DO TRANSMISSOR DE <110MA.                        | 1,0                  | Unidade | 672,17   | 672,17      |
| METODOLOGIA: Média                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PREÇOS PRATICADOS: 3 |         |          |             |
| 33 - MICROFONE SEM FIO DE MÃO DUPLO PROFISSIONAL UHF DINAMICO UNIDIRECIONAL, COM ALCANCE DE 100 METROS SEM BARREIRA E 80 METROS COM BARREIRA, FREQUÊNCIA UHF 619690MHZ, ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA 0.005%, MODO DE MODULAÇÃO FM, MODULAÇÃO MÁXIMA 40KHZ, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 40HZ 20KHZ, DISTORÇÃO <0,5%, POTÊNCIA DE SAÍDA RF 10MW, SUPRESSAO DE RUÍDOS, ANTENA POTENCIA EXTERNA ESCONDIDA. | 1,0                  | Unidade | 545,33   | 545,33      |
| METODOLOGIA: Média                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PREÇOS PRATICADOS: 3 |         |          |             |
| 34 - MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA COLORIDA BIVOLT, COM VISOR LCD DE 1,44 POL EGADAS, CONEXÕES WI-FI E USB, DIGITALIZAÇÃO (FRENTE E VERSO (AUTODUPLEX), RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO DE 5760 x 1440 DPI, VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO COLORIDA DE 15 PPM E MONOCROMATICA DE 33 PPM.                                                                                                     | 1,0                  | Unidade | 1.498,96 | 1.498,96    |
| METODOLOGIA: Média                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PREÇOS PRATICADOS: 3 |         |          |             |
| 35 - NOTEBOOK CORE I3 GERAÇÃO 10 OU SUPERIOR TELA FULL HD DE NO MÍNIMO 15 POL EGADAS, 4GB DE RAM E SSD DE NO MÍNIMO 240 GB E WINDOWS 11 ORIGINAL OU SUPERIOR.                                                                                                                                                                                                                                   | 1,0                  | Unidade | 2.754,73 | 2.754,73    |



ITEM QUANTIDADE UNIDADE VALOR  
METODOLOGIA: Média PREÇOS PRATICADOS: 3

Total do lote: R\$ 13.647,43 (treze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos)

LOTE II - LIVROS

| ITEM                                                                                         | QUANTIDADE           | UNIDADE | VALOR | VALOR TOTAL |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------|-------|-------------|
| 12 - LIVRO: 12 REGRAS PARA A VIDA                                                            | 1,0                  | Unidade | 46,37 | 46,37       |
| METODOLOGIA: Média                                                                           | PREÇOS PRATICADOS: 3 |         |       |             |
| 13 - LIVRO: A ANSIEDADE COMO ENFRENTAR O MAL DO SÉCULO.                                      | 1,0                  | Unidade | 26,95 | 26,95       |
| METODOLOGIA: Média                                                                           | PREÇOS PRATICADOS: 3 |         |       |             |
| 14 - LIVRO: A BIBLIOTECA DA MEIA NOITE                                                       | 1,0                  | Unidade | 42,39 | 42,39       |
| METODOLOGIA: Média                                                                           | PREÇOS PRATICADOS: 3 |         |       |             |
| 15 - LIVRO: A CULPA É DAS ESTRELAS                                                           | 8,0                  | Unidade | 42,87 | 342,96      |
| METODOLOGIA: Média                                                                           | PREÇOS PRATICADOS: 3 |         |       |             |
| 16 - LIVRO: AGORA E PARA SEMPRE LATA JEAN                                                    | 1,0                  | Unidade | 38,51 | 38,51       |
| METODOLOGIA: Média                                                                           | PREÇOS PRATICADOS: 3 |         |       |             |
| 17 - LIVRO: BOX ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS E ALICE ATRAVÉS DO ESPELHO + ALICE PARA COLORIR | 1,0                  | Unidade | 57,37 | 57,37       |
| METODOLOGIA: Média                                                                           | PREÇOS PRATICADOS: 3 |         |       |             |
| 18 - LIVRO: CHAPEUZINHO VERMELHO + CENARIO                                                   | 1,0                  | Unidade | 57,93 | 57,93       |
| METODOLOGIA: Média                                                                           | PREÇOS PRATICADOS: 3 |         |       |             |
| 19 - LIVRO: CORALINE                                                                         | 1,0                  | Unidade | 52,92 | 52,92       |
| METODOLOGIA: Média                                                                           | PREÇOS PRATICADOS: 3 |         |       |             |
| 20 - LIVRO: DOM CASMURRO                                                                     | 1,0                  | Unidade | 19,23 | 19,23       |
| METODOLOGIA: Média                                                                           | PREÇOS PRATICADOS: 3 |         |       |             |
| 21 - LIVRO: HARRY PHOTTER E A CAMARA SECRETA                                                 | 1,0                  | Unidade | 47,71 | 47,71       |
| METODOLOGIA: Média                                                                           | PREÇOS PRATICADOS: 3 |         |       |             |
| 22 - LIVRO: HARRY PHOTTER E O CÁLICE DE FOGO                                                 | 1,0                  | Unidade | 62,87 | 62,87       |
| METODOLOGIA: Média                                                                           | PREÇOS PRATICADOS: 3 |         |       |             |
| 23 - LIVRO: JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO C/ DOBRADURA                                               | 1,0                  | Unidade | 34,21 | 34,21       |



| ITEM                                          | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR | VALOR TOTAL |
|-----------------------------------------------|------------|---------|-------|-------------|
| METODOLOGIA: Média                            |            |         |       |             |
| PREÇOS PRATICADOS: 3                          |            |         |       |             |
| 25 - LIVRO: O DIÁRIO DE ANNE FRANK            | 5,0        | Unidade | 22,28 | 111,40      |
| METODOLOGIA: Média                            |            |         |       |             |
| PREÇOS PRATICADOS: 3                          |            |         |       |             |
| 26 - LIVRO: O MENINO DO PIJAMA LISTRADO       | 6,0        | Unidade | 44,97 | 269,82      |
| METODOLOGIA: Média                            |            |         |       |             |
| PREÇOS PRATICADOS: 3                          |            |         |       |             |
| 27 - LIVRO: O PACIENTE DE JASPER DE WITT      | 1,0        | Unidade | 53,90 | 53,90       |
| METODOLOGIA: Média                            |            |         |       |             |
| PREÇOS PRATICADOS: 3                          |            |         |       |             |
| 28 - LIVRO: O PEQUENO PRINCEPE                | 5,0        | Unidade | 15,50 | 77,50       |
| METODOLOGIA: Média                            |            |         |       |             |
| PREÇOS PRATICADOS: 3                          |            |         |       |             |
| 29 - LIVRO: PARA TODOS OS GAROTOS QUE JÁ AMEI | 1,0        | Unidade | 38,51 | 38,51       |
| METODOLOGIA: Média                            |            |         |       |             |
| PREÇOS PRATICADOS: 3                          |            |         |       |             |
| 30 - LIVRO: P.S. AINDA AMO VOCÊ               | 1,0        | Unidade | 38,90 | 38,90       |
| METODOLOGIA: Média                            |            |         |       |             |
| PREÇOS PRATICADOS: 3                          |            |         |       |             |
| 31 - LIVRO: SEJA FODA                         | 1,0        | Unidade | 44,58 | 44,58       |
| METODOLOGIA: Média                            |            |         |       |             |
| PREÇOS PRATICADOS: 3                          |            |         |       |             |

Total do lote: R\$ 1.485,08 (mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oito centavos)

### LOTE III - JOGOS

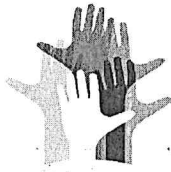
| ITEM                                                                               | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR | VALOR TOTAL |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|-------|-------------|
| 7 - JOGO CAIU PERDEU, 54 PEÇAS.                                                    |            |         |       |             |
| 7 - JOGO CAIU PERDEU, 54 PEÇAS.                                                    | 1,0        | Unidade | 36,86 | 36,86       |
| METODOLOGIA: Média                                                                 |            |         |       |             |
| PREÇOS PRATICADOS: 3                                                               |            |         |       |             |
| 8 - JOGO DE TABULEIRO 6 EM 1: XADREZ, DAMAS, LUDO, JOGO DA VELHA, DOMINÓ E TRILHA. | 1,0        | Kit     | 55,20 | 55,20       |
| METODOLOGIA: Média                                                                 |            |         |       |             |
| PREÇOS PRATICADOS: 3                                                               |            |         |       |             |
| 9 - JOGO "MINHA PRIMEIRA BIBLIOTECA"                                               | 1,0        | Unidade | 28,37 | 28,37       |
| METODOLOGIA: Média                                                                 |            |         |       |             |
| PREÇOS PRATICADOS: 3                                                               |            |         |       |             |
| 10 - JOGO QUEBRA CABEÇA 500 PEÇAS O GRITO                                          | 1,0        | Unidade | 30,63 | 30,63       |
| METODOLOGIA: Média                                                                 |            |         |       |             |
| PREÇOS PRATICADOS: 3                                                               |            |         |       |             |



VALOR TOTAL: R\$ 15.283,57 (quinze mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos)

CARIÚS / CE, 18 DE JULHO DE 2024

Raimundo Lázaro Silva Gomes  
Responsável Pela Pesquisa De Preços



PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



## TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 025/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024-SECULT

### 1- DO OBJETO E DO VALOR

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DESTE MUNICÍPIO.

1.2 - O valor global total estimado para o fornecimento até 31 de dezembro de 2024, será de **R\$ 15.283,57 (quinze mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete reais)**, sujeito as incidências tributárias normais.

### 2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**CONSIDERANDO** a necessidade da contratação inicia por não haver procedimento licitatório vigente sendo imprescindível a contratação para os devidos fornecimentos de acesso à internet que não podem ser interrompidos faz-se necessária a formalização do instrumento contratual, mediante procedimento de dispensa de licitação. A prefeitura Municipal de Cariús, por meio da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, vem a público para a realização de procedimento administrativo na forma de Dispensa Eletrônica com o objetivo de atender às necessidades da biblioteca municipal. A aquisição dos materiais permanentes é de suma importância para que se possa estruturar a biblioteca e proporcionar um ambiente mais adequado para armazenar/organizar os diversos itens que compõem a livraria. A aquisição dos diversos livros e jogos para a biblioteca irá trazer para as pessoas mais incentivo à leitura e estimular as práticas de jogos de diversão.

O presente Termo de Referência tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações dos produtos a serem adquiridos, buscar no mercado o orçamento dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual do objeto, e, que o procedimento legal seja efetuado a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para a futura contratação do presente termo.

### 3 - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 1212.13.392.0307.2.047, Fonte do Recurso: 1749000000 (ADM), Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00, consignados no orçamento de 2024.

### 4 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES

#### LOTE EQUIPAMENTOS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                             | QUANT. | UNID | V. UNIT.   | V. TOTAL   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------|------------|
| 1    | ARMÁRIO DE AÇO ESCRITÓRIO COM FECHADURA, 2 PORTAS, 3 RATELEIRAS E 4 PÉS NIVELADORES + | 1      | UNID | R\$ 928,21 | R\$ 928,21 |





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |   |      |              |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|--------------|--------------|
|    | SAPATAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |   |      |              |              |
| 2  | BEBEDOURO DE AGUA GELADA E NATURAL 220V, COMPATÍVEL COM GALÕES DE 10 E 20 LITROS, GABINETE EM AÇO ELETRONIZADO E BRANCO, TAMPA, APARADOR DE COPOS, BASE DO APARADOR DE COPOS E SEPARADOR DE ÁGUA EM POLIPROPILENO, CONEXÕES HIDRAULICAS INTERNAS ATÓXICAS, TORNEIRAS EM PLASTICO ABS, TERMOSTATO FIXO EXTERNO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 4 E 15°C, COM SETE NÍVEIS DE TEMPERATURA   | 1 | UNID | R\$ 799,69   | R\$ 799,69   |
| 3  | CAIXA DE SOM PORTATIL COM BATERIA E POTÊNCIA DE 250W RMS OU SUPERIOR COM CONEXÃO BLUETOOTH E ENTRADA PARA USB E MICROFONE.                                                                                                                                                                                                                                                                | 1 | UNID | R\$ 352,53   | R\$ 352,53   |
| 4  | ESTABILIZADOR DE ENERGIA 6 TOMADAS DE 500VA BIVOLT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1 | UNID | R\$ 309,74   | R\$ 309,74   |
| 5  | ESTANTE BIBLIOTECA DE PAREDE 1,98X0,92X0,30M COM 6 PRATELEIRAS E APARADORES LATERAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1 | UNID | R\$ 753,33   | R\$ 753,33   |
| 6  | ESTANTE DE BIBLIOTECA DE CENTRO 1,98X0,92X0,60M COM 6 PRATELEIRAS DUPLAS E APARADORES LATERAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 3 | UNID | R\$ 1.554,52 | R\$ 4.663,56 |
| 7  | KIT DE 4 ALMOFADAS DECORATIVAS 45X45                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1 | KIT  | R\$ 114,01   | R\$ 114,01   |
| 8  | MICROFONE PROFISSIONAL HEADSET FACIAL SEM FIO, COM RECEPTOR RLX, ALIMENTAÇÃO DE FONTE DE 12V DC, CONSUMO DE 500MA, 1X CANAL, DISTORÇÃO MENOR DE 0,3%, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 30HZ - 20KHZ, RELAÇÃO DE SINAL RUÍDO DE 96DB, TRANSMISSOR LHT, POTÊNCIA DE SAÍDA 10MW-30MW, DISTORÇÃO HARMÔNICA <-50DB, BATERIA: 2 PILHAS AA (1,5V) E CONSUMO DO TRANSMISSOR DE <110MA                       | 1 | UNID | R\$ 672,17   | R\$ 672,17   |
| 9  | MICROFONE SEM FIO DE MÃO DUPLO PROFISSIONAL UHF DINAMICO UNIDIRECIONAL, COM ALCANCE DE 100 METROS SEM BARREIRA E 80 METROS COM BARREIRA, FREQUÊNCIA UHF 619690MHZ, ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA 0.005%, MODO DE MODULAÇÃO FM, MODULAÇÃO MÁXIMA 40KHZ, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 40HZ 20KHZ, DISTORÇÃO <0,5%, POTÊNCIA DE SAÍDA RF 10MW, SUPRESSAO DE RUÍDOS, ANTENA POTENCIA EXTERNA ESCONDIDA | 1 | UNID | R\$ 545,33   | R\$ 545,33   |
| 10 | MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA COLORIDA BIVOLT, COM VISOR LCD DE 1,44 POLEGADAS, CONEXÕES WI-FI E USB, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (AUTODUPLEX), RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO DE 5760 x 1440 DPI, VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO COLORIDA DE 15 PPM E MONOCROMATICA DE 33 PPM                                                                                                       | 1 | UNID | R\$ 1.498,96 | R\$ 1.498,96 |
| 11 | NOTEBOOK CORE I3 GERAÇÃO 10 OU SUPERIOR TELA FULL HD DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, 4GB                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1 | UNID | R\$ 2.754,73 | R\$ 2.754,73 |



PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



|                 |                                                                                                   |   |      |            |               |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|------------|---------------|
|                 | DE RAM E SSD DE NO MÍNIMO 240 GB E WINDOWS 11 ORIGINAL OU SUPERIOR.                               |   |      |            |               |
| 12              | TAPETE DE LEITURA E ATIVIDADES INFANTIS GROSSO PERSONALIZADO DUPLA FACE COM MEDIDAS DE 2,00X1,80M | 1 | UNID | R\$ 255,17 | R\$ 255,17    |
| VALOR DO LOTE = |                                                                                                   |   |      |            | R\$ 13.647,43 |

#### LOTE II LIVROS

| ITEM            | DESCRIÇÃO                                                                               | QUANT. | UNID. | V. UNIT   | V.TOTAL      |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------|--------------|
| 1               | LIVRO: 12 REGRAS PARA A VIDA                                                            | 1      | UNID  | R\$ 46,37 | R\$ 46,37    |
| 2               | LIVRO: A ANSIEDADE COMO ENFRENTAR O MAL DO SÉCULO.                                      | 1      | UNID  | R\$ 26,95 | R\$ 26,95    |
| 3               | LIVRO: A BIBLIOTECA DA MEIA NOITE                                                       | 1      | UNID  | R\$ 42,39 | R\$ 42,39    |
| 4               | LIVRO: A CULPA É DAS ESTRELAS                                                           | 8      | UNID  | R\$ 42,87 | R\$ 342,96   |
| 5               | LIVRO: AGORA E PARA SEMPRE LATA JEAN                                                    | 1      | UNID  | R\$ 38,51 | R\$ 38,51    |
| 6               | LIVRO: BOX ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS E ALICE ATRAVÉS DO ESPELHO + ALICE PARA COLORIR | 1      | UNID  | R\$ 57,37 | R\$ 57,37    |
| 7               | LIVRO: CHAPEUZINHO VERMELHO + CENARIO                                                   | 1      | UNID  | R\$ 57,93 | R\$ 57,93    |
| 8               | LIVRO: CORALINE                                                                         | 1      | UNID  | R\$ 52,92 | R\$ 52,92    |
| 9               | LIVRO: DOM CASMURRO                                                                     | 1      | UNID  | R\$ 19,23 | R\$ 19,23    |
| 10              | LIVRO: HARRY PHOTTER E A CAMARA SECRETA                                                 | 1      | UNID  | R\$ 47,71 | R\$ 47,71    |
| 11              | LIVRO: HARRY PHOTTER E O CÁLICE DE FOGO                                                 | 1      | UNID  | R\$ 62,87 | R\$ 62,87    |
| 12              | LIVRO: JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO C/ DOBRADURA                                               | 1      | UNID  | R\$ 34,21 | R\$ 34,21    |
| 13              | LIVRO: MEMÓRIAS PÓSTUMAS                                                                | 1      | UNID  | R\$ 21,05 | R\$ 21,05    |
| 14              | LIVRO: O DIÁRIO DE ANNE FRANK                                                           | 5      | UNID  | R\$ 22,28 | R\$ 111,40   |
| 15              | LIVRO: O MENINO DO PIJAMA LISTRADO                                                      | 6      | UNID  | R\$ 44,97 | R\$ 269,82   |
| 16              | LIVRO: O PACIENTE DE JASPER DE WITT                                                     | 1      | UNID  | R\$ 53,90 | R\$ 53,90    |
| 17              | LIVRO: O PEQUENO PRINCIPE                                                               | 5      | UNID  | R\$ 15,50 | R\$ 77,50    |
| 18              | LIVRO: PARA TODOS OS GAROTOS QUE JÁ AMEI                                                | 1      | UNID  | R\$ 38,51 | R\$ 38,51    |
| 19              | LIVRO: P.S. AINDA AMO VOCÊ                                                              | 1      | UNID  | R\$ 38,90 | R\$ 38,90    |
| 20              | LIVRO: SEJA FODA                                                                        | 1      | UNID  | R\$ 44,58 | R\$ 44,58    |
| VALOR DO LOTE = |                                                                                         |        |       |           | R\$ 1.485,08 |

#### LOTE III JOGOS

| ITEM          | DESCRIÇÃO                                                                      | QUANT. | UNID. | V. UNIT.  | V. TOTAL   |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------|------------|
| 1             | JOGO CAIU PERDEU, 54 PEÇAS.                                                    | 1      | UNID  | R\$ 36,86 | R\$ 36,86  |
| 2             | JOGO DE TABULEIRO 6 EM 1: XADREZ, DAMAS, LUDO, JOGO DA VELHA, DOMINÓ E TRILHA. | 1      | KIT   | R\$ 55,20 | R\$ 55,20  |
| 3             | JOGO "MINHA PRIMEIRA BIBLIOTECA"                                               | 1      | UNID  | R\$ 28,37 | R\$ 28,37  |
| 4             | JOGO QUEBRA CABEÇA 500 PEÇAS O GRITO                                           | 1      | UNID  | R\$ 30,63 | R\$ 30,63  |
| VALOR DO LOTE |                                                                                |        |       |           | R\$ 151,06 |

**VALOR GLOBAL ESTIMADO = R\$ 15.283,57 (quinze mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos).**

#### 5 – JUSTIFICATIVA DO CRITERIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO GLOBAL por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em



vista que os produtos/itens agrupados em lote único são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos produtos/itens, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e inviabilidade técnica, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento LOTE ÚNICO irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da entrega do objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar objeto que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTE poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

***"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".***

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.



## 6 – REFERENCIAL DOS PREÇOS

6.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de CARIÚS/CE, anexadas aos autos deste processo.

## 7 - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1- O Contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura podendo ser aditado nos casos previstos nos artigos 105 a 107 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

## 8. PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

8.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

8.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

8.2.2. O contratado deverá entregar os produtos/serviços solicitados na Ordem de Compra/serviços, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra/serviço;

b) No prazo de no máximo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Compra/serviço no horário de 07h às 13h (horário local), nos locais a serem determinados pela secretaria demandante.

8.2.3. O aceite dos produtos/serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos/serviços entregues.

8.2.4. Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra/serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

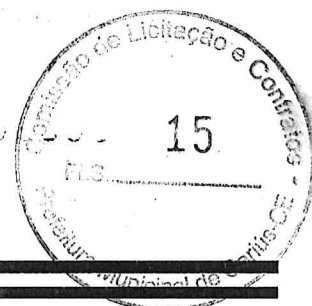
8.3. Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Cariús/CE.

8.3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

8.4. No caso de constatação da inadequação do produto/serviços fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.5. Os produtos/serviços licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições





constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

8.7. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos produtos entregues.

8.7.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.9. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.9.1. Não produziu os resultados acordados;

8.9.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.10. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.14 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

8.15 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

8.16- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.



## **9. DA GARANTIA DE CONTRATO**

9.1. Não haverá garantia contratual para o objeto deste instrumento convocatório.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será permitido subcontratação o objeto deste instrumento convocatório.

## **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

11.1 Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

11.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

11.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, parágrafo único da Lei 14.133/2021)

11.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste aviso, do termo de referência e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do produto, no prazo e condições estabelecidas neste aviso e no termo de referência.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ;

13.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do produtos/itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

13.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da entrega do objeto contratual pelo contratante, que ficará



autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.7. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto.

13.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo entregue de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

13.10. Cumprir, durante todo o período de vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

13.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

13.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

13.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de armazenamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.16. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.17. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na entrega do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

13.18. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

13.19 - Vedar a utilização, na entrega do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.

13.20 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

#### **14. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na entrega do objeto do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

14.2.4. Multa:

14.2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

14.2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

14.2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

14.2.4.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 19.133, de 2021.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **15. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

15.1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a. quando conveniente a substituição da garantia de fornecimento;
- b. quando necessária a modificação do regime de fornecimento, bem como do modo de entrega, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de





circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;

- d. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a entrega/fornecimento do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

15.4. Se o contrato não contemplar preços unitários, cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

15.5. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

15.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

15.7. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

15.9. A formalização do termo aditivo é condição para a prorrogação ou acréscimo, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da entrega do objeto do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. O fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º d Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

16.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega do objeto do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.





16.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos no fornecimento do objeto contratual.

16.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

## **17. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

2313.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos produtos/itens fornecidos que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

18.1.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

18.1.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

18.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

18.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

18.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da divulgação certame na data marcada, a divulgação será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas



PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. 18.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação

CARIÚS-CE, 19 de Julho de 2024.

*Maria do Carmo de Oliveira Ferreira*

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA FERREIRA  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS**



PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



## AUTORIZAÇÃO

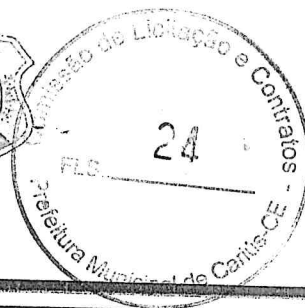
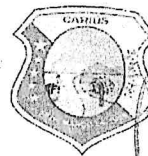
Pelo presente instrumento, a Ordenadora de Despesas do Fundo Geral do Município de Cariús a Sr(a). Maria do Carmo de Oliveira Ferreira, autoriza à proceder a abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/21, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DESTE MUNICÍPIO**, cuja dotação orçamentária de n.º 1212.13.392.0307.2.047, Fonte do Recurso: 1749000000 (ADM), Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00, consignados no orçamento de 2024, com recursos próprios e encaminhamos o presente processo a V. Sa. para que sejam tomadas as providências cabíveis.

CARIÚS-CE, 22 de Julho de 2024.

  
MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA FERREIRA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS



PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS  
GABINETE DO PREFEITO



**PORTARIA Nº 154/2023-GAB.**

**EMENTA:** NOMEIA O CIDADÃO QUE ESPECIFICA NO CARGO POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,**

**CONSIDERANDO** a vacância do cargo político de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto,

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR**, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **FRANKLIN SILVA FERREIRA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2001097035369 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 036.133.033-29, no cargo político de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto,

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 23 de outubro de 2023.

  
**ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA**

CARIÚS

PORTARIA Nº 005/2021-GAB.



O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO  
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

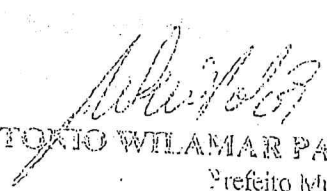
CONSIDERANDO a vacância do cargo Político de Secretário Municipal de  
Administração e Finanças,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da  
Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº  
076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) MARIA  
DO CARMO DE OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 20181514456 -  
SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 195.428.523-04, no cargo político de Secretário, com  
lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as  
disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 04 de janeiro de 2021.

  
ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE



CARIÚS



DECRETO Nº 006/2021.

EMENTA: DELEGA PODERES À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PARA ORDENAR DESPESAS DO FUNDO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, Antonio Wilamar Palácio de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar as ações administrativas do Município de Cariús/CE;

CONSIDERANDO que as Contas de Gestão devem ser delegadas, para uma melhor operacionalização de gerência e aplicação dos recursos financeiros;

CONSIDERANDO o que estabelecem o artigo 78 da Lei nº 4.320/64 e os artigos 74 e 75 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, finalmente, determinar as responsabilidades de delegação,

#### DECRETA

Art. 1º. Ficam DELEGADOS poderes à Secretária Municipal de Administração e Finanças, MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 20181514456 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 195.428.523-04, como ORDENADORA DE DESPESAS do Fundo Geral da Prefeitura Municipal de Cariús/CE.

Art. 2º. Os atos de competência delegados são:

\*DA RECEITA

*CP*

CARIÚS



Superintender a arrecadação dos tributos;

Guarda e aplicação da receita;

Fiel observância à regularidade da execução orçamentária da receita;

**\*DA DESPESA**

Empenhamento, liquidação e pagamento;

Portarias de concessão de suprimentos de fundos; ajuda de custo e diárias; procedimentos licitatórios;

Fiel observância à regularidade da execução orçamentária da despesa;

Firmar contratos de execução de serviços e de obras.

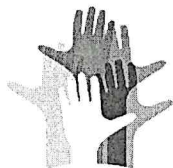
Art. 3º. Praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Cariús/CE, 04 de janeiro de 2021.

  
ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.



PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



Ao Ilmo. Sr.,  
Dr. James Pedro da Silva  
Procurador Geral do Município de Cariús

### DESPACHO

Sr. Procurador,

Encaminhamos a V. Sa, o processo de dispensa de licitação n.º 025/2024-SECULT, que trata de uma **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DESTA MUNICÍPIO**, para exame e aprovação por parte desta Procuradoria Jurídica.

CARIÚS-CE, 22 de Julho de 2024

  
MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA FERREIRA  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS**



PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



## MINUTA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE XXX/2024-ADM

### PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS**, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, aqui representada pela Secretária Sr(a). Maria do Carmo de Oliveira Ferreira, Ordenadora de Despesas do Fundo Geral, parte integrante deste procedimento administrativo, ao qual, Sr. \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria nº XXX/2024, auxiliado pelos membros da Equipe de Apoio, Sra. \_\_\_\_\_

E \_\_\_\_\_, torna público que a partir do dia público que a partir do dia **XX de XXXX de 20XX às XX:XXhmin (horário de Brasília)**, através do endereço eletrônico: <https://carius.ce.gov.br/> iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia **XX de XXXI de 20XX às 23:59min (horário de Brasília)** encerra o procedimento de recebimento de propostas preços, da licitação modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE XXX/2024-SECULT**, identificado abaixo, tipo: Menor Preço POR LOTE. O procedimento de análise de proposta iniciará no dia **XXX de abril de 20XX às XX:30hmin (horário de Brasília)**, mediante as condições estabelecidas no presente edital, tudo de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 006/2024 de 09 de fevereiro de 2024 no art. 91, parágrafo 1º, e, demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: <https://carius.ce.gov.br/>

**LINK PARA PARTICIPAÇÃO:** <https://carius.ce.gov.br/propostaslicitacoes/>

**INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das publicações deste aviso

**INICIO DA SESSÃO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS:** às XX:30hmin do dia XX de XXXX de 20XX.

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 23h:59min do dia XX de XXXX de 20XX.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

**TIPO DA DISPENSA:** Menor Preço POR LOTE

### 1- DO OBJETO E DO VALOR

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição, dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DESTES MUNICÍPIO.**

1.2 - O valor global total estimado para o fornecimento até 31 de dezembro de 2024, será de **R\$ 15.283,57 (quinze mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete reais)**

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A dispensa, na forma Eletrônica, será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante link disponibilizado no site oficial da prefeitura municipal de Cariús.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

### 3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS



3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao setor de licitações, antes da data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo e-mail da comissão de licitação: [licitacaocarius17@gmail.com](mailto:licitacaocarius17@gmail.com)

3.2. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e pelo e-mail [licitacaocarius17@gmail.com](mailto:licitacaocarius17@gmail.com)

3.3. Se da consulta resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original convocatório.

#### **4. REFERÊNCIAS DE TEMPO**

4.1. Todas as referências de tempo no Aviso de Dispensa e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderá participar desta Dispensa Eletrônica qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

5.2 - Consórcio: não será permitida a participação de consórcio.

5.3 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta Dispensa Eletrônica, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1. Que não atendam às condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos;

5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.5. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação através no link de CADASTRAMENTO no site oficial da prefeitura municipal, que será disponibilizado na data de publicação desse aviso de dispensa de licitação.

5.6. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, se for o caso, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de CARIÚS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7. O Licitante arcará integralmente com todos os custos eventuais que venha a ocorrer durante a preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

#### **6. CREDENCIAMENTOS NO SITE**

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverá conhecer este edital e





PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

6.2. A participação do licitante na dispensa eletrônica se dará por meio de participação direta através do link disponibilizado no site oficial da prefeitura, ter pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3. O credenciamento do fornecedor e a inserção dos documentos exigidos para participar desse certame é de responsabilidade do participante e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;

6.6.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso do link para participar do certame, deverá ser enviado no e-mail: [licitacaocariús17@gmail.com](mailto:licitacaocariús17@gmail.com) após a data de publicação desse aviso, sendo respeitado a data e hora do fim de recebimento de propostas.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Para este processo administrativo não será permitido lances e sim apresentação de Proposta escrita.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

8.2. No caso de os preços das propostas apresentadas estiver acima do estimado pela Administração, deverá haver a negociação de condições mais vantajosas;

8.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

8.4. Caso o interessado não se manifeste quanto à contraproposta realizada pela administração no prazo de 02 (duas) horas, será considerado como **DESISTENTE DO CERTAME**.

8.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores cadastrados.

8.6. Em qualquer caso, concluída a aceitação da proposta, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica;

8.7. Estando o preço compatível, será solicitado se necessário, documentos complementares para sanar possíveis esclarecimentos;

8.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.10. Contiver vícios insanáveis;

8.10.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.10.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.10.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;

8.10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

8.10.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita dos setores requisitantes do produto ou da área especializada no objeto;

8.10.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente,



e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se nos mesmos meios de divulgação do processo original a nova data e horário para a sua continuidade;

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.

## **9 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

9.1 – O(s) licitante vencedor(es) deste procedimento administrativos deverá(ão) anexar dentro do prazo máximo de 06 (seis) horas, após convocação através de solicitação via e-mail, exclusivamente por meio do e-mail: [licitacaocarius17@gmail.com](mailto:licitacaocarius17@gmail.com) concomitantemente a documentação relacionada abaixo, em cópia autenticada por cartório competente até a data e o horário limites aqui estabelecidos.

9.1.1 - Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União  
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

9.2.1 - A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.3. - Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 9.6 a 9.13.

9.3.1. - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste instrumento convocatório.

9.4. - Constituem motivos para inabilitação do licitante:

9.4.1 - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.4.2 - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.4.3 - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.5.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5.3 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9.6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.6.1. **Cédula de identidade e CPF** do(s) responsável(is) legal(is) ou signatário(s) da proposta;

9.6.2. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

9.6.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.6.4. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.6.5. **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **9.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.7.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

9.7.2 – Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal ou documento de isenção.

9.7.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

Obs.: A prova de regularidade para com a Fazenda Federal constará dos seguintes documentos:

a) Certidão de quitação de tributos federais emitidos pela Receita Federal; e, Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b - Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.

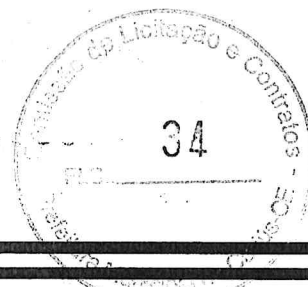
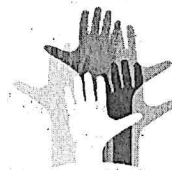
9.7.4 – CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da sede da licitante.

9.7.5 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da jurisdição da sede ou filial do licitante.

9.7.6. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

## **9.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

9.8.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;



a.) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) Se o licitante não for sediado no Estado do Ceará, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

### **9.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.9.1. Prova de inscrição ou registro da empresa LICITANTE, comprovação de aptidão para fornecimento dos produtos/itens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.9.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos de fornecimento com as seguintes características mínimas:

a) Deverá haver a comprovação da experiência com fornecimento de produtos/itens, sendo aceito mais de um atestado;

b) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos produtos/itens, a apresentação de diferentes atestados de fornecimento de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos; ou;

d) **CONTRATO DE FORNECIMENTO:** contrato de fornecimento dos produtos/itens, dentro do prazo de validade, comprovando vínculo profissional da empresa para com o fornecedor, com validade dentro do prazo deste certame.

### **9.10. DECLARAÇÕES**

9.10.1. Apresentar declaração unificada constante do Anexo I do edital.

### **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo seguirá para Adjudicação do objeto e Homologação do procedimento, pela Autoridade Competente, observado, no que couber, o disposto do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do





PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS**

12.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária n.º \_\_\_\_\_, Elementos de Despesas: \_\_\_\_\_, consignados no orçamento de 2024.

## **13. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

13.1- O Contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura podendo ser aditado nos casos previstos nos artigos 105 a 107 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

## **14. PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

14.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

14.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

14.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

14.2.2. O contratado deverá entregar os produtos/serviços solicitados na Ordem de Compra/serviços, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra/serviço;

b) No prazo de no máximo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Compra/serviço no horário de 07h às 13h (horário local), nos locais a serem determinados pela secretaria demandante.

14.2.3. O aceite dos produtos/serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos/serviços entregues.

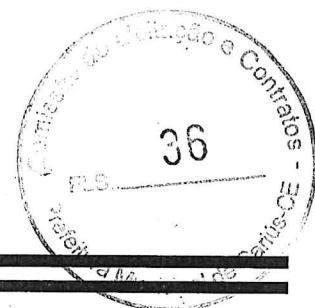
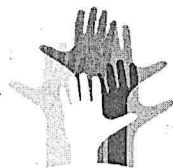
14.2.4. Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra/serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

14.3. Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Cariús/CE.

14.3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

14.4. No caso de constatação da inadequação do produto/serviços fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)





horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

14.5. Os produtos/serviços licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

14.7. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos produtos entregues.

14.7.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

14.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.9. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.9.1. Não produziu os resultados acordados;

14.9.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.10. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

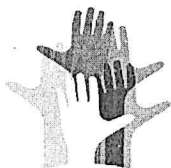
14.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.14 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

14.15 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.



PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



14.16- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

## **15. DA GARANTIA DE CONTRATO**

15.1. Não haverá garantia contratual para o objeto deste instrumento convocatório.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será permitido subcontratação o objeto deste instrumento convocatório.

## **17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

17.1 Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

17.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

16.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, parágrafo único da Lei 14.133/2021)

17.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste aviso, do termo de referência e os termos de sua proposta;

18.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

18.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do produto, no prazo e condições estabelecidas neste aviso e no termo de referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

19.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

19.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais empregados;

19.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, bem como por



todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução ou entrega do objeto contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

19.7. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto.

19.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo prestado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

19.10. Cumprir, durante todo o período de vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

19.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

19.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

19.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

19.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de armazenamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

19.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

19.16. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução ou fornecimento do objeto, durante a vigência do contrato.

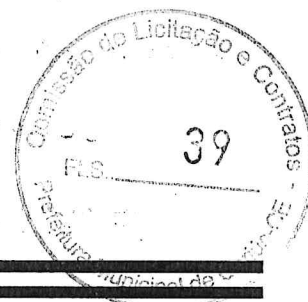
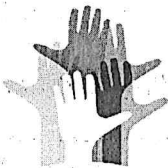
19.17. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na entrega do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

19.18. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

19.19 - Vedar a utilização, na entrega do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.

19.20 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

## **20. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMISNITRATIVAS**



20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução e/ou fornecimento do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução ou fornecimento do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

20.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

20.2.4. Multa:

20.2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

20.2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

20.2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

20.2.4.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 19.133, de 2021.

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).





20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **21. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

21.1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

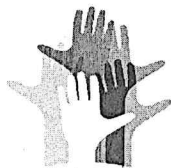
I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de fornecimento;
- b) quando necessária a modificação do regime de fornecimento, bem como do modo de entrega, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos





contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a entrega do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

21.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

21.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

21.4. Se o contrato não contemplar preços unitários cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

21.5. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

21.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

21.7. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

21.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

21.9. A formalização do termo aditivo é condição para a prorrogação, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da vigência do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

22.1. O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º d Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



22.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega do objeto deste contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

22.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

22.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos no fornecimento contratual.

22.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

### **23. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

23.1- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

23.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos produtos entregues que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

24.1.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

24.1.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

24.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

24.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da divulgação certame na data marcada, a divulgação será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

24.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

24.10. Da sessão pública será divulgada nos mesmos meios eletrônico de divulgação do processo original.

24.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.11.1 ANEXO I – Documentação exigidas para Habilitação

24.11.2. ANEXO II – Termo de Referência

24.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

## **25. DO FORO**

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de CARIÚS, vinculada a Comarca de Cariús, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CARIÚS/CE, XX de XXXX de 2024.

<< AUTORIDA DE COMPETENTE >>  
<< **SECRETARIA CONTRATANTE** >>  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS**



PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. **Cédula de identidade e CPF** do(s) responsável(is) legal(is) ou signatário(s) da proposta;
- 1.2. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- 1.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.4. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

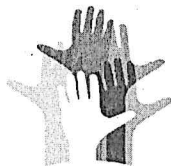
#### 2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 2.2 – Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal ou documento de isenção.
- 2.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.  
Obs.: A prova de regularidade para com a Fazenda Federal constará dos seguintes documentos:  
a) Certidão de quitação de tributos federais emitidos pela Receita Federal; e, Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 2.4 - Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: [portconjuntaRFBPGFN18212014.htm](http://portconjuntaRFBPGFN18212014.htm).
- 2.5 – **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da sede da licitante.
- 2.6 - **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da jurisdição da sede ou filial do licitante.
- 2.7. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

#### 3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- 3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;  
a.) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.  
b) Se o licitante não for sediado no Estado do Ceará, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca





de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Prova de inscrição ou registro da empresa LICITANTE, comprovação de aptidão para a entrega dos produtos/itens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos de fornecimento com as seguintes características mínimas:

- a) Deverá haver a comprovação da experiência com fornecimento dos produtos/itens licitados, sendo aceito mais de um atestado;
- b) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos produtos/itens, a apresentação de diferentes atestados de fornecimento de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos; ou;
- d) **CONTRATO DE FORNECIMENTO:** contrato de fornecimento, dentro do prazo de validade, comprovando vínculo profissional da empresa para com o fornecimento dos produtos/itens, com validade dentro do prazo deste certame.

#### 5. DECLARAÇÃO UNIFICADA

5.1. Atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei 14.133/21, a empresa interessada deverá apresentar declaração conforme modelo a seguir:

*Prefeitura Municipal de Cariús/CE – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº xxx/2024*

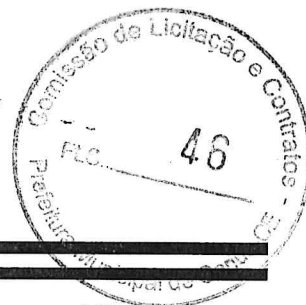
*Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ ....., com sede na ....., através de seu representante legal infraassinando, que:*

- 1) Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 2) Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Órgão, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc.)
- 5) Que não possuí nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município;





PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



6) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futurareferente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata do certame/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: .....  
Telefone: (.....) (.....).

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

10) Em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XI, da Lei nº 14.194, de 20 de Agosto de 2021, declaramos que não possuímos no quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

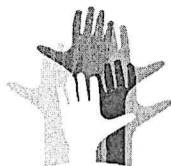
11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, para ser o(a) responsável para acompanhar a entrega do objeto deste contrato, referente à Dispensa Eletrônica n.º \_\_\_\_\_ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, e seus Anexos.

12) DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CARIÚS, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 79, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

..... de ..... de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



## **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 025/2024**

### **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024-SECULT**

#### **1- DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DESTE MUNICÍPIO.

1.2 - O valor global total estimado para o fornecimento até 31 de dezembro de 2024, será de **R\$ 15.283,57 (quinze mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete reais)**, sujeito as incidências tributárias normais.

#### **2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**CONSIDERANDO** a necessidade da contratação inicia por não haver procedimento licitatório vigente sendo imprescindível a contratação para os devidos fornecimentos de acesso à internet que não podem ser interrompidos faz-se necessária a formalização do instrumento contratual, mediante procedimento de dispensa de licitação. A prefeitura Municipal de Cariús, por meio da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, vem a público para a realização de procedimento administrativo na forma de Dispensa Eletrônica com o objetivo de atender às necessidades da biblioteca municipal. A aquisição dos materiais permanentes é de suma importância para que se possa estruturar a biblioteca e proporcionar um ambiente mais adequado para armazenar/organizar os diversos itens que compõem a livraria. A aquisição dos diversos livros e jogos para a biblioteca irá trazer para as pessoas mais incentivo à leitura e estimular as práticas de jogos de diversão.

O presente Termo de Referência tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações dos produtos a serem adquiridos, buscar no mercado o orçamento dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual do objeto, e, que o procedimento legal seja efetuado a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para a futura contratação do presente termo.

#### **3 - DA FONTE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 1212.13.392.0307.2.047, Fonte do Recurso: 1749000000 (ADM), Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00, consignados no orçamento de 2024.

#### **4 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES**

##### **LOTE EQUIPAMENTOS**

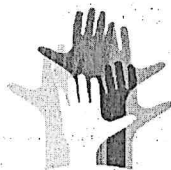
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|-----------|--------|------|----------|----------|
|------|-----------|--------|------|----------|----------|



PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |   |      |              |              |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|--------------|--------------|
| 1  | ARMÁRIO DE AÇO ESCRITÓRIO COM FECHADURA, 2 PORTAS, 3 RATELEIRAS E 4 PÉS NIVELADORES + SAPATAS                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1 | UNID | R\$ 928,21   | R\$ 928,21   |
| 2  | BEBEDOURO DE AGUA GELADA E NATURAL 220V, COMPATÍVEL COM GALÕES DE 10 E 20 LITROS, GABINETE EM AÇO ELETRONIZADO E BRANCO, TAMPA, APARADOR DE COPOS, BASE DO APARADOR DE COPOS E SEPARADOR DE ÁGUA EM POLIPROPILENO, CONEXÕES HIDRAULICAS INTERNAS ATÓXICAS, TORNEIRAS EM PLASTICO ABS, TERMOSTATO FIXO EXTERNO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 4 E 15°C, COM SETE NÍVEIS DE TEMPERATURA    | 1 | UNID | R\$ 799,69   | R\$ 799,69   |
| 3  | CAIXA DE SOM PORTATIL COM BATERIA E POTÊNCIA DE 250W RMS OU SUPERIOR COM CONEXÃO BLUETOOTH E ENTRADA PARA USB E MICROFONE.                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1 | UNID | R\$ 352,53   | R\$ 352,53   |
| 4  | ESTABILIZADOR DE ENERGIA 6 TOMADAS DE 500VA BIVOLT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1 | UNID | R\$ 309,74   | R\$ 309,74   |
| 5  | ESTANTE BIBLIOTECA DE PAREDE 1,98X0,92X0,30M COM 6 PRATELEIRAS E APARADORES LATERAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1 | UNID | R\$ 753,33   | R\$ 753,33   |
| 6  | ESTANTE DE BIBLIOTECA DE CENTRO 1,98X0,92X0,60M COM 6 PRATELEIRAS DUPLAS E APARADORES LATERAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 3 | UNID | R\$ 1.554,52 | R\$ 4.663,56 |
| 7  | KIT DE 4 ALMOFADAS DECORATIVAS 45X45                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1 | KIT  | R\$ 114,01   | R\$ 114,01   |
| 8  | MICROFONE PROFISSIONAL HEADSET FACIAL SEM FIO, COM RECEPTOR RLX, ALIMENTAÇÃO DE FONTE DE 12V DC, CONSUMO DE 500MA, 1X CANAL, DISTORÇÃO MENOR DE 0,3%, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 30HZ - 20KHZ, RELAÇÃO DE SINAL RUÍDO DE 96DB, TRANSMISSOR LHT, POTÊNCIA DE SAÍDA 10MW-30MW, DISTORÇÃO HARMÔNICA <-50DB, BATERIA: 2 PILHAS AA (1,5V) E CONSUMO DO TRANSMISSOR DE <110MA                        | 1 | UNID | R\$ 672,17   | R\$ 672,17   |
| 9  | MICROFONE SEM FIO DE MÃO DUPLO PROFISSIONAL UHF DINAMICO UNIDEREACIONAL, COM ALCANCE DE 100 METROS SEM BARREIRA E 80 METROS COM BARREIRA, FREQUÊNCIA UHF 619690MHZ, ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA 0.005%, MODO DE MODULAÇÃO FM, MODULAÇÃO MÁXIMA 40KHZ, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 40HZ 20KHZ, DISTORÇÃO <0,5%, POTÊNCIA DE SAÍDA RF 10MW, SUPRESSAO DE RUÍDOS, ANTENA POTENCIA EXTERNA ESCONDIDA | 1 | UNID | R\$ 545,33   | R\$ 545,33   |
| 10 | MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA COLORIDA BIVOLT, COM VISOR LCD DE 1,44 POLEGADAS, CONEXÕES WI-FI E USB, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (AUTODUPLEX), RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO DE 5760 x 1440 DPI, VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO COLORIDA DE 15 PPM E MONOCROMATICA DE 33 PPM                                                                                                        | 1 | UNID | R\$ 1.498,96 | R\$ 1.498,96 |
| 11 | NOTEBOOK CORE I3 GERAÇÃO 10 OU SUPERIOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1 | UNID | R\$          | R\$ 2.754,73 |



PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



|                        |                                                                                                                 |   |      |            |                      |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|------------|----------------------|
|                        | TELA FULL HD DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, 4GB DE RAM E SSD DE NO MÍNIMO 240 GB E WINDOWS 11 ORIGINAL OU SUPERIOR. |   |      | 2.754,73   |                      |
| 12                     | TAPETE DE LEITURA E ATIVIDADES INFANTIS GROSSO PERSONALIZADO DUPLA FACE COM MEDIDAS DE 2,00X1,80M               | 1 | UNID | R\$ 255,17 | R\$ 255,17           |
| <b>VALOR DO LOTE =</b> |                                                                                                                 |   |      |            | <b>R\$ 13.647,43</b> |

#### LOTE II LIVROS

| ITEM                   | DESCRIÇÃO                                                                               | QUANT. | UNID. | V. UNIT   | V.TOTAL             |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------|---------------------|
| 1                      | LIVRO: 12 REGRAS PARA A VIDA                                                            | 1      | UNID  | R\$ 46,37 | R\$ 46,37           |
| 2                      | LIVRO: A ANSIEDADE COMO ENFRENTAR O MAL DO SÉCULO.                                      | 1      | UNID  | R\$ 26,95 | R\$ 26,95           |
| 3                      | LIVRO: A BIBLIOTECA DA MEIA NOITE                                                       | 1      | UNID  | R\$ 42,39 | R\$ 42,39           |
| 4                      | LIVRO: A CULPA É DAS ESTRELAS                                                           | 8      | UNID  | R\$ 42,87 | R\$ 342,96          |
| 5                      | LIVRO: AGORA E PARA SEMPRE LATA JEAN                                                    | 1      | UNID  | R\$ 38,51 | R\$ 38,51           |
| 6                      | LIVRO: BOX ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS E ALICE ATRAVÉS DO ESPELHO + ALICE PARA COLORIR | 1      | UNID  | R\$ 57,37 | R\$ 57,37           |
| 7                      | LIVRO: CHAPEUZINHO VERMELHO + CENARIO                                                   | 1      | UNID  | R\$ 57,93 | R\$ 57,93           |
| 8                      | LIVRO: CORALINE                                                                         | 1      | UNID  | R\$ 52,92 | R\$ 52,92           |
| 9                      | LIVRO: DOM CASMURRO                                                                     | 1      | UNID  | R\$ 19,23 | R\$ 19,23           |
| 10                     | LIVRO: HARRY PHOTTER E A CAMARA SECRETA                                                 | 1      | UNID  | R\$ 47,71 | R\$ 47,71           |
| 11                     | LIVRO: HARRY PHOTTER E O CÁLICE DE FOGO                                                 | 1      | UNID  | R\$ 62,87 | R\$ 62,87           |
| 12                     | LIVRO: JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO C/ DOBRADURA                                               | 1      | UNID  | R\$ 34,21 | R\$ 34,21           |
| 13                     | LIVRO: MEMÓRIAS PÓSTUMAS                                                                | 1      | UNID  | R\$ 21,05 | R\$ 21,05           |
| 14                     | LIVRO: O DIÁRIO DE ANNE FRANK                                                           | 5      | UNID  | R\$ 22,28 | R\$ 111,40          |
| 15                     | LIVRO: O MENINO DO PIJAMA LISTRADO                                                      | 6      | UNID  | R\$ 44,97 | R\$ 269,82          |
| 16                     | LIVRO: O PACIENTE DE JASPER DE WITT                                                     | 1      | UNID  | R\$ 53,90 | R\$ 53,90           |
| 17                     | LIVRO: O PEQUENO PRINCIPE                                                               | 5      | UNID  | R\$ 15,50 | R\$ 77,50           |
| 18                     | LIVRO: PARA TODOS OS GAROTOS QUE JÁ AMEI                                                | 1      | UNID  | R\$ 38,51 | R\$ 38,51           |
| 19                     | LIVRO: P.S. AINDA AMO VOCÊ                                                              | 1      | UNID  | R\$ 38,90 | R\$ 38,90           |
| 20                     | LIVRO: SEJA FODA                                                                        | 1      | UNID  | R\$ 44,58 | R\$ 44,58           |
| <b>VALOR DO LOTE =</b> |                                                                                         |        |       |           | <b>R\$ 1.485,08</b> |

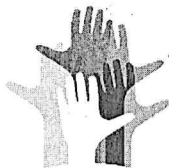
#### LOTE III JOGOS

| ITEM                 | DESCRIÇÃO                                                                      | QUANT. | UNID. | V. UNIT.  | V. TOTAL          |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------|-------------------|
| 1                    | JOGO CAIU PERDEU, 54 PEÇAS.                                                    | 1      | UNID  | R\$ 36,86 | R\$ 36,86         |
| 2                    | JOGO DE TABULEIRO 6 EM 1: XADREZ, DAMAS, LUDO, JOGO DA VELHA, DOMINÓ E TRILHA. | 1      | KIT   | R\$ 55,20 | R\$ 55,20         |
| 3                    | JOGO "MINHA PRIMEIRA BIBLIOTECA"                                               | 1      | UNID  | R\$ 28,37 | R\$ 28,37         |
| 4                    | JOGO QUEBRA CABEÇA 500 PEÇAS O GRITO                                           | 1      | UNID  | R\$ 30,63 | R\$ 30,63         |
| <b>VALOR DO LOTE</b> |                                                                                |        |       |           | <b>R\$ 151,06</b> |

**VALOR GLOBAL ESTIMADO = R\$ 15.283,57 (quinze mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos).**

#### 5 – JUSTIFICATIVA DO CRITERIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES





Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO GLOBAL por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos/itens agrupados em lote único são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos produtos/itens, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e inviabilidade técnica, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento LOTE ÚNICO irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da entrega do objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

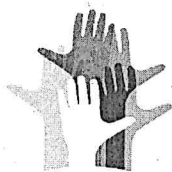
Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar objeto que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTE poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

***"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".***

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.





## 6 – REFERENCIAL DOS PREÇOS

6.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de CARIÚS/CE, anexadas aos autos deste processo.

## 7 - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1- O Contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura podendo ser aditado nos casos previstos nos artigos 105 a 107 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

## 8. PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

8.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

8.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

8.2.2. O contratado deverá entregar os produtos/serviços solicitados na Ordem de Compra/serviços, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra/serviço;

b) No prazo de no máximo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Compra/serviço no horário de 07h às 13h (horário local), nos locais a serem determinados pela secretaria demandante.

8.2.3. O aceite dos produtos/serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos/serviços entregues.

8.2.4. Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra/serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

8.3. Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Cariús/CE.

8.3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

8.4. No caso de constatação da inadequação do produto/serviços fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.5. Os produtos/serviços licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a



responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

8.7. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos entregues.

8.7.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.9. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.9.1. Não produziu os resultados acordados;

8.9.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.10. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.14 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

8.15 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

8.16- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

## 9. DA GARANTIA DE CONTRATO

9.1. Não haverá garantia contratual para o objeto deste instrumento convocatório.



## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será permitido subcontratação o objeto deste instrumento convocatório.

## **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

11.1 Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo; caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

11.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

11.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, parágrafo único da Lei 14.133/2021)

11.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste aviso; do termo de referência e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do produto, no prazo e condições estabelecidas neste aviso e no termo de referência.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

13.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do produtos/itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

13.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da entrega do objeto contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias,



fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.7. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto.

13.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo entregue de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

13.10. Cumprir, durante todo o período de vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

13.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

13.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

13.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de armazenamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.16. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.17. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na entrega do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

13.18. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

13.19 - Vedar a utilização, na entrega do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.

13.20 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

#### **14. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

m) der causa à inexecução parcial do contrato;

n) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

o) der causa à inexecução total do contrato;





- p) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- q) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- r) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- s) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- t) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- u) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na entrega do objeto do contrato;
- v) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- w) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- x) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

14.2.4. Multa:

14.2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

14.2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

14.2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

14.2.4.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 19.133, de 2021.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **15. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

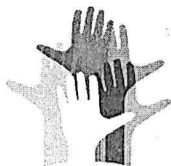
15.1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - por acordo entre as partes:

- e. quando conveniente a substituição da garantia de fornecimento;
- f. quando necessária a modificação do regime de fornecimento, bem como do modo de entrega, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- g. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;



- h. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a entrega/fornecimento do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

15.4. Se o contrato não contemplar preços unitários, cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

15.5. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

15.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

15.7. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

15.9. A formalização do termo aditivo é condição para a prorrogação ou acréscimo, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da entrega do objeto do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. O fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º d Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

16.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega do objeto do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



16.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos no fornecimento do objeto contratual.

16.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

## **17. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

2313.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos produtos/itens fornecidos que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

18.1.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

18.1.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

18.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

18.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

18.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da divulgação certame na data marcada, a divulgação será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



18.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.





PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



## ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, E  
DO OUTRO LADO A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA:**

### PREÂMBULO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS**, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a \_\_\_\_\_, Centro, Cariús, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de DISPENSA ELETRÔNICA nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 de 1993 e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 006/2024 de 09 de fevereiro de 2024 no seu artigo 91 parágrafo 1º, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Disposições contidas no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 006/202 de 09 de fevereiro de 2024, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

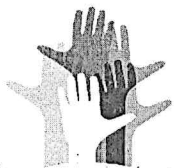
### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Constitui o objeto do presente termo a aquisição \_\_\_\_\_ conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital Dispensa Eletrônica.

2.2. Este contrato será regido pelo Edital de Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/20\_\_ e seus anexos, pela Lei Federal 14.133/21 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA para realizar o objeto do presente Contrato o Valor Global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito as incidências tributárias normais sujeito as incidências tributárias normais, e, em



PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



conformidade com o processo de \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_, da seguinte forma:

| ITEM         | DESCRIÇÃO | QUANT. | MARCA | UNID. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|--------------|-----------|--------|-------|-------|------------|------------|
|              |           |        |       |       |            |            |
| VALOR GLOBAL |           |        |       |       |            |            |

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**

4.1 Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

4.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

4.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, parágrafo único da Lei 14.133/2021)

4.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_; Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_; sub elemento de despesa: \_\_\_\_\_, Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_, consignado no orçamento Municipal de 20\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO**

5.1. Não haverá garantia contratual para o objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1- O Contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura podendo ser aditado nos casos previstos nos artigos 105 a 107 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

8.1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- unilateralmente pela Administração:

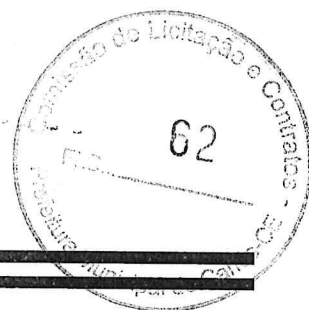
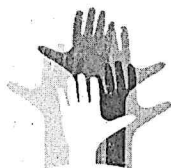
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II- por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de fornecimento;

b) quando necessária a modificação do regime de fornecimento, bem como do modo de entrega, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a entrega do objeto do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

8.4. Se o contrato não contemplar preços unitários, cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

8.5. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

8.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

8.7. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

8.10. A formalização do termo aditivo é condição para a prorrogação ou acréscimo, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da entrega do objeto do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SUBCONTRATAÇÕES**

9.1. Não será permitido subcontratação o objeto deste instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ;

10.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



10.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da entrega do objeto contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto.

10.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo prestado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.10. Cumprir, durante todo o período de vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de armazenamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

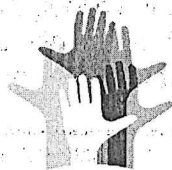
10.16. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário o fornecimento do objeto, durante a vigência do contrato.

10.17. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido no fornecimento do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

10.18. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

10.19 - Vedar a utilização, na entrega do objeto do contrato, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.





10.20 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste aviso, do termo de referência e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**11.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do produto, no prazo e condições estabelecidas neste aviso e no termo de referência.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

12.2.4. Multa:





12.2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

12.2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

12.2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

12.2.4.4. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

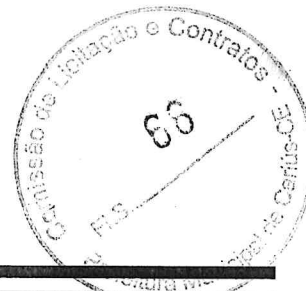
12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

13.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

13.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

13.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

13.2.2. O contratado deverá entregar os produtos/serviços solicitados na Ordem de Compra/serviços, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra/serviço;

b) No prazo de no máximo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Compra/serviço no horário de 07h às 13h (horário local), nos locais a serem determinados pela secretaria demandante.

13.2.3. O aceite dos produtos/serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos/serviços entregues.

13.2.4. Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra/serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

13.3. Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Cariús/CE.

13.3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

13.4. No caso de constatação da inadequação do produto/serviços fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

13.5. Os produtos/serviços licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas,



PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



previenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

13.7. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos produtos entregues.

13.7.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

13.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.9. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.9.1. Não produziu os resultados acordados;

13.9.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.10. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

13.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13.14 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

13.15 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

13.16- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. O fornecimento do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º d Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a



PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução / fornecimento do objeto desse contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução ou entrega do objeto contratual.

14.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

15.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos produtos/itens fornecidos que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

16.2. O extrato do presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos e site oficial da prefeitura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOMICÍLIO E FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de CARIÚS, vinculada a Comarca de UCÁS, para dirimir quaisquer dúvidas de execução ou entrega do objeto deste Contrato ou de sua interpretação, desde que não ensejem solução administrativa.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Cariús/CE, xx de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.

C.P.F. N.º \_\_\_\_\_

2.

C.P.F. N.º \_\_\_\_\_



## PARECER JURÍDICO

**ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DESTES MUNICÍPIO. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.**

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DESTES MUNICÍPIO**, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria de Planejamento e Finanças. No despacho datado de 22 de julho de 2024, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo Administrativo nº 025/2024-SECULT foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação eletrônica.

Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta e Minuta de Contrato, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.





Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DESTE MUNICÍPIO**, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto. No que se refere a elaboração de estudo técnico preliminar, esta é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, conforme o que se encontra estabelecido no **Capítulo III - Das Exceções, artigo 20, inciso I, do Decreto nº 021, de 30 de março de 2023**, que dispõe sobre os Estudos Técnicos Preliminares – ETP e sobre a elaboração do Termo de Referência – TR.

O preço máximo total estimado para a contratação, conforme se extrai do Termo de Referência **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DESTE MUNICÍPIO**, elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, ultimamente atualizado pelo já citado Decreto nº



PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



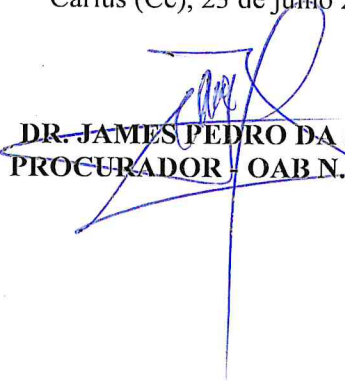
11.871/2023. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência a pesquisa de preços constante dos autos do processo que foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos do processo.

. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. DE-025/2024-SECULT, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DESTA MUNICÍPIO, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

**É O PARECER, s.m.j.!**

Cariús (Ce), 23 de julho 2024.

  
**DR. JAMES PEDRO DA SILVA**  
**PROCURADOR - OAB N.º 24.083**





PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE 025/2024-SECULT

### PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS**, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, aqui representada pela Secretária Sr(a). Maria do Carmo de Oliveira Ferreira, Ordenadora de Despesas do Fundo Geral, parte integrante deste procedimento administrativo, ao qual, Sr. Sebastião Alexandre Lucas de Araújo, nomeado pela Portaria nº 030/2024, de 06 de março de 2024, auxiliado pelos membros da Equipe de Apoio, Sra. Maria Morais Barros, e Sr. Francisco Edideus dos Santos Santana, torna público que a partir do dia **29 de julho de 2024 às 10:00hmin (horário de Brasília)**, através do endereço eletrônico: <https://carius.ce.gov.br/> iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia **01 de agosto de 2024 às 10:00min (horário de Brasília)** encerra o procedimento de recebimento de propostas preços, da licitação modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE 025/2024-SECULT**, identificado abaixo, tipo: Menor Preço POR LOTE. O procedimento de análise de proposta iniciará no dia **01 de agosto de 2024 às 10:30hmin (horário de Brasília)**, mediante as condições estabelecidas no presente edital, tudo de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 006/2024 de 09 de fevereiro de 2024 no art. 91, parágrafo 1º, e, demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: <https://carius.ce.gov.br/>

**LINK PARA PARTICIPAÇÃO:** <https://carius.ce.gov.br/propostaslicitacoes/>

**INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação deste aviso

**INICIO DA SESSÃO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS:** às 10:00hmin do dia 29 de julho de 2024.

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 10h:00min do dia 01 de agosto de 2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

**TIPO DA DISPENSA:** Menor Preço POR LOTE

### 1- DO OBJETO E DO VALOR

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição, dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DESTE MUNICÍPIO.**

1.2 - O valor global total estimado para o fornecimento até 31 de dezembro de 2024, será de **R\$ 15.283,57 (quinze mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete reais).**

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A dispensa, na forma Eletrônica, será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante link disponibilizado no site oficial da prefeitura municipal de Cariús.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

### 3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS





3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao setor de licitações, antes da data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo e-mail da comissão de licitação: [licitacaocariús17@gmail.com](mailto:licitacaocariús17@gmail.com)

3.2. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e pelo e-mail [licitacaocariús17@gmail.com](mailto:licitacaocariús17@gmail.com)

3.3. Se da consulta resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original convocatório.

#### **4. REFERÊNCIAS DE TEMPO**

4.1. Todas as referências de tempo no Aviso de Dispensa e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderá participar desta Dispensa Eletrônica qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

5.2 - Consórcio: não será permitida a participação de consórcio.

5.3 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta Dispensa Eletrônica, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1. Que não atendam às condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos;

5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

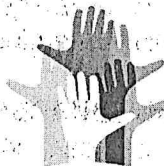
5.5. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação através no link de CADASTRAMENTO no site oficial da prefeitura municipal, que será disponibilizado na data de publicação desse aviso de dispensa de licitação.

5.6. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, se for o caso, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de CARIÚS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7. O Licitante arcará integralmente com todos os custos eventuais que venha a ocorrer durante a preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

#### **6. CREDENCIAMENTOS NO SITE**

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverá conhecer este edital e



PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

6.2. A participação do licitante na dispensa eletrônica se dará por meio de participação direta através do link disponibilizado no site oficial da prefeitura, ter pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3. O credenciamento do fornecedor e a inserção dos documentos exigidos para participar desse certame é de responsabilidade do participante e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;

6.6.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso do link para participar do certame, deverá ser enviado no e-mail: [licitacaocariús17@gmail.com](mailto:licitacaocariús17@gmail.com) após a data de publicação desse aviso, sendo respeitado a data e hora do fim de recebimento de propostas.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Para este processo administrativo não será permitido lances e sim apresentação de Proposta escrita.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

8.2. No caso de os preços das propostas apresentadas estiver acima do estimado pela Administração, deverá haver a negociação de condições mais vantajosas;

8.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

8.4. Caso o interessado não se manifeste quanto à contraproposta realizada pela administração no prazo de 02 (duas) horas, será considerado como **DESISTENTE DO CERTAME**.

8.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores cadastrados.

8.6. Em qualquer caso, concluída a aceitação da proposta, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica;

8.7. Estando o preço compatível, será solicitado se necessário, documentos complementares para sanar possíveis esclarecimentos;

8.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.10. Contiver vícios insanáveis;

8.10.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.10.2. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.10.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;

8.10.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

8.10.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita dos setores requisitantes do produto ou da área especializada no objeto;



8.10.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se nos mesmos meios de divulgação do processo original a nova data e horário para a sua continuidade;

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.

## **9 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

9.1 - O(s) licitante(s) vencedor(es) deste procedimento administrativo deverá(ão) anexar dentro do prazo máximo de 06 (seis) horas, após convocação através de solicitação via e-mail, exclusivamente por meio do e-mail: licitacaocariús17@gmail.com concomitantemente a documentação relacionada abaixo, em cópia autenticada por cartório competente até a data e o horário limites aqui estabelecidos.

9.1.1 - Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

9.2.1 - A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.3 - Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 9.6 a 9.13.

9.3.1 - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste instrumento convocatório.

9.4 - Constituem motivos para inabilitação do licitante:

9.4.1 - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.4.2 - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.4.3 - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.5.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5.3 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9.6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.6.1. **Cédula de identidade e CPF** do(s) responsável(is) legal(is) ou signatário(s) da proposta;

9.6.2. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

9.6.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.6.4. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.6.5. **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **9.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.7.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

9.7.2 – Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal ou documento de isenção.

9.7.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

Obs.: A prova de regularidade para com a Fazenda Federal constará dos seguintes documentos:

a) Certidão de quitação de tributos federais emitidos pela Receita Federal; e, Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b - Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: [portconjuntaRFBPGFN18212014.htm](http://portconjuntaRFBPGFN18212014.htm).

9.7.4 – CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da sede da licitante.

9.7.5 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da jurisdição da sede ou filial do licitante.

9.7.6. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

## **9.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

9.8.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;





a.) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) Se o licitante não for sediado no Estado do Ceará, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

### **9.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.9.1. Prova de inscrição ou registro da empresa LICITANTE, comprovação de aptidão para fornecimento dos produtos/itens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.9.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos de fornecimento com as seguintes características mínimas:

a) Deverá haver a comprovação da experiência com fornecimento de produtos/itens, sendo aceito mais de um atestado;

b) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos produtos/itens, a apresentação de diferentes atestados de fornecimento de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos; ou;

d) **CONTRATO DE FORNECIMENTO:** contrato de fornecimento dos produtos/itens, dentro do prazo de validade, comprovando vínculo profissional da empresa para com o fornecedor, com validade dentro do prazo deste certame.

### **9.10. DECLARAÇÕES**

9.10.1. Apresentar declaração unificada constante do Anexo I do edital.

### **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo seguirá para Adjudicação do objeto e Homologação do procedimento, pela Autoridade Competente, observado, no que couber, o disposto do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

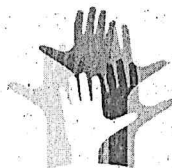
### **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do



PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS**

12.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 1212.13.392.0307.2.047, Fonte do Recurso: 1749000000 (ADM), Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00, consignados no orçamento de 2024.

## **13. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

13.1- O Contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura podendo ser aditado nos casos previstos nos artigos 105 a 107 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

## **14. PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

14.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

14.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

14.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

14.2.2. O contratado deverá entregar os produtos/serviços solicitados na Ordem de Compra/serviços, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra/serviço;

b) No prazo de no máximo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Compra/serviço no horário de 07h às 13h (horário local), nos locais a serem determinados pela secretaria demandante.

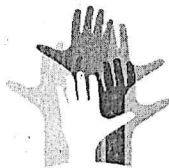
14.2.3. O aceite dos produtos/serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos/serviços entregues.

14.2.4. Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra/serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

14.3. Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Cariús/CE.

14.3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

14.4. No caso de constatação da inadequação do produto/serviços fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)



horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

14.5. Os produtos/serviços licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

14.7. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos produtos entregues.

14.7.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

14.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.9. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.9.1. Não produziu os resultados acordados;

14.9.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.10. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

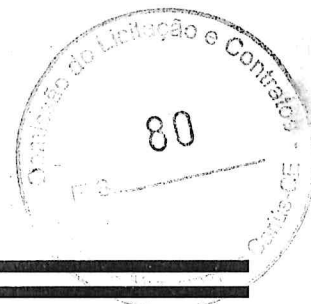
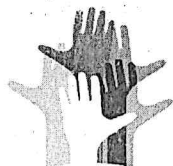
14.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.14 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

14.15 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.



14.16- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

## **15. DA GARANTIA DE CONTRATO**

15.1. Não haverá garantia contratual para o objeto deste instrumento convocatório.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será permitido subcontratação o objeto deste instrumento convocatório.

## **17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

17.1 Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

17.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

16.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, parágrafo único da Lei 14.133/2021)

17.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste aviso, do termo de referência e os termos de sua proposta;

18.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

18.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do produto, no prazo e condições estabelecidas neste aviso e no termo de referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

19.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

19.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais empregados;

19.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, bem como por





todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução ou entrega do objeto contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

19.7. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto.

19.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo prestado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

19.10. Cumprir, durante todo o período de vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

19.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

19.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

19.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

19.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de armazenamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

19.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

19.16. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução ou fornecimento do objeto, durante a vigência do contrato.

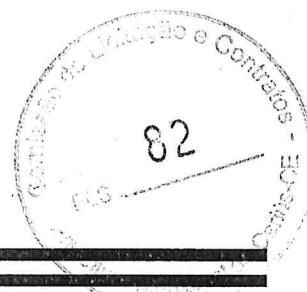
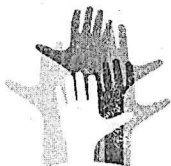
19.17. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na entrega do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

19.18. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

19.19 - Vedar a utilização, na entrega do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.

19.20 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

## **20. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**



20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- m) der causa à inexecução parcial do contrato;
- n) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- o) der causa à inexecução total do contrato;
- p) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- q) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- r) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- s) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- t) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução e/ou fornecimento do contrato;
- u) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução ou fornecimento do contrato;
- v) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- w) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- x) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

20.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

20.2.4. Multa:

20.2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

20.2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

20.2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

20.2.4.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 19.133, de 2021.

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

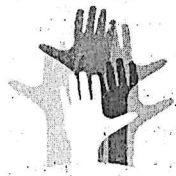
20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **21. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

21.1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- III - unilateralmente pela Administração:
  - a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
  - b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;
- IV - por acordo entre as partes:
  - a) quando conveniente a substituição da garantia de fornecimento;
  - b) quando necessária a modificação do regime de fornecimento, bem como do modo de entrega, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos



contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a entrega do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

21.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

21.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

21.4. Se o contrato não contemplar preços unitários cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

21.5. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

21.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

21.7. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

21.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

21.9. A formalização do termo aditivo é condição para a prorrogação, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da vigência do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

22.1. O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º d Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.





22.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega do objeto deste contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

22.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

22.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos no fornecimento contratual.

22.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

### **23. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

23.1- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

23.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos produtos entregues que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

24.1.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

24.1.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

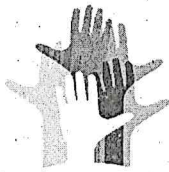
24.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

24.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da divulgação certame na data marcada, a divulgação será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

24.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

24.10. Da sessão pública será divulgada nos mesmos meios eletrônico de divulgação do processo original.

24.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.11.1 ANEXO I – Documentação exigidas para Habilitação

24.11.2. ANEXO II – Termo de Referência

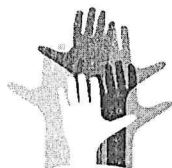
24.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

## **25. DO FORO**

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de CARIÚS, vinculada a Comarca de Cariús, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CARIÚS/CE, 25 de julho de 2024.

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA FERREIRA  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS**



PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



## ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. **Cédula de identidade e CPF** do(s) responsável(is) legal(is) ou signatário(s) da proposta;
- 1.2. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- 1.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.4. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 2.2 – Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal ou documento de isenção.
- 2.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.  
Obs.: A prova de regularidade para com a Fazenda Federal constará dos seguintes documentos:  
a) Certidão de quitação de tributos federais emitidos pela Receita Federal; e, Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 2.4 - Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: [portconjuntaRFBPGFN18212014.htm](http://portconjuntaRFBPGFN18212014.htm).
- 2.5 – CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da sede da licitante.
- 2.6 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da jurisdição da sede ou filial do licitante.
- 2.7. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

### 3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- 3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;  
a.) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- b) Se o licitante não for sediado no Estado do Ceará, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca





PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Prova de inscrição ou registro da empresa LICITANTE, comprovação de aptidão para a entrega dos produtos/itens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos de fornecimento com as seguintes características mínimas:

- a) Deverá haver a comprovação da experiência com fornecimento dos produtos/itens licitados, sendo aceito mais de um atestado;
- b) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos produtos/itens, a apresentação de diferentes atestados de fornecimento de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos; ou;
- d) **CONTRATO DE FORNECIMENTO:** contrato de fornecimento, dentro do prazo de validade, comprovando vínculo profissional da empresa para com o fornecimento dos produtos/itens, com validade dentro do prazo deste certame.

#### 5. DECLARAÇÃO UNIFICADA

5.1. Atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei 14.133/21, a empresa interessada deverá apresentar declaração conforme modelo a seguir:

*Prefeitura Municipal de Cariús/CE – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº xxx/2024*

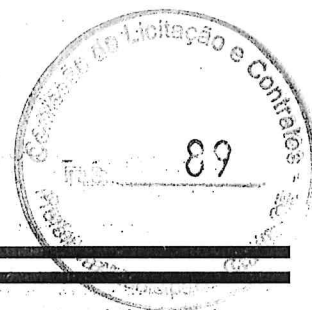
*Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ ....., com sede na ....., através de seu representante legal infraassinando, que:*

- 1) Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 2) Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Órgão, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc.)
- 5) Que não possui nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município;





PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



6) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata do certame/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: .....

Telefone: (.....) (.....).

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

10) Em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XI, da Lei nº 14.194, de 20 de Agosto de 2021, declaramos que não possuímos no quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

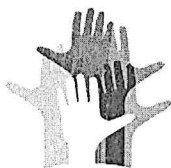
11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º ....., para ser o(a) responsável para acompanhar a entrega do objeto deste contrato, referente à Dispensa Eletrônica n.º ..... e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, e seus Anexos.

**12) DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

A empresa ....., CNPJ nº. ...., com sede ..... declara, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico n.º ..... sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CARIÚS, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 79, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

..... de ..... de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa



## **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 025/2024**

### **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024-SECULT**

#### **1- DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DESTE MUNICÍPIO.

1.2 - O valor global total estimado para o fornecimento até 31 de dezembro de 2024, será de **R\$ 15.283,57 (quinze mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete reais).**

#### **2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**CONSIDERANDO** a necessidade da contratação inicia por não haver procedimento licitatório vigente sendo imprescindível a contratação para os devidos fornecimentos de acesso à internet que não podem ser interrompidos faz-se necessária a formalização do instrumento contratual, mediante procedimento de dispensa de licitação. A prefeitura Municipal de Cariús, por meio da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, vem a público para a realização de procedimento administrativo na forma de Dispensa Eletrônica com o objetivo de atender às necessidades da biblioteca municipal. A aquisição dos materiais permanentes é de suma importância para que se possa estruturar a biblioteca e proporcionar um ambiente mais adequado para armazenar/organizar os diversos itens que compõem a livraria. A aquisição dos diversos livros e jogos para a biblioteca irá trazer para as pessoas mais incentivo à leitura e estimular as práticas de jogos de diversão.

O presente Termo de Referência tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações dos produtos a serem adquiridos, buscar no mercado o orçamento dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual do objeto, e, que o procedimento legal seja efetuado a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiem a contratação de empresa para a futura contratação do presente termo.

#### **3 - DA FONTE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 1212.13.392.0307.2.047, Fonte do Recurso: 1749000000 (ADM), Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00, consignados no orçamento de 2024, consignados no orçamento de 2024.

#### **4 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES**

##### **LOTE EQUIPAMENTOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                     | QUANT. | UNID | V. UNIT.   | V. TOTAL   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------|------------|
| 1    | ARMÁRIO DE AÇO ESCRITÓRIO COM FECHADURA, 2 PORTAS, 3 RATELEIRAS E 4 PÉS NIVELADORES + SAPATAS | 1      | UNID | R\$ 928,21 | R\$ 928,21 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |   |      |              |              |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|--------------|--------------|
| 2  | BEBEDOURO DE AGUA GELADA E NATURAL 220V, COMPATÍVEL COM GALÕES DE 10 E 20 LITROS, GABINETE EM AÇO ELETRONIZADO E BRANCO, TAMPA, APARADOR DE COPOS, BASE DO APARADOR DE COPOS E SEPARADOR DE ÁGUA EM POLIPROPILENO, CONEXÕES HIDRAULICAS INTERNAS ATÓXICAS, TORNEIRAS EM PLASTICO ABS, TERMOSTATO FIXO EXTERNO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 4 E 15°C, COM SETE NÍVEIS DE TEMPERATURA    | 1 | UNID | R\$ 799,69   | R\$ 799,69   |
| 3  | CAIXA DE SOM PORTATIL COM BATERIA E POTÊNCIA DE 250W RMS OU SUPERIOR COM CONEXÃO BLUETOOTH E ENTRADA PARA USB E MICROFONE.                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1 | UNID | R\$ 352,53   | R\$ 352,53   |
| 4  | ESTABILIZADOR DE ENERGIA 6 TOMADAS DE 500VA BIVOLT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1 | UNID | R\$ 309,74   | R\$ 309,74   |
| 5  | ESTANTE BIBLIOTECA DE PAREDE 1,98X0,92X0,30M COM 6 PRATELEIRAS E APARADORES LATERAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1 | UNID | R\$ 753,33   | R\$ 753,33   |
| 6  | ESTANTE DE BIBLIOTECA DE CENTRO 1,98X0,92X0,60M COM 6 PRATELEIRAS DUPLAS E APARADORES LATERAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 3 | UNID | R\$ 1.554,52 | R\$ 4.663,56 |
| 7  | KIT DE 4 ALMOFADAS DECORATIVAS 45X45                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1 | KIT  | R\$ 114,01   | R\$ 114,01   |
| 8  | MICROFONE PROFISSIONAL HEADSET FACIAL SEM FIO, COM RECEPTOR RLX, ALIMENTAÇÃO DE FONTE DE 12V DC, CONSUMO DE 500MA, 1X CANAL, DISTORÇÃO MENOR DE 0,3%, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 30HZ - 20KHZ, RELAÇÃO DE SINAL RUÍDO DE 96DB, TRANSMISSOR LHT, POTÊNCIA DE SAÍDA 10MW-30MW, DISTORÇÃO HARMÔNICA <-50DB, BATERIA: 2 PILHAS AA (1,5V) E CONSUMO DO TRANSMISSOR DE <110MA                        | 1 | UNID | R\$ 672,17   | R\$ 672,17   |
| 9  | MICROFONE SEM FIO DE MÃO DUPLO PROFISSIONAL UHF DINAMICO UNIDERECCIONAL, COM ALCANCE DE 100 METROS SEM BARREIRA E 80 METROS COM BARREIRA, FREQUÊNCIA UHF 619690MHZ, ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA 0.005%, MODO DE MODULAÇÃO FM, MODULAÇÃO MÁXIMA 40KHZ, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 40HZ 20KHZ, DISTORÇÃO <0,5%, POTÊNCIA DE SAÍDA RF 10MW, SUPRESSAO DE RUÍDOS, ANTENA POTENCIA EXTERNA ESCONDIDA | 1 | UNID | R\$ 545,33   | R\$ 545,33   |
| 10 | MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA COLORIDA BIVOLT, COM VISOR LCD DE 1,44 POLEGADAS, CONEXÕES WI-FI E USB, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (AUTODUPLEX), RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO DE 5760 x 1440 DPI, VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO COLORIDA DE 15 PPM E MONOCROMATICA DE 33 PPM                                                                                                        | 1 | UNID | R\$ 1.498,96 | R\$ 1.498,96 |
| 11 | NOTEBOOK CORE I3 GERAÇÃO 10 OU SUPERIOR TELA FULL HD DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, 4GB DE RAM E SSD DE NO MÍNIMO 240 GB E WINDOWS 11 ORIGINAL OU SUPERIOR.                                                                                                                                                                                                                                    | 1 | UNID | R\$ 2.754,73 | R\$ 2.754,73 |
| 12 | TAPETE DE LEITURA E ATIVIDADES INFANTIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1 | UNID | R\$ 255,17   | R\$ 255,17   |



PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



|                                                           |  |  |  |               |
|-----------------------------------------------------------|--|--|--|---------------|
| GROSSO PERSONALIZADO DUPLA FACE COM MEDIDAS DE 2,00X1,80M |  |  |  |               |
| VALOR DO LOTE =                                           |  |  |  | R\$ 13.647,43 |

#### LOTE II LIVROS

| ITEM            | DESCRIÇÃO                                                                               | QUANT. | UNID. | V. UNIT      | V.TOTAL    |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|--------------|------------|
| 1               | LIVRO: 12 REGRAS PARA A VIDA                                                            | 1      | UNID  | R\$ 46,37    | R\$ 46,37  |
| 2               | LIVRO: A ANSIEDADE COMO ENFRENTAR O MAL DO SÉCULO.                                      | 1      | UNID  | R\$ 26,95    | R\$ 26,95  |
| 3               | LIVRO: A BIBLIOTECA DA MEIA NOITE                                                       | 1      | UNID  | R\$ 42,39    | R\$ 42,39  |
| 4               | LIVRO: A CULPA É DAS ESTRELAS                                                           | 8      | UNID  | R\$ 42,87    | R\$ 342,96 |
| 5               | LIVRO: AGORA E PARA SEMPRE LATA JEAN                                                    | 1      | UNID  | R\$ 38,51    | R\$ 38,51  |
| 6               | LIVRO: BOX ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS E ALICE ATRAVÉS DO ESPELHO + ALICE PARA COLORIR | 1      | UNID  | R\$ 57,37    | R\$ 57,37  |
| 7               | LIVRO: CHAPEUZINHO VERMELHO + CENARIO                                                   | 1      | UNID  | R\$ 57,93    | R\$ 57,93  |
| 8               | LIVRO: CORALINE                                                                         | 1      | UNID  | R\$ 52,92    | R\$ 52,92  |
| 9               | LIVRO: DOM CASMURRO                                                                     | 1      | UNID  | R\$ 19,23    | R\$ 19,23  |
| 10              | LIVRO: HARRY PHOTTER E A CAMARA SECRETA                                                 | 1      | UNID  | R\$ 47,71    | R\$ 47,71  |
| 11              | LIVRO: HARRY PHOTTER E O CÁLICE DE FOGO                                                 | 1      | UNID  | R\$ 62,87    | R\$ 62,87  |
| 12              | LIVRO: JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO C/ DOBRADURA                                               | 1      | UNID  | R\$ 34,21    | R\$ 34,21  |
| 13              | LIVRO: MEMÓRIAS PÓSTUMAS                                                                | 1      | UNID  | R\$ 21,05    | R\$ 21,05  |
| 14              | LIVRO: O DIÁRIO DE ANNE FRANK                                                           | 5      | UNID  | R\$ 22,28    | R\$ 111,40 |
| 15              | LIVRO: O MENINO DO PIJAMA LISTRADO                                                      | 6      | UNID  | R\$ 44,97    | R\$ 269,82 |
| 16              | LIVRO: O PACIENTE DE JASPER DE WITT                                                     | 1      | UNID  | R\$ 53,90    | R\$ 53,90  |
| 17              | LIVRO: O PEQUENO PRINCIPE                                                               | 5      | UNID  | R\$ 15,50    | R\$ 77,50  |
| 18              | LIVRO: PARA TODOS OS GAROTOS QUE JÁ AMEI                                                | 1      | UNID  | R\$ 38,51    | R\$ 38,51  |
| 19              | LIVRO: P.S. AINDA AMO VOCÊ                                                              | 1      | UNID  | R\$ 38,90    | R\$ 38,90  |
| 20              | LIVRO: SEJA FODA                                                                        | 1      | UNID  | R\$ 44,58    | R\$ 44,58  |
| VALOR DO LOTE = |                                                                                         |        |       | R\$ 1.485,08 |            |

#### LOTE III JOGOS

| ITEM          | DESCRIÇÃO                                                                      | QUANT. | UNID. | V. UNIT.   | V. TOTAL  |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|------------|-----------|
| 1             | JOGO CAIU PERDEU, 54 PEÇAS.                                                    | 1      | UNID  | R\$ 36,86  | R\$ 36,86 |
| 2             | JOGO DE TABULEIRO 6 EM 1: XADREZ, DAMAS, LUDO, JOGO DA VELHA, DOMINÓ E TRILHA. | 1      | KIT   | R\$ 55,20  | R\$ 55,20 |
| 3             | JOGO "MINHA PRIMEIRA BIBLIOTECA"                                               | 1      | UNID  | R\$ 28,37  | R\$ 28,37 |
| 4             | JOGO QUEBRA CABEÇA 500 PEÇAS O GRITO                                           | 1      | UNID  | R\$ 30,63  | R\$ 30,63 |
| VALOR DO LOTE |                                                                                |        |       | R\$ 151,06 |           |

**VALOR GLOBAL ESTIMADO = R\$ 15.283,57 (quinze mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete reais).**

#### 5 – JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO GLOBAL por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos/itens agrupados em lote único são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na





padronização, logística e gerenciamento dos produtos/itens, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e inviabilidade técnica, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento LOTE ÚNICO irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da entrega do objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar objeto que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTE poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

***"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".***

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

## **6 – REFERENCIAL DOS PREÇOS**

6.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de CARIÚS/CE, anexadas aos autos deste processo.

## **7 - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**



7.1- O Contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura podendo ser aditado nos casos previstos nos artigos 105 a 107 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

## **8. PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

8.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

8.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

8.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

8.2.2. O contratado deverá entregar os produtos/serviços solicitados na Ordem de Compra/serviços, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra/serviço;

b) No prazo de no máximo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Compra/serviço no horário de 07h às 13h (horário local), nos locais a serem determinados pela secretaria demandante.

8.2.3. O aceite dos produtos/serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos/serviços entregues.

8.2.4. Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra/serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

8.3. Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Cariús/CE.

8.3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

8.4. No caso de constatação da inadequação do produto/serviços fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.5. Os produtos/serviços licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:



a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

8.7. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos produtos entregues.

8.7.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.9. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.9.1. Não produziu os resultados acordados;

8.9.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.10. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.14 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

8.15 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

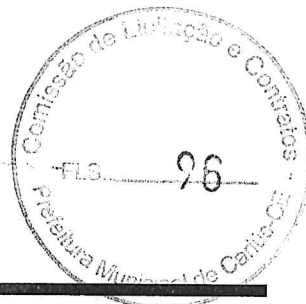
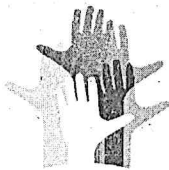
8.16- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

## 9. DA GARANTIA DE CONTRATO

9.1. Não haverá garantia contratual para o objeto deste instrumento convocatório.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitido subcontratação o objeto deste instrumento convocatório.



## **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

11.1 Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

11.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

11.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, parágrafo único da Lei 14.133/2021)

11.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste aviso, do termo de referência e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do produto, no prazo e condições estabelecidas neste aviso e no termo de referência.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ;

13.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do produtos/itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

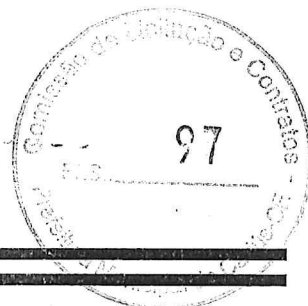
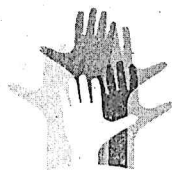
13.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

13.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da entrega do objeto contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.7. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto.





13.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo entregue de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

13.10. Cumprir, durante todo o período de vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

13.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

13.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

13.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de armazenamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.16. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.17. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na entrega do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

13.18. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

13.19 - Vedar a utilização, na entrega do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.

13.20 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

#### **14. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- y) der causa à inexecução parcial do contrato;
- z) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- aa) der causa à inexecução total do contrato;
- bb) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- cc) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- dd) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ee) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- ff) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- gg) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na entrega do objeto do contrato;
- hh) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- ii) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- jj) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

14.2.4. Multa:

14.2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

14.2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

14.2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

14.2.4.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 19.133, de 2021.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- k) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- l) as peculiaridades do caso concreto;
- m) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- n) os danos que dela provierem para o Contratante;
- o) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **15. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

15.1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - por acordo entre as partes:

- i. quando conveniente a substituição da garantia de fornecimento;
- j. quando necessária a modificação do regime de fornecimento, bem como do modo de entrega, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- k. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;
- l. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a entrega/fornecimento do contrato tal como pactuado, respeitada, em



qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

15.4. Se o contrato não contemplar preços unitários, cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

15.5. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

15.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

15.7. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

15.9. A formalização do termo aditivo é condição para a prorrogação ou acréscimo, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da entrega do objeto do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. O fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º d Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

16.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega do objeto do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos no fornecimento do objeto contratual.

16.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:





- I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

## **17. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

2313.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos produtos/itens fornecidos que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

18.1.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

18.1.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

18.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

18.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

18.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da divulgação certame na data marcada, a divulgação será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



## ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, E  
DO OUTRO LADO A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA:**

### PREÂMBULO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS**, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a \_\_\_\_\_, Centro, Cariús, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de DISPENSA ELETRÔNICA nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 de 1993 e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 006/2024 de 09 de fevereiro de 2024 no seu artigo 91 parágrafo 1º, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Disposições contidas no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 006/202 de 09 de fevereiro de 2024, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Constitui o objeto do presente termo a aquisição \_\_\_\_\_ conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital Dispensa Eletrônica.

2.2. Este contrato será regido pelo Edital de Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/20\_\_ e seus anexos, pela Lei Federal 14.133/21 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

**3.1.** A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA para realizar o objeto do presente Contrato o Valor Global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito as incidências tributárias normais sujeito as incidências tributárias normais, e, em conformidade com o processo de \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_, da seguinte forma:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | MARCA | UNID. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|------|-----------|--------|-------|-------|------------|------------|
|      |           |        |       |       |            |            |



**VALOR GLOBAL**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**

4.1 Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

4.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

4.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, parágrafo único da Lei 14.133/2021)

4.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº: \_\_\_\_\_; Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_; sub elemento de despesa: \_\_\_\_\_, Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_, consignado no orçamento Municipal de 20\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO**

5.1. Não haverá garantia contratual para o objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1- O Contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura podendo ser aditado nos casos previstos nos artigos 105 a 107 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

8.1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II- por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de fornecimento;

b) quando necessária a modificação do regime de fornecimento, bem como do modo de entrega, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a entrega do objeto do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos



serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

8.4. Se o contrato não contemplar preços unitários, cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

8.5. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

8.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

8.7. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

8.10. A formalização do termo aditivo é condição para a prorrogação ou acréscimo, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da entrega do objeto do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SUBCONTRATAÇÕES**

9.1 Não será permitido subcontratação o objeto deste instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ;

10.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

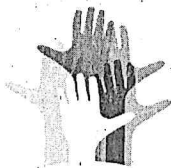
10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da entrega do objeto contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto.

10.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo prestado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.10. Cumprir, durante todo o período de vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de armazenamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.16. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário o fornecimento do objeto, durante a vigência do contrato.

10.17. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido no fornecimento do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

10.18. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

10.19 - Vedar a utilização, na entrega do objeto do contrato, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.

10.20 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste aviso, do termo de referência e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**11.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do produto, no prazo e condições estabelecidas neste aviso e no termo de referência.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.2** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

m) der causa à inexecução parcial do contrato;



- n) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- o) der causa à inexecução total do contrato;
- p) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- q) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- r) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- s) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- t) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- u) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- v) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- w) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- x) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

12.2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

12.2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

12.2.4.4. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

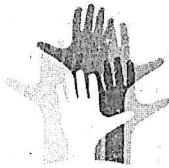
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

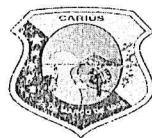
13.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

13.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

13.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

13.2.2. O contratado deverá entregar os produtos/serviços solicitados na Ordem de Compra/serviços, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:

- a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra/serviço;



b) No prazo de no máximo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Compra/serviço no horário de 07h às 13h (horário local), nos locais a serem determinados pela secretaria demandante.

13.2.3. O aceite dos produtos/serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos/serviços entregues.

13.2.4. Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra/serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

13.3. Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Cariús/CE.

13.3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

13.4. No caso de constatação da inadequação do produto/serviços fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

13.5. Os produtos/serviços licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

13.7. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos produtos entregues.

13.7.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

13.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.9. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.9.1. Não produziu os resultados acordados;

13.9.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.10. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

13.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.





13.12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13.14 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

13.15 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

13.16- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. O fornecimento do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º d Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução / fornecimento do objeto desse contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução ou entrega do objeto contratual.

14.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

15.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos produtos/itens fornecidos que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

16.2. O extrato do presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos e site oficial da prefeitura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOMICÍLIO E FORO**



PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



17.1. Fica eleito o foro da Comarca de CARIÚS, vinculada a Comarca de UCÁS, para dirimir quaisquer dúvidas de execução ou entrega do objeto deste Contrato ou de sua interpretação, desde que não ensejem solução administrativa.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Cariús/CE, xx de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

3. \_\_\_\_\_  
C.P.F. N.º \_\_\_\_\_

4. \_\_\_\_\_  
C.P.F. N.º \_\_\_\_\_



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

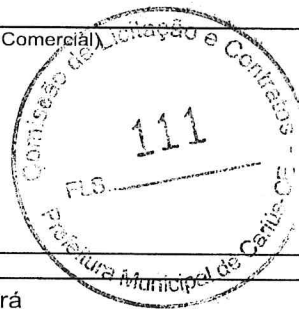
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201786337

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome:

YBP COMERCIAL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEN2066322782

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|

|   |      |   |  |                                   |
|---|------|---|--|-----------------------------------|
| 1 | 002  |   |  | ALTERACAO                         |
|   | 051  | 1 |  | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
|   | 2005 | 1 |  | SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR      |
|   | 2003 | 1 |  | ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR  |

IGUATU

Local

15 Maio 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

☐ NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

☐ NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

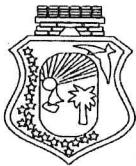
\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5418762 em 18/05/2020 da Empresa YBP COMERCIAL LTDA, Nire 23201786337 e protocolo 200778714 - 14/05/2020.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 20/077.871-4              | CEN2066322782                        | 14/05/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                                 |
|----------------------------------|---------------------------------|
| CPF                              | Nome                            |
| 071.225.833-76                   | YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA |





**ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
YBP COMERCIAL LTDA  
5º instrumento particular de alteração contratual**



Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

**ROGERIO NEYVA PINHEIRO TEIXEIRA**, brasileiro, nascido em 30 de junho de 1968 na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 425.696.213-15 e documento de identidade sob o n.º 99029086824 SSP- CE, residente e domiciliado à Rua Fenelon Lima, n.º 81, bairro Planalto, Município de Iguatu, Estado do Ceará e CEP n.º 63.500-805.

**JAINA BATISTA MATOS TEIXEIRA**, brasileira, casada sob regime universal de bens, comerciante, portadora do CPF 569.560.373-00 e do registro de identidade 90002227172 SSP-CE, residente e domiciliada à Rua Fenelon Lima nº 81, Planalto, Cep: 63.500-805, Município de Iguatu, Estado do Ceará.

**YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 25 de janeiro de 1996 na cidade de Iguatu, Estado do Ceará, inscrito no CPF sob o n.º 071.225.833-76 e documento de identidade sob o n.º 2006029157080, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará, residente e domiciliado à Rua Fenelon Lima, n.º 81, bairro Planalto Município de Iguatu, Estado do Ceará e CEP n.º 63500-805.

Únicos sócios da sociedade limitada **YBP COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **26.970.227/0001-53**, com sede e funcionamento à Rua Humberto Teixeira, S/N, Galpão B, Bairro Sitio Varjota Km 05, Município de Iguatu, Estado do Ceará e CEP: 63510-500, resolvem de comum acordo alterar pela quinta vez o Contrato Social registrado na JUCEC sob n.º 23201786337, por despacho de 27 de janeiro de 2017 e o fazem mediante as cláusulas abaixo especificadas:

**CLÁUSULA I – ALTERAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO**

A sócia **JAINA BATISTA MATOS TEIXEIRA**, retira-se da sociedade vendendo e transferindo, a título oneroso todas suas cotas de capital no valor de R\$ 36.665,00 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), para o sócio **YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA**, já qualificado.

O sócio **ROGERIO NEYVA PINHEIRO TEIXEIRA**, retira-se da sociedade vendendo e transferindo, a título oneroso todas suas cotas de capital no valor de R\$ 36.665,00 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), para o sócio **YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA**, já qualificado.



**ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA**  
**YBP COMERCIAL LTDA**  
**5º instrumento particular de alteração contratual**



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os sócios que ora retiram-se renunciam a quaisquer responsabilidades sobre o ATIVO TOTAL, como também excluindo-se de quaisquer responsabilidades sobre o PASSIVO TOTAL da sociedade, anteriores ao seu ingresso na sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O sócio remanescente se compromete a restituir a pluralidade de sócios no prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar deste, de acordo com o que determina o Art. 1.033, inciso IV da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro)

**CLÁUSULA II – CAPITAL SOCIAL**

De acordo com as alterações ocorridas na cláusula anterior, o capital social continua sendo de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) divididos em 110.000 (cento e dez mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizadas em moeda corrente do País, ficando o Capital Social assim distribuído:

| NOME DO SÓCIO (A):              | QUOTAS         | VALOR NOMINAL         |
|---------------------------------|----------------|-----------------------|
| YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA | 110.000        | R\$ 110.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                    | <b>110.000</b> | <b>R\$ 110.000,00</b> |

**CLÁUSULA III – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade compete ao sócio **YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA**, podendo assinar em conjunto ou isoladamente, sendo concedido e delegado aos sócios administrador, neste ato, o uso de todas as medidas legais necessárias ao pleno funcionamento da empresa, assim, entregando os poderes no uso das atribuições inerentes a sua natureza e objeto, ficando, ainda, autorizado o uso do nome empresarial em quaisquer órgãos, seja público, privado ou público-privado. É vedado, contudo, o uso do nome empresarial em qualquer tipo de atividade estranha ao interesse social, ilícita ou que se relacione com a aquisição de obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização dos demais sócios (art. 997, VI; art. 1.013; art. 1.015 c/c art. 1064, CC/2002).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Todos os negócios que envolvam a sociedade, que sejam distintos do seu objeto social, só terão validade com assinatura de todos os sócios legalmente constituídos.

**CLÁUSULA IV – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Em virtude das alterações sofridas, o contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:



**ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
YBP COMERCIAL LTDA  
5º instrumento particular de alteração contratual**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**"YBP COMERCIAL LTDA"**

**CNPJ/MF 26.970.227/0001-53**

**NIRE – 23201786337**



**YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 25 de janeiro de 1996 na cidade de Iguatu, Estado do Ceará, inscrito no CPF sob o n.º 071.225.833-76 e documento de identidade sob o n.º 2006029157080, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará, residente e domiciliado à Rua Fenelon Lima, n.º 81, bairro Planalto Município de Iguatu, Estado do Ceará e CEP n.º 63500-805.

**Cláusula Primeira** — A sociedade adota o nome empresarial de YBP COMERCIAL LTDA,

**Parágrafo Único** - A sociedade tem o nome de fantasia de YBP DISTRIBUIDORA.

**Cláusula Segunda** - A sede é Rua Humberto Teixeira, S/N, Galpão A, Bairro Sitio Varjota, Km 05, Município de Iguatu, Estado do Ceará e CEP: 63510-500.

**Cláusula Terceira** - A sociedade poderá ter filial e escritórios, construir representantes nesta ou em qualquer outra cidade no Brasil, embora nesta data não possua.

**Cláusula Quarta** - A sociedade teve inicio das atividades na data 20/01/2017 e o prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** - O objeto da sociedade é o Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de produtos alimentícios industrializados em geral, café, açúcar, óleos e gorduras, pães, bolos biscoitos, massas alimentícias, laticínios e frios, hortifrutigranjeiros, carnes bovina, suína, aves, peixes e frutos do mar. ovos, refrigerantes, água mineral, chocolates, confeitos, balas e bombons: beneficiamento de arroz, inclusiva com atividade complementar ao cultivo; Comércio atacadista de produtos de limpeza e higiene pessoal: máquinas e aparelhos de uso pessoal e doméstico, móveis, equipamentos para escritórios, informática e comunicação, brinquedos, artigos recreativos, parque infantil e



**ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA**  
**YBP COMERCIAL LTDA**  
**5º instrumento particular de alteração contratual**



carteira escolar; material eletroeletrônico; artigos para escritório e papelaria, livros, produtos farmacêuticos; máquinas, aparelhos e materiais médico-cirúrgico-hospitalar; artigos médicos e

ortopédicos; equipamentos e produtos odontológicos; pneus, câmaras de ar; filmes, CDs, dvds, fitas e discos; material de construção civil em geral; tintas, vernizes e solventes; material hidráulico e elétrico: Vendas no atacado de cimento e madeira em geral: Artigos do vestuário, acessórios e artigos esportivos; fardamentos; cama, mesa e banho; bolsas, malas e artigos de viagem; calçados, artigos de colchoaria em geral: Instrumentos musicais e acessórios; produção de festas e eventos com vendas de doces e salgados; transporte escolar; serviços de transporte de passageiros, com e sem condutor, Locação de automóveis.

**Cláusula Sexta** - O Capital Social é de no valor de R\$110.000,00 (centro e dez mil reais), divididos em 110.000 (cento e dez mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do país pelo sócio **YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA**, ficando distribuído da seguinte forma:

| <b>NOME DO SÓCIO (A):</b>              | <b>QUOTAS</b>  | <b>VALOR NOMINAL</b> |                   |
|----------------------------------------|----------------|----------------------|-------------------|
| <b>YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA</b> | 110.000        | R\$                  | 110.00,00         |
| <b>TOTAL</b>                           | <b>110.000</b> | <b>R\$</b>           | <b>110.000,00</b> |

**Cláusula Sétima** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente.

**Cláusula Oitava** — A administração da sociedade compete ao sócio **YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA**, podendo assinar em conjunto ou isoladamente, sendo concedido e delegado aos sócios administrador, neste ato, o uso de todas as medidas legais necessárias ao pleno funcionamento da empresa, assim, entregando os poderes no uso das atribuições inerentes a sua natureza e objeto, ficando, ainda, autorizado o uso do nome empresarial em quaisquer órgãos, seja público, privado ou público-privado. É vedado, contudo, o uso do nome empresarial em qualquer tipo de atividade estranha ao interesse social, ilícita ou que se relacione com a aquisição de obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização dos demais sócios (art. 997, VI; art. 1.013; art. 1.015 c/c art. 1064, CC/2002).





**ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA**  
**YBP COMERCIAL LTDA**  
**5º instrumento particular de alteração contratual**



PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os negócios que envolvam a sociedade, que sejam distintos do seu objeto social, só terão validade com assinatura de todos os sócios legalmente constituídos.

**Cláusula Nona** - O sócio administrador **YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA**, declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer o comércio ou a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, de acordo com os critérios que julgarem convenientes, observando as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Primeira** - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de Dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Parágrafo Primeiro**: A destinação do lucro líquido a que se refere o parágrafo anterior dar-se-á proporcionalmente às participações de cada sócio no capital

**Parágrafo Segundo** - No caso de prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

**Cláusula Décima Segunda** - A cada cota do capital social corresponde a um voto nas deliberações da Sociedade e nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Cláusula Décima Terceira** - As quotas de capital de cada sócio são indivisíveis em relação à sociedade, não podendo ser cedida ou transferida a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado direito de preferência, em igualdade de condições e preço.

**Parágrafo Primeiro** - A sociedade não se dissolvera em caso de falecimento de um dos sócios, pessoas naturais, passando os herdeiros na forma da lei a fazer parte integrante da mesma, caso estejam interessados.



**ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA**  
**YBP COMERCIAL LTDA**  
**5º instrumento particular de alteração contratual**



**Parágrafo Segundo** - A sociedade poderá ser dissolvida por deliberação tomada pela maioria dos quotistas em relação ao capital social, ou, se a sua continuidade tornar-se impossível, nos casos previstos em lei.

**Parágrafo Terceiro** — Nos casos de rescisão em relação a um dos sócios, quer por decisão da sociedade ou por força de lei, o valor de suas cotas sociais e demais haveres serão liquidados em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, devidamente corrigidas, com base no resultado obtido no balanço levantado para tal fim.

**Parágrafo Quarto** — Em caso de falecimento de um dos sócios os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas, entretanto não havendo interesse em participar da sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurado em balanço.

**Cláusula Décima Quarta** - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil, pelas normas da sociedade limitada, pelas normas da sociedade simples, naquilo que lhe couber.

**Cláusula Décima Quinta** — Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Iguatu, no Estado do Ceará, para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única, encaminhando-se para o registro e arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - JUCEC, para que assim possam produzir os seus efeitos legais.

Iguatu (Ce), 06 de Maio de 2020.

---

YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA

RG: 2006029157080 – SSP-CE

CPF 071.225.833-76

---

ROGERIO NEYVA PINHEIRO TEIXEIRA

RG: 99029086824 SSP-CE

CPF 425.696.213-15

---

JAINA BATISTA MATOS TEIXEIRA

RG: 90002227172 – SSP-CE

CPF 569.560.373-00





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Documento Principal

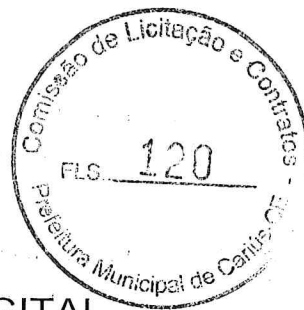
| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 20/077.871-4              | CEN2066322782                        | 14/05/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                                 |
|----------------------------------|---------------------------------|
| CPF                              | Nome                            |
| 569.560.373-00                   | JAINA BATISTA MATOS TEIXEIRA    |
| 425.696.213-15                   | ROGERIO NEYVA PINHEIRO TEIXEIRA |
| 071.225.833-76                   | YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA |





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa YBP COMERCIAL LTDA, de NIRE 2320178633-7 e protocolado sob o número 20/077.871-4 em 14/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5418762, em 18/05/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                                 |
|----------------|---------------------------------|
| CPF            | Nome                            |
| 071.225.833-76 | YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                                 |
|----------------|---------------------------------|
| CPF            | Nome                            |
| 425.696.213-15 | ROGERIO NEYVA PINHEIRO TEIXEIRA |
| 569.560.373-00 | JAINA BATISTA MATOS TEIXEIRA    |
| 071.225.833-76 | YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA |

Fortaleza. Segunda-feira, 18 de Maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 18/05/2020, às 09:59 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 20/077.871-4.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

## Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF            | Nome                              |
|----------------|-----------------------------------|
| 236.117.073-68 | LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE |

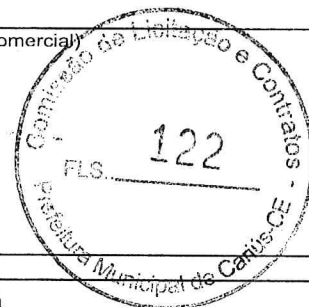
Fortaleza. Segunda-feira, 18 de Maio de 2020





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201786337

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

## 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: YBP COMERCIAL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEN2157434044

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|

|   |     |      |   |                                   |
|---|-----|------|---|-----------------------------------|
| 1 | 002 |      |   | ALTERACAO                         |
|   |     | 051  | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
|   |     | 2003 | 1 | ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR  |
|   |     |      |   |                                   |
|   |     |      |   |                                   |

IGUATU  
Local

16 Dezembro 2021  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

☐ NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

### DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

### DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

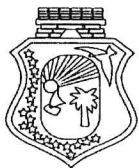
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

## OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5690338 em 20/12/2021 da Empresa YBP COMERCIAL LTDA, CNPJ 26970227000153 e protocolo 211833207 -



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 21/183.320-7              | CEN2157434044                        | 16/12/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s)                                                                                                         |                                 |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                      | Nome                            | Data Assinatura |
| 071.225.833-76                                                                                                                           | YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA | 16/12/2021      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  |                                 |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking                    |                                 |                 |



**ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
YBP COMERCIAL LTDA**  
6º Instrumento Particular de Alteração Contratual



**YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 25 de janeiro de 1996 na cidade de Iguatu, Estado do Ceará, inscrito no CPF sob o n.º 071.225.833-76 e documento de identidade sob o n.º 2006029157080, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará, residente e domiciliado à Rua Fenelon Lima, n.º 81, bairro Planalto Município de Iguatu, Estado do Ceará e CEP n.º 63500-805.

Único Sócio da sociedade limitada “**YBP COMERCIAL LTDA**” inscrita no CNPJ sob o n.º **26.970.227/0001-53**, com sede e funcionamento à Rua Humberto Teixeira, S/N, Galpão B, Bairro Sitio Varjota Km 05, Município de Iguatu, Estado do Ceará e CEP: 63510-500, resolvem de comum acordo alterar pela sexta vez o Contrato Social registrado na JUCEC sob n.º 23201786337, por despacho de 27 de janeiro de 2017, resolve na forma de direito alterar a **SOCIEDADE LIMITADA** em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO** o fazem mediante as cláusulas abaixo especificadas:

**CLÁUSULA I - ADMINISTRACAO**

Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o sócio único **YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na empresa, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, bem como onerar e/ou alienar bens móveis e imóveis da empresa em operações junto aos bancos públicos e privados, independente de autorizações futuras em atas isoladas inclusive endosso, fiança e aval.

**Parágrafo Primeiro** – Faculta-se o sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo** – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro** – O uso da denominação social é privativo do administrador, os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

**CLÁUSULA II - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Resolve o sócio único, promover a Consolidação Contratual como segue:





**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL  
YBP COMERCIAL LTDA**



**YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 25 de janeiro de 1996 na cidade de Iguatu, Estado do Ceará, inscrito no CPF sob o n.º 071.225.833-76 e documento de identidade sob o n.º 2006029157080, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará, residente e domiciliado à Rua Fenelon Lima, n.º 81, bairro Planalto Município de Iguatu, Estado do Ceará e CEP n.º 63500-805.

**CAPÍTULO I**

**Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social**

**CLÁUSULA I** - A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **YBP COMERCIAL LTDA** e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil.

**CLÁUSULA II** - A sociedade limitada unipessoal está estabelecida Rua Humberto Teixeira, S/N, Galpão A, Bairro Sítio Varjota, Km 05, Município de Iguatu, Estado do Ceará e CEP: 63510-500, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA III** - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20 de janeiro de 2017.

**CLÁUSULA IV** - A sociedade limitada unipessoal tem por objetivo social as atividades de Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de produtos alimentícios industrializados em geral, café, açúcar, óleos e gorduras, pães, bolos biscoitos, massas alimentícias, laticínios e frios, hortifrutigranjeiros, carnes bovina, suína, aves, peixes e frutos do mar. ovos, refrigerantes, água mineral, chocolates, confeitos, balas e bombons: beneficiamento de arroz, inclusive com atividade complementar ao cultivo; Comércio atacadista de produtos de limpeza e higiene pessoal: máquinas e aparelhos de uso pessoal e doméstico, móveis, equipamentos para escritórios, informática e comunicação, brinquedos, artigos recreativos, parque infantil e carteira escolar; material eletroeletrônico; artigos para escritório e papelaria, livros, produtos farmacêuticos; máquinas, aparelhos e materiais médico-cirúrgico-hospitalar; artigos médicos e ortopédicos; equipamentos e produtos odontológicos; pneus, câmaras de ar; filmes, CDs, dvds, fitas e discos; material de construção civil em geral; tintas, vernizes e solventes; material hidráulico e elétrico: Vendas no atacado de cimento e madeira em geral: Artigos do vestuário, acessórios e artigos esportivos; fardamentos; cama, mesa e banho;



bolsas, malas e artigos de viagem; calçados, artigos de colchoaria em geral; instrumentos musicais e acessórios; produção de festas e eventos com vendas de doces e salgados; transporte escolar; serviços de transporte de passageiros, com e sem condutor, Locação de automóveis.



## CAPÍTULO II

### Capital Social e Quotas

**CLÁUSULA V** – O capital da sociedade limitada unipessoal é R\$110.000,00 (centro e dez mil reais), divididos em 110.000 (cento e dez mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente subscritas e integralizadas pela titular, em moeda corrente do país.

**Parágrafo Primeiro** – A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

**Parágrafo Segundo** – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

## CAPÍTULO III

### Administração

**CLÁUSULA VI** – Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o sócio único **YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na empresa, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, bem como onerar e/ou alienar bens móveis e imóveis da empresa em operações junto aos bancos públicos e privados, independente de autorizações futuras em atas isoladas inclusive endosso, fiança e aval.

**Parágrafo Primeiro** – Faculta-se o sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo** – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro** – O uso da denominação social é privativo do administrador, os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

**CLÁUSULA VII** – O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato,



ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA VIII** – O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA IX** – Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, em clausula especifica ou em ato separado.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Resolução das quotas do sócio único em relação à sociedade**

**CLÁUSULA X** – Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

#### **CAPÍTULO V**

##### **Da dissolução e liquidação da sociedade**

**CLÁUSULA XI** – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais**

**CLÁUSULA XII** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único** – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.



## **CAPÍTULO VII**

### **Desimpedimento**

**CLÁUSULA XIII** – O sócio único declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da cláusula sétima deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Disposições Gerais**

**CLÁUSULA XIV** – Fica eleito o foro da Comarca de Iguatu -CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

E, por está assim decidido assina o presente instrumento em via única para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Iguatu, 16 de Dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Documento Principal

### Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 21/183.320-7        | CEN2157434044                        | 16/12/2021 |

### Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF            | Nome                            | Data Assinatura |
|----------------|---------------------------------|-----------------|
| 071.225.833-76 | YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA | 16/12/2021      |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa YBP COMERCIAL LTDA, de CNPJ 26.970.227/0001-53 e protocolado sob o número 21/183.320-7 em 16/12/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5690338, em 20/12/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Camila Saboia Morais Gabriele Freire. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)                                                                                                          |                                 |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                   | Nome                            | Data Assinatura |
| 071.225.833-76                                                                                                        | YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA | 16/12/2021      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>g vb</b>                                                           |                                 |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking |                                 |                 |

### Documento Principal

| Assinante(s)                                                                                                          |                                 |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                   | Nome                            | Data Assinatura |
| 071.225.833-76                                                                                                        | YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA | 16/12/2021      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>g vb</b>                                                           |                                 |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking |                                 |                 |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/12/2021

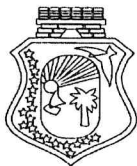


Documento assinado eletronicamente por Camila Saboia Morais Gabriele Freire, Servidor(a) Público(a), em 20/12/2021, às 12:29.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/183.320-7.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

## Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF            | Nome                              |
|----------------|-----------------------------------|
| 236.117.073-68 | LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE |

Fortaleza, segunda-feira, 20 de dezembro de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5690338 em 20/12/2021 da Empresa YBP COMERCIAL LTDA, CNPJ 26970227000153 e protocolo 211833207 -



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial de Licitação e Contratos)

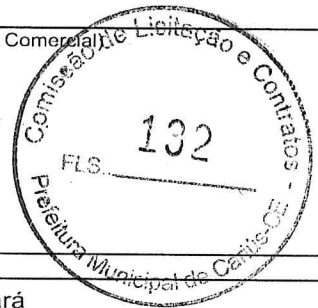
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201786337

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



## 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: YBP COMERCIAL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEN2338757116

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|

|   |      |   |  |                                   |
|---|------|---|--|-----------------------------------|
| 1 | 002  |   |  | ALTERACAO                         |
|   | 051  | 1 |  | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
|   | 2247 | 1 |  | ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL       |
|   | 2003 | 1 |  | ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR  |

IGUATU  
Local

14 Setembro 2023  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

☐ NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

☐ NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

### DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

### DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

## OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6266473 em 18/09/2023 da Empresa YBP COMERCIAL LTDA, CNPJ 26970227000153 e protocolo 231559372 -





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 23/155.937-2              | CEN2338757116                        | 14/09/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s)                                                                                                                                                                              |                                 |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                           | Nome                            | Data Assinatura |
| 071.225.833-76                                                                                                                                                                                                | YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA | 15/09/2023      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                                 |                 |



**ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA**  
**YBP COMERCIAL LTDA**

7º Instrumento Particular de Alteração Contratual



**YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 25 de janeiro de 1996 na cidade de Iguatu, Estado do Ceará, inscrito no CPF sob o n.º 071.225.833-76 e documento de identidade sob o n.º 2006029157080, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará, residente e domiciliado à Rua Fenelon Lima, n.º 81, bairro Planalto Município de Iguatu, Estado do Ceará e CEP n.º 63500-805.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal **YBP COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **26.970.227/0001-53**, com sede e funcionamento à Rua Humberto Teixeira, S/N, Galpão B, Bairro Sitio Varjota Km 05, Município de Iguatu, Estado do Ceará e CEP: 63510-500, resolvem de comum acordo alterar pela sétima vez o Contrato Social registrado na JUCEC sob n.º 23201786337, por despacho de 27 de janeiro de 2017 e o fazem mediante as cláusulas abaixo especificadas:

**Cláusula I – AUMENTO CAPITAL**

O sócio **YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA** resolve aumentar o capital da sociedade em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), através da conta de lucros acumulados, desta forma o capital social passa a ser de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), dividido em 230.000 (duzentos e trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, já totalmente subscritas e integralizadas pela titular, em moeda corrente do país.

**Parágrafo Primeiro** – A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

**Parágrafo Segundo** – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA II - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Resolve o sócio único, promover a Consolidação Contratual como segue:



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL  
YBP COMERCIAL LTDA**



**YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 25 de janeiro de 1996 na cidade de Iguatu, Estado do Ceará, inscrito no CPF sob o n.º 071.225.833-76 e documento de identidade sob o n.º 2006029157080, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará, residente e domiciliado à Rua Fenelon Lima, n.º 81, bairro Planalto Município de Iguatu, Estado do Ceará e CEP n.º 63500-805.

**CAPÍTULO I**

**Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social**

**CLÁUSULA I** - A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **YBP COMERCIAL LTDA** e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil.

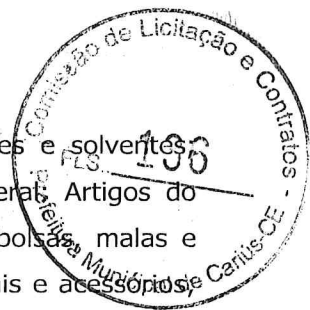
**CLÁUSULA II** - A sociedade limitada unipessoal está estabelecida Rua Humberto Teixeira, S/N, Galpão A, Bairro Sítio Varjota, Km 05, Município de Iguatu, Estado do Ceará e CEP: 63510-500, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA III** - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20 de janeiro de 2017.

**CLÁUSULA IV** - A sociedade limitada unipessoal tem por objetivo social as atividades de Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de produtos alimentícios industrializados em geral, café, açúcar, óleos e gorduras, pães, bolos biscoitos, massas alimentícias, laticínios e frios, hortifrutigranjeiros, carnes bovina, suína, aves, peixes e frutos do mar. ovos, refrigerantes, água mineral, chocolates, confeitos, balas e bombons; beneficiamento de arroz, inclusiva com atividade complementar ao cultivo; Comércio atacadista de produtos de limpeza e higiene pessoal: máquinas e aparelhos de uso pessoal e doméstico, móveis, equipamentos para escritórios, informática e comunicação, brinquedos, artigos recreativos, parque infantil e carteira escolar; material eletroeletrônico; artigos para escritório e papelaria, livros, produtos farmacêuticos; máquinas, aparelhos e materiais médico-cirúrgico-hospitalar; artigos médicos e ortopédicos; equipamentos e produtos odontológicos; pneus, câmaras de ar; filmes,



CDs, dvds, fitas e discos; material de construção civil em geral; tintas, vernizes e solventes; material hidráulico e elétrico: Vendas no atacado de cimento e madeira em geral; Artigos do vestuário, acessórios e artigos esportivos; fardamentos; cama, mesa e banho; bolsas, malas e artigos de viagem; calçados, artigos de colchoaria em geral: Instrumentos musicais e acessórios; produção de festas e eventos com vendas de doces e salgados; transporte escolar; serviços de transporte de passageiros, com e sem condutor, Locação de automóveis.



## **CAPÍTULO II**

### **Capital Social e Quotas**

**CLÁUSULA V** – O capital da sociedade limitada unipessoal é R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), divididos em 230.000 (duzentos e trinta mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente subscritas e integralizadas pela titular, em moeda corrente do país.

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

## **CAPÍTULO III**

### **Administração**

**CLÁUSULA VI** – Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o sócio único **YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na empresa, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, bem como onerar e/ou alienar bens móveis e imóveis da empresa em operações junto aos bancos públicos e privados, independente de autorizações futuras em atas isoladas inclusive endosso, fiança e aval.

**Parágrafo Primeiro** – Faculta-se o sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo** – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro** – O uso da denominação social é privativo do administrador, os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.



**CLÁUSULA VII** – O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA VIII** – O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA IX** – Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, em clausula especifica ou em ato separado.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Resolução das quotas do sócio único em relação à sociedade**

**CLÁUSULA X** – Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

#### **CAPÍTULO V**

##### **Da dissolução e liquidação da sociedade**

**CLÁUSULA XI** – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais**

**CLÁUSULA XII** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único** – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício,





com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

## **CAPÍTULO VII**

### **Desimpedimento**

**CLÁUSULA XIII** – O sócio único declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da cláusula sétima deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Disposições Gerais**

**CLÁUSULA XIV** – Fica eleito o foro da Comarca de Iguatu -CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

E, por está assim decidido assina o presente instrumento em via única para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Iguatu, 14 de Setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



## Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 23/155.937-2        | CEN2338757116                        | 14/09/2023 |

## Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF                                                                                                                                                                                                           | Nome                            | Data Assinatura |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| 071.225.833-76                                                                                                                                                                                                | YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA | 15/09/2023      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                                 |                 |





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa YBP COMERCIAL LTDA, de CNPJ 26.970.227/0001-53 e protocolado sob o número 23/155.937-2 em 15/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6266473, em 18/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)                                                                                                                |                                 |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                         | Nome                            | Data Assinatura |
| 071.225.833-76                                                                                                              | YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA | 15/09/2023      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas  |                                 |                 |

### Documento Principal

| Assinante(s)                                                                                                                |                                 |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                         | Nome                            | Data Assinatura |
| 071.225.833-76                                                                                                              | YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA | 15/09/2023      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas  |                                 |                 |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/09/2023



Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 18/09/2023, às 12:55.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/155.937-2.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

## Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF            | Nome                                |
|----------------|-------------------------------------|
| 906.224.643-53 | CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO |

Fortaleza, segunda-feira, 18 de setembro de 2023





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201786337

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: YBP COMERCIAL LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEN2186914295

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO      |
|------------|---------------|------------------|------|--------------------------------|
| 1          | 307           |                  |      | REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP |
|            |               |                  |      |                                |
|            |               |                  |      |                                |
|            |               |                  |      |                                |

IGUATU

Local

2 Fevereiro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

/ /

Data

Responsável

☐ NÃO

/ /

Data

Responsável

Processo em Ordem  
À decisão

/ /

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

/ /

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

/ /

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

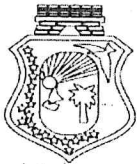
OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5528364 em 03/02/2021 da Empresa YBP COMERCIAL LTDA, CNPJ 26970227000153 e protocolo 210179741 -





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Capa de Processo

### Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 21/017.974-1        | CEN2186914295                        | 02/02/2021 |

### Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF            | Nome                            |
|----------------|---------------------------------|
| 071.225.833-76 | YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA |



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO CEARÁ



### **DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO CEARÁ.

A Sociedade **YBP COMERCIAL LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial sob o nire nº 23.201786337, CNPJ nº 26.970.227/0001-53, estabelecida na Rua Humberto Teixeira, S/N, Bairro: Sitio Varjota, CEP: 63.510-500 – Município de Iguatu/CE, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se reenquadra na condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: **REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA  
COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Fortaleza/CE, 02 de Fevereiro de 2021.

---

**YULLE BATISTA PINHEIRO  
TEIXEIRA**



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 21/017.974-1              | CEN2186914295                        | 02/02/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                                 |
|----------------------------------|---------------------------------|
| CPF                              | Nome                            |
| 071.225.833-76                   | YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA |





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICA  O - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa YBP COMERCIAL LTDA, de CNPJ 26.970.227/0001-53 e protocolado sob o n mero 21/017.974-1 em 02/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o n mero 5528364, em 03/02/2021. O ato foi deferido eletr nicamente pelo examinador Maria Jos  Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Secret ria-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua valida  o, dever  ser acessado o s tio eletr nico do Portal de Servi os / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o n mero de protocolo e chave de seguran a.

### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                                 |
|----------------|---------------------------------|
| CPF            | Nome                            |
| 071.225.833-76 | YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                                 |
|----------------|---------------------------------|
| CPF            | Nome                            |
| 071.225.833-76 | YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA |

Fortaleza, quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021

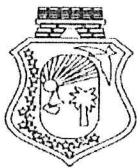


Documento assinado eletr nicamente por Maria Jos  Cysne Linhares, Servidor(a) P blico(a), em 03/02/2021,  s 17:13 conforme hor rio oficial de Bras lia.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de servi os da jucec informando o n mero do protocolo 21/017.974-1.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por ;

| Identificação do(s) Assinante(s) |                                   |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF                              | Nome                              |
| 236.117.073-68                   | LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE |

Fortaleza, quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de atos e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa YBP COMERCIAL LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa YBP COMERCIAL LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/12/2020 14:44:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **YBP COMERCIAL LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 72742912208394393715-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

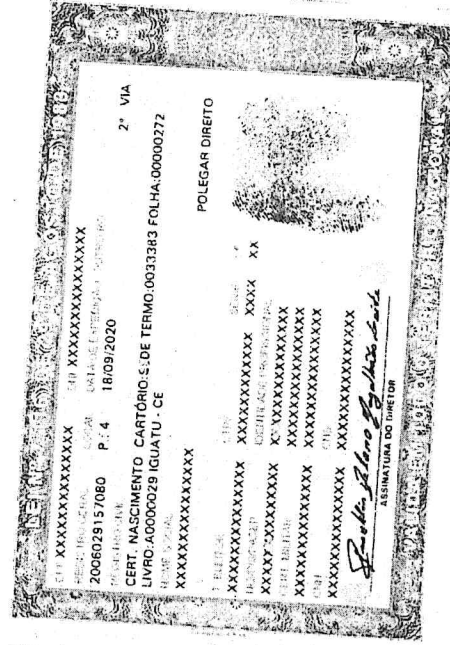
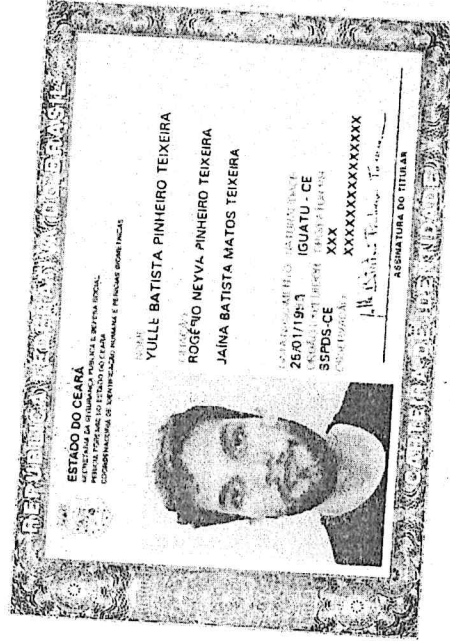
**CHAVE DIGITAL**

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcfc58f90565de27a7eab3b1a56cc0b3245a6818efed62d9b556f20f5943294c822f9b98bba76d8cd75aee357c8d9d15e13  
01962d8b7bd03fffaa27119aa7fc2b



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa YBP COMERCIAL LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa YBP COMERCIAL LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 29/12/2020 14:43:56 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa YBP COMERCIAL LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 72742912202362000617-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcfc58f90565de27a7eab3b1a56cc0b325c38317bf0447982009fcd3ce8fda237c47477721c4237a6881582a2bc7ee34413  
01962d8b7bd03ffaa27119aa7fc2b



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

071.225.533-76

Nome

YULIE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA

Nascimento

26/01/1996

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26.970.227/0001-53  
**Razão**  
**Social:** YBP COMERCIAL LTDA EPP  
**Endereço:** SIT VARJOTA SN / BARREIRAS / IGUATU / CE / 63510-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/07/2024 a 07/08/2024

**Certificação Número:** 2024070909044532939031

Informação obtida em 19/07/2024 08:46:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



### Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **24/123.516-2**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **YBP COMERCIAL LTDA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, NIRE 2320178633-7, CNPJ 26.970.227/0001-53, ATIVA, com sede na RUA HUMBERTO TEIXEIRA, SN, GALPAO A KM 05, BAIRRO SITIO VARJOTA, IGUATU/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:



## Certidão Específica

| Ato/Evento                                                                                                                                                                                                                                                              | Data<br>Aprovação | Nº<br>Aprovação | Data Assinatura |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------|-----------------|
| ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA<br>- ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA                                                                                                                                                                                                        | 27/01/2017        | 20170062007     | X               |
| CONTRATO<br>- CONTRATO                                                                                                                                                                                                                                                  | 27/01/2017        | 23201786337     | 20/01/2017      |
| ALTERACAO<br>- ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)                                                                                                                                                                                                             | 15/03/2017        | 20170287858     | 15/03/2017      |
| ALTERACAO<br>- ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR<br>- SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR                                                                                                                                                                                       | 13/06/2017        | 5006811         | 07/06/2017      |
| ALTERACAO<br>- ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL<br>- SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR<br>- ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL<br>- ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)<br>- ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO<br>- ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR | 08/01/2018        | 5048608         | 14/11/2017      |
| ALTERACAO<br>- ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO<br>- ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)<br>- ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL<br>- ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR<br>- ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL                                 | 13/04/2018        | 5090215         | 26/03/2018      |
| BALANCO                                                                                                                                                                                                                                                                 | 28/05/2018        | 5147356         | 31/12/2017      |
| BALANCO                                                                                                                                                                                                                                                                 | 18/06/2019        | 5282377         | 31/12/2018      |
| ALTERACAO<br>- SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR<br>- ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR<br>- CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO                                                                                                                                                | 18/05/2020        | 5418762         | 06/05/2020      |
| BALANCO                                                                                                                                                                                                                                                                 | 23/06/2020        | 5429577         | 22/06/2020      |
| MEDIDA ADMINISTRATIVA<br>- ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO ENVIADA PELO TABELIONATO DE NOTAS (IN 28/DREI).                                                                                                                                                                   | 30/10/2020        | 5480488         | 26/10/2020      |
| REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP                                                                                                                                                                                                                                          | 03/02/2021        | 5528364         | 02/02/2021      |
| BALANCO                                                                                                                                                                                                                                                                 | 04/05/2021        | 5569551         | 31/12/2020      |
| ALTERACAO<br>- CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO<br>- ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR                                                                                                                                                                                  | 20/12/2021        | 5690338         | 16/12/2021      |
| BALANCO                                                                                                                                                                                                                                                                 | 24/03/2022        | 5771810         | 24/03/2022      |
| BALANCO                                                                                                                                                                                                                                                                 | 04/05/2023        | 6122056         | 31/12/2022      |
| ALTERACAO<br>- ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR<br>- ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL<br>- CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO                                                                                                                                                 | 18/09/2023        | 6266473         | 14/09/2023      |
| BALANCO                                                                                                                                                                                                                                                                 | 07/05/2024        | 6823181         | 31/12/2023      |

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## Certidão Específica

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 19 de Julho de 2024.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

|                                                        |                               |                                          |                             |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------|
| Nome Empresarial:                                      | YBP COMERCIAL LTDA            |                                          |                             |
| Natureza Jurídica:                                     | SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA |                                          |                             |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE | CNPJ                          | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
| 2320178633-7                                           | 26.970.227/0001-53            | 27/01/2017                               | 20/01/2017                  |

Endereço Completo:

RUA HUMBERTO TEIXEIRA SN GALPAO A KM 05 - BAIRRO SITIO VARJOTA CEP 63510-500 - IGUATU/CE

Objeto Social:

46.32-0-03 - COMERCIO ATACADISTA DE CEREALIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FECULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA 46.37-1-99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 46.37-1-01 - COMERCIO ATACADISTA DE CAFE TORRADO, MOIDO E SOLUVEL 46.37-1-02 - COMERCIO ATACADISTA DE ACUCAR 46.37-1-03 - COMERCIO ATACADISTA DE OLEOS E GORDURAS 46.37-1-04 - COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES 46.37-1-05 - COMERCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTICIAS 46.31-1-00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS 46.33-8-01 - COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS 46.34-6-01 - COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS 46.34-6-02 - COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS 46.34-6-03 - COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR 46.33-8-02 - COMERCIO ATACADISTA DE AVES VIVAS E OVOS 46.35-4-02 - COMERCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE 46.35-4-01 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL 46.37-1-07 - COMERCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 46.49-4-08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 46.46-0-02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 46.49-4-01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 46.49-4-04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 46.69-9-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS 46.51-6-01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 46.51-6-02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 46.52-4-00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 46.47-8-01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 46.47-8-02 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES 46.44-3-01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO 46.45-1-01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 46.45-1-02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 46.45-1-03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS 45.30-7-02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 46.49-4-07 - COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS 46.79-6-99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 46.79-6-01 - COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES 46.79-6-04 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 46.73-7-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 46.74-5-00 - COMERCIO ATACADISTA DE CIMENTO 46.71-1-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS 46.42-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA 46.41-9-02 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 46.43-5-02 - COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM 46.43-5-01 - COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS 46.49-4-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 56.20-1-02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

|                                                                                                                                       |                                                                                                      |                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Capital Social: R\$ 230.000,00<br>DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS<br>Capital Integralizado: R\$ 230.000,00<br>DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte<br><br>EMPRESA PEQUENO PORTE<br>(Lei Complementar nº123/06) | Prazo de Duração<br><br>INDETERMINADO |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001323873 e visualize a certidão)



24/123.513-8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: YBP COMERCIAL LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Sócio(s)/Administrador(es)

| CPF/NIRE       | Nome                            | Término | Mandato | Participação   | Função                |
|----------------|---------------------------------|---------|---------|----------------|-----------------------|
| 071.225.833-76 | YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA | xxxxxxx |         | R\$ 230.000,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR |

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 07/05/2024

Número: 6823181

Ato 223 - BALANÇO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

| Nire | CNPJ | Endereço |
|------|------|----------|
|------|------|----------|

NADA MAIS#

Fortaleza, 19 de Julho de 2024 08:34

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001323873 e visualize a certidão)



24/123.513-8





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado**



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202409054611

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE             |
|--------------------------------------------|
| <b>Inscrição Estadual:</b><br>066443563    |
| <b>CNPJ / CPF:</b><br>26970227000153       |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b><br>YBP COMERCIAL LTDA |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 17/07/2024 ÀS 11:08:41**

**VÁLIDA ATÉ 15/09/2024**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE IGUATU**



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)**  
**(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de YBP COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 26.970.227/0001-53.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

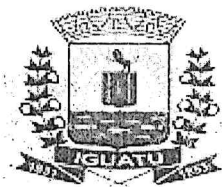
O referido é verdade e dou fé.

**IGUATU**

**Terça-feira, 16 de Julho de 2024 às 15:01:51**

**Observações:**

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL - SEFAM**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**Nº 0000000853**



Razão Social

**YBP COMERCIAL LTDA**

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

**00006542640**

C.N.P.J.: 26970227000153

Bairro

SÍTIO VARJOTA

CEP

63510500

Localizado R HUMBERTO TEIXEIRA, S/N - GALPAO A KM 05 - IGUATU-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

**63706 - YBP COMERCIAL LTDA**

Endereço

R HUMBERTO TEIXEIRA, S/N GALPAO A KM 05

SÍTIO VARJOTA IGUATU-CE CEP: 63510500

No. Requerimento

0000000853/2024

Documento

C.N.P.J.: 26.970.227/0001-53

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

**CERTIDÃO**

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa. Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Mobiliária acima especificada, e constatou-se não haver pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço:

IGUATU-CE, 01 DE JULHO DE 2024

**Nerton Florentino de Mendonça**  
**Secretário Executivo da Arrecadação**  
**Portaria Nº 1546/2024**

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 28/09/2024

COD. VALIDAÇÃO 0000000853





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL - SEFAM**



**VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO**

**Nº: 2024 / 0000000853**

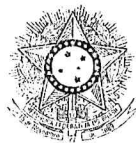
**DOCUMENTO: C.N.P.J.: 26.970.227/0001-53**

**DATA DE EMISSÃO: 01/07/2024**

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 28/09/24  
IGUATU-CE, 01 DE JULHO DE 2024

**CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**

**em 01/07/24 às 10:41:53**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: YBP COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.970.227/0001-53

Certidão nº: 43924719/2024

Expedição: 21/06/2024, às 15:04:03

Validade: 18/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **YBP COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.970.227/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

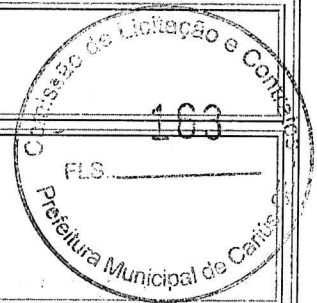
**FIC**

C.G.F

**06.644356-3**

RAZÃO SOCIAL  
YBP COMERCIAL LTDA

ENDEREÇO COMPLETO  
ROD HUMBERTO TEIXEIRA (CE 060) , 00000  
Compl.: GALPAO A KM 05 Bairro: SÍTIO VARJOTA CEP: 63510500  
Cidade: IGUATU UF: CE Distrito: IGUATU



C.N.P.J.

26.970.227/0001-53

CÓD. ÓRGÃO LOCAL

206.0500-4

C.N.A.E. PRINCIPAL

4632003 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas  
beneficiados, f

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR

#####

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO)

4632003 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas  
beneficiados, f

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO

#####

C.N.A.E. SECUNDÁRIO

4530702

REGIME DE RECOLHIMENTO

NORMAL

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2

4631100

NATUREZA JURÍDICA

3 - SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

**EMITIDA VIA INTERNET EM 11/06/2024 ÀS 10:22:57**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço**  
**<http://www.sefaz.ce.gov.br>**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

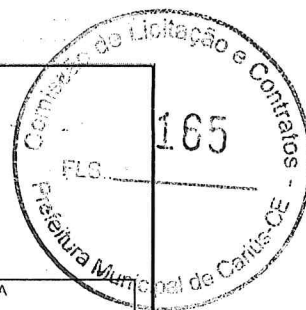


|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>26.970.227/0001-53<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>27/01/2017                 |
| NOME EMPRESARIAL<br>YBP COMERCIAL LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |                                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>YBP DISTRIBUIDORA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     | PORTE<br>EPP                                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |                                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar<br>46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios<br>46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos<br>46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos<br>46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados<br>46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados<br>46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar<br>46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral<br>46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante<br>46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel<br>46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar<br>46.37-1-03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras<br>46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares<br>46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias<br>46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes<br>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente<br>46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho<br>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança<br>46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados<br>46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem |                                                     |                                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     |                                                |
| LOGRADOURO<br>R HUMBERTO TEIXEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | NÚMERO<br>S/N                                       | COMPLEMENTO<br>GALPAO A KM 05                  |
| CEP<br>63.510-500                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | BAIRRO/DISTRITO<br>SITIO VARJOTA                    | MUNICÍPIO<br>IGUATU                            |
| UF<br>CE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>COMERCIALRN@HOTMAIL.COM |
| TELEFONE<br>(88) 3581-1892/ (88) 3581-0331                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     | ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****     |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>27/01/2017       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     |                                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****             |



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
26.970.227/0001-53  
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRALDATA DE ABERTURA  
27/01/2017NOME EMPRESARIAL  
YBP COMERCIAL LTDA

## CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano  
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia  
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos  
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal  
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria  
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações  
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico  
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria  
46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos  
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática  
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática  
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação  
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças  
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados  
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico  
46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento  
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO  
R HUMBERTO TEIXEIRANÚMERO  
S/NCOMPLEMENTO  
GALPAO A KM 05CEP  
63.510-500BAIRRO/DISTRITO  
SITIO VARJOTAMUNICÍPIO  
IGUATUUF  
CEENDEREÇO ELETRÔNICO  
COMERCIALRN@HOTMAIL.COMTELEFONE  
(88) 3581-1892/ (88) 3581-0331ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
27/01/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

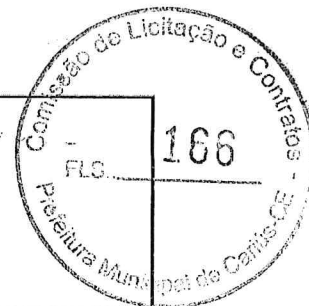
Emitido no dia 11/06/2024 às 10:23:25 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
26.970.227/0001-53  
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRALDATA DE ABERTURA  
27/01/2017NOME EMPRESARIAL  
YBP COMERCIAL LTDA

## CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente  
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral  
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
49.24-8-00 - Transporte escolar  
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO  
R HUMBERTO TEIXEIRANÚMERO  
S/NCOMPLEMENTO  
GALPAO A KM 05CEP  
63.510-500BAIRRO/DISTRITO  
SÍTIO VARJOTAMUNICÍPIO  
IGUATUUF  
CEENDEREÇO ELETRÔNICO  
COMERCIALRN@HOTMAIL.COMTELEFONE  
(88) 3581-1892/ (88) 3581-0331ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
27/01/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

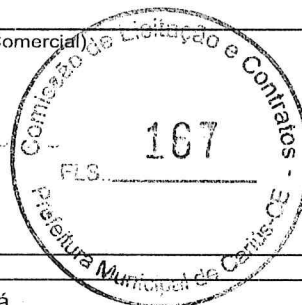
Emitido no dia 11/06/2024 às 10:23:25 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201786337

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

## 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: YBP COMERCIAL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2200283591

Nº DE VIAS    CÓDIGO DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

|   |     |  |  |         |
|---|-----|--|--|---------|
| 1 | 223 |  |  | BALANCO |
|   |     |  |  |         |
|   |     |  |  |         |
|   |     |  |  |         |
|   |     |  |  |         |

IGUATU

Local

22 Março 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

/ /  
Data

Responsável

☐ NÃO

/ /  
Data

Responsável

Processo em Ordem  
À decisão

/ /  
Data

Responsável

### DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

/ /  
Data

Responsável

### DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

/ /  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

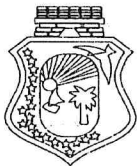
### OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5771810 em 24/03/2022 da Empresa YBP COMERCIAL LTDA, CNPJ 26970227000153 e protocolo 220409269 -





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 22/040.926-9              | CEE2200283591                        | 22/03/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s)                                                                                                         |                                   |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                      | Nome                              | Data Assinatura |
| 390.372.583-87                                                                                                                           | CLAUDIO RICARDO COELHO MONTENEGRO | 23/03/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  |                                   |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital                                                                                                          |                                   |                 |

|                                                                                                                                          |                                 |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------|
| 071.225.833-76                                                                                                                           | YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA | 23/03/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  |                                 |            |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking                    |                                 |            |





# Balanço Patrimonial

Encerrado em 31/12/2021

YBP COMERCIAL LTDA

YBP COMERCIAL LTDA

CNPJ: 26.970.227/0001-53  
RUA HUMBERTO TEIXEIRA, SN,  
GALPAO A - SITIO VARJOTA KM 05, 63510-500  
Iguatu - CE



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5771810 em 24/03/2022 da Empresa YBP COMERCIAL LTDA, CNPJ 26970227000153 e protocolo 220409269 - 23/03/2022. Autenticação: 893434BEE12BFBDCA9CD9A68ASA1CC06DA62B92. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/040.926-9 e o código de segurança wIP7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

*Handwritten signature*



## Balanco Patrimonial

Empresa: YBP COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.970.227/0001-53

Pág.: 1 de 1

Portes Contábil 6.185,0

| Conta         | Descrição                                              | 31/12/2021     |
|---------------|--------------------------------------------------------|----------------|
| 1             | *** Ativo ***                                          | 943.789,19 D   |
| 1.01          | Ativo Circulante                                       | 282.150,88 D   |
| 1.01.01       | Disponibilidades                                       | 88.856,90 D    |
| 1.01.01.01    | Numerários em Espécie                                  | 4.641,64 D     |
| 1.01.01.01.01 | Caixa Geral                                            | 4.641,64 D     |
| 1.01.01.02    | Bancos                                                 | 84.215,26 D    |
| 1.01.01.02.01 | Contas Correntes                                       | 84.215,26 D    |
| 1.01.03       | Clientes                                               | 183.201,06 D   |
| 1.01.03.01    | Clientes Nacionais                                     | 183.201,06 D   |
| 1.01.03.01.01 | Duplicatas a Receber                                   | 183.201,06 D   |
| 1.01.15       | Estoques                                               | 10.092,92 D    |
| 1.01.15.01    | Estoques em Estabelecimentos Próprios                  | 10.092,92 D    |
| 1.01.15.01.01 | Estoque de Mercadorias                                 | 10.092,92 D    |
| 1.07          | Ativo não Circulante                                   | 661.638,31 D   |
| 1.07.00       | Realizável a Longo Prazo                               | 615.639,31 D   |
| 1.07.00.03    | Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas         | 615.639,31 D   |
| 1.07.00.03.02 | Empréstimos                                            | 615.639,31 D   |
| 1.07.04       | Imobilizado                                            | 45.999,00 D    |
| 1.07.04.01    | Bens em Operação                                       | 45.999,00 D    |
| 1.07.04.01.01 | Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | 45.999,00 D    |
| 2             | *** Passivo ***                                        | 943.789,19 C   |
| 2.01          | Passivo Circulante                                     | 253.778,11 C   |
| 2.01.01       | Obrigações de Curto Prazo                              | 253.778,11 C   |
| 2.01.01.01    | Fornecedores                                           | 11.744,17 C    |
| 2.01.01.01.01 | Fornecedores Nacionais                                 | 11.744,17 C    |
| 2.01.01.03    | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais     | 242.033,94 C   |
| 2.01.01.03.01 | Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias              | 4.065,36 C     |
| 2.01.01.03.03 | Obrigações Fiscais                                     | 237.968,58 C   |
| 2.03          | Passivo não Circulante                                 | 30.000,00 C    |
| 2.03.01       | Obrigações de Longo Prazo                              | 30.000,00 C    |
| 2.03.01.03    | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais     | 30.000,00 C    |
| 2.03.01.03.03 | Obrigações Fiscais                                     | 30.000,00 C    |
| 2.07          | Patrimônio Líquido                                     | 660.011,08 C   |
| 2.07.01       | Capital Realizado                                      | 110.000,00 C   |
| 2.07.01.01    | Capital Social                                         | 110.000,00 C   |
| 2.07.01.01.01 | Capital Social de Domiciliados e Residentes no País    | 110.000,00 C   |
| 2.07.07       | Outras Contas                                          | 550.011,08 C   |
| 2.07.07.01    | Outras Contas                                          | 550.011,08 C   |
| 2.07.07.01.01 | Lucros Acumulados                                      | 1.394.874,81 C |
| 2.07.07.01.04 | Outras                                                 | 844.374,79 D   |
| 2.07.07.01.05 | Ajuste Saldo Anterior                                  | 488,94 D       |

Iguatu-CE, 31 de Dezembro de 2021

Yulle Batista Pinheiro Teixeira  
Socio Administrador  
CPF: 071.225.833-76

Claudio Ricardo Coelho Montenegro  
Contador  
CPF: 390.372.583-87  
CRC-CE: 11858

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5771810 em 24/03/2022 da Empresa YBP COMERCIAL LTDA, CNPJ 26970227000153 e protocolo 220409269 - 23/03/2022. Autenticação: 893434BEE12BFBDC9A68A9A1CC06DA62B92. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/040.926-9 e o código de segurança wIP7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 4/12



## Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: YBP COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.970.227/0001-53  
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Pág.: 1 de 1

Portes Contábil 6.185,0

| Conta     | Descrição                                | 01/01/2021<br>a<br>31/12/2021 |
|-----------|------------------------------------------|-------------------------------|
| (+) 010   | Receita Bruta Operacional                | 3.303.832,10                  |
| 010.01    | Faturamento Prod. Merc. e Serviços       | 3.303.832,10                  |
| 010.01.02 | Vendas de Mercadorias                    | 3.303.832,10                  |
| (-) 020   | Deduções da Receita                      | 255.545,53                    |
| 020.01    | Impostos Faturados                       | 245.035,91                    |
| 020.01.05 | Simplex                                  | 245.035,91                    |
| 020.02    | Outras Deduções                          | 10.509,62                     |
| 020.02.01 | Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond. | 10.509,62                     |
| (=) 030   | Receita Líquida                          | 3.048.286,57                  |
| (-) 040   | Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos    | 2.514.614,09                  |
| 040.02    | Custo das Mercadorias Revendidas         | 2.514.614,09                  |
| (=) 060   | Lucro Bruto                              | 533.672,48                    |
| (-) 070   | Despesas Operacionais                    | 144.252,04                    |
| 070.01    | Despesas Administrativas                 | 136.059,79                    |
| 070.03    | Despesas Tributárias                     | 556,93                        |
| 070.04    | Resultado Financeiro                     | 7.635,32                      |
| 070.04.01 | Receitas Financeiras                     | (0,25)                        |
| 070.04.02 | Despesas Financeiras                     | 7.635,57                      |
| (=) 110   | Res. Antes das Participações e Contrib.  | 389.420,44                    |
| (=) 150   | Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social   | 389.420,44                    |
| (=) 200   | Resultado Líquido do Exercício           | 389.420,44                    |

Iguatu-CE, 31 de Dezembro de 2021

Yulle Batista Pinheiro Teixeira  
Socio Administrador  
CPF: 071.225.833-76

Claudio Ricardo Coelho Montenegro  
Contador  
CPF: 390.372.583-87  
CRC-CE: 11858

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5771810 em 24/03/2022 da Empresa YBP COMERCIAL LTDA, CNPJ 26970227000153 e protocolo 220409269 - 23/03/2022. Autenticação: 893434BEE12BFBDCA9CD9A68A9A1CC06DA62B92. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/040.926-9 e o código de segurança wiP7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 5/12



## Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: YBP COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.970.227/0001-53

Pág.: 1 de 1

Portes Contábil 6.185,0

Mês/Ano: 12/2021

| Código | Nome<br>Valores                                                                                                                                                                                                      | Expressão                 | Resultado |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------|
| EG     | Índice de Endividamento Geral<br>(( 253.778,11 + 30.000,00 ) / 943.789,19 )<br>Este índice indica o montante de dívidas totais que a empresa possui para cada R\$ 1,00 de Ativo Total.<br>Quanto menor, melhor.      | ((c201+c203)/c1)          | 0,30      |
| LC     | Liquidez Corrente<br>282.150,88 / 253.778,11<br>Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.                                                          | c101/c201                 | 1,11      |
| LG     | Liquidez Geral<br>( 282.150,88 + 615.639,31 ) / ( 253.778,11 + 30.000,00 )<br>Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor. | (c101+c10700)/(c201+c203) | 3,16      |
| SG     | Solvência Geral<br>943.789,19 / ( 253.778,11 + 30.000,00 )<br>Quanto a empresa possui de Ativo Total para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo. Quanto maior, melhor.                | c1/(c201+c203)            | 3,33      |

Iguatu-CE, 31 de Dezembro de 2021

Yulle Batista Pinheiro Teixeira  
Sócio Administrador  
CPF: 071.225.833-76

Claudio Ricardo Coelho Montenegro  
Contador  
CPF: 390.372.583-87  
CRC-CE: 11858

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5771810 em: 24/03/2022 da Empresa YBP COMERCIAL LTDA, CNPJ 26970227000153 e protocolo 220409269 - 23/03/2022. Autenticação: 893434BEE12BFBDC9A9A68A9A1CC06DA62B92. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/040.926-9 e o código de segurança wIP7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine -- Secretária-Geral.

*Handwritten signature*

pág. 6/12



# Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: YBP COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.970.227/0001-53



Pág.: 1 de 1

Portes, Contábil 6.185,0

01/01/2021

a

31/12/2021

## Atividades Operacionais

|                                                      |                    |
|------------------------------------------------------|--------------------|
| Lucro Líquido                                        | 389.420,44         |
| Dividendos Efetivamente Distribuídos                 | (844.374,79)       |
| Aumento em Duplicatas a Receber                      | (15,18)            |
| Diminuição em Estoque de Mercadorias                 | 11.441,38          |
| Diminuição em Empréstimos                            | 228.735,48         |
| Aumento em Fornecedores Nacionais                    | 1.155,09           |
| Aumento em Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias | 1.172,93           |
| Aumento em Obrigações Fiscais                        | 126.117,97         |
| Aumento em Parcelamento Simples 2021                 | 30.000,00          |
| <b>Caixa Líquido das Atividades Operacionais</b>     | <b>(56.346,68)</b> |

|                                                          |                    |
|----------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa</b>  | <b>(56.346,68)</b> |
| <b>Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período</b> | <b>145.203,58</b>  |
| <b>Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período</b>    | <b>88.856,90</b>   |

Iguatu-CE, 31 de Dezembro de 2021

Yulio Batista Pinheiro Teixeira  
Sócio Administrador  
CPF: 071.225.833-76

Claudio Ricardo Coelho Montenegro  
Contador  
CPF: 390.372.583-87  
CRC-CE: 11858

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5771810 em 24/03/2022 da Empresa YBP COMERCIAL LTDA, CNPJ 26970227000153 e protocolo 220409269 - 23/03/2022. Autenticação: 893434BEE12BFBDCA9CD9A68A9A1CC06DA62B92. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/040.926-9 e o código de segurança wIP7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine -- Secretária-Geral.

*Assinatura*

pág. 7/12

# DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Empresa: YBP COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.970.227/0001-53  
NIRE: 23201786337 - Data: 27/01/2017  
Visualizando DMPL no Período: 01/01/2021 à 31/12/2021

| Capital Social Integralizado                             | Reserva de Capital, Opções outorgadas e Ações e Tesouraria | Reserva de Lucros | Lucros ou Prejuízos Acumulados | Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora | Participação dos Não Controladores no Pat. Líq. das Controladas | Totais              |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Saldos Iniciais</b>                                   | <b>110.000,00</b>                                          | <b>0,00</b>       | <b>-1.005.454,37</b>           | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                                     | <b>1.115.454,37</b> |
| Aumento de Capital                                       | 0,00                                                       | 0,00              | 0,00                           | 0,00                                          | 0,00                                                            | 0,00                |
| Gasto com Emissão de Ações                               | 0,00                                                       | 0,00              | 0,00                           | 0,00                                          | 0,00                                                            | 0,00                |
| Opções Outorgadas Reconhecidas                           | 0,00                                                       | 0,00              | 0,00                           | 0,00                                          | 0,00                                                            | 0,00                |
| Ações em Tesouraria Adquirida                            | 0,00                                                       | 0,00              | 0,00                           | 0,00                                          | 0,00                                                            | 0,00                |
| Ações em Tesouraria Vendidas                             | 0,00                                                       | 0,00              | 0,00                           | 0,00                                          | 0,00                                                            | 0,00                |
| Dividendos                                               | 0,00                                                       | 0,00              | 0,00                           | 0,00                                          | 0,00                                                            | 0,00                |
| Transações de Capital com os Sócios                      | 0,00                                                       | 0,00              | 0,00                           | 0,00                                          | 0,00                                                            | 0,00                |
| Ajustes Instrumentos Financeiros                         | 0,00                                                       | 0,00              | 0,00                           | 0,00                                          | 0,00                                                            | 0,00                |
| Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros             | 0,00                                                       | 0,00              | 0,00                           | 0,00                                          | 0,00                                                            | 0,00                |
| Equiv. Patrim. s/ Ganhos Abrang. de Coligadas            | 0,00                                                       | 0,00              | 0,00                           | 0,00                                          | 0,00                                                            | 0,00                |
| Ajuste de Conversão do Período                           | 0,00                                                       | 0,00              | 0,00                           | 0,00                                          | 0,00                                                            | 0,00                |
| Tributo s/ Ajuste de Conversão do Período                | 0,00                                                       | 0,00              | 0,00                           | 0,00                                          | 0,00                                                            | 0,00                |
| Outros Resultados Abrangentes                            | 0,00                                                       | 0,00              | 0,00                           | 0,00                                          | 0,00                                                            | 0,00                |
| Ajustes de Instrum. Financ. Reclassificação p/ Resultado | 0,00                                                       | 0,00              | 0,00                           | 0,00                                          | 0,00                                                            | 0,00                |
| Realização da Reserva de Reavaliação                     | 0,00                                                       | 0,00              | 0,00                           | 0,00                                          | 0,00                                                            | 0,00                |
| Reclassificação de Resultados Abrangentes                | 0,00                                                       | 0,00              | 0,00                           | 0,00                                          | 0,00                                                            | 0,00                |
| Lucro Líquido do Período                                 | 0,00                                                       | 0,00              | 389.420,44                     | 0,00                                          | 0,00                                                            | 389.420,44          |
| Constituição de Reservas                                 | 0,00                                                       | 0,00              | 0,00                           | 0,00                                          | 0,00                                                            | 0,00                |
| <b>Saldos Finais</b>                                     | <b>110.000,00</b>                                          | <b>0,00</b>       | <b>1.394.874,81</b>            | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                                     | <b>1.504.874,81</b> |

Iguatu-CE, 31 de Dezembro de 2021

Yulle Batista Pinheiro Teixeira  
Socio Administrador  
CPF: 071.225.833-76

Claudio Ricardo Coelho Montenegro  
Contador  
CPF: 390.372.583-87  
CRC-CE: 11858



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5771810 em 24/03/2022 da Empresa YBP COMERCIAL LTDA, CNPJ 26970227000153 e protocolo 220409269-23/03/2022. Autenticação: 893434BEE12BFBDCA9CD9A68A9A1CC06DA62B92. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/040.926-9 e o código de segurança wP7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Empresa: YBP COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.970.227/0001-53



Pág.: 1 de 1

Portes Contábil 6.185,0

### Nota 1 - Contexto Operacional

A Empresa tem como objeto social o Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de produtos alimentícios industrializados em geral, café, açúcar, óleos e gorduras, pães, bolos biscoitos, massas alimentícias, laticínios e frios, hortifrutigranjeiros, carnes bovina, suína, aves, peixes e frutos do mar, ovos, refrigerantes, água mineral, chocolates, confeitos, balas e bombons; beneficiamento de arroz, inclusiva com atividade complementar ao cultivo; Comércio atacadista de produtos de limpeza e higiene pessoal: máquinas e aparelhos de uso pessoal e doméstico, móveis, equipamentos para escritórios, informática e comunicação, brinquedos, artigos recreativos, parque infantil e carteira escolar; material eletroeletrônico; artigos para escritório e papelaria, livros, produtos farmacêuticos; máquinas, aparelhos e materiais médico-cirúrgico-hospitalar; artigos médicos e ortopédicos; equipamentos e produtos odontológicos; pneus, câmaras de ar; filmes, CDs, DVDs, fitas e discos; material de construção civil em geral; tintas, vernizes e solventes; material hidráulico e elétrico; Vendas no atacado de cimento e madeira em geral; Artigos do vestuário, acessórios e artigos esportivos; fardamentos; cama, mesa e banho; bolsas, malas e artigos de viagem; calçados, artigos de colchoaria em geral; Instrumentos musicais e acessórios; produção de festas e eventos com vendas de doces e salgados; transporte escolar; serviços de transporte de passageiros, com e sem condutor, Locação de automóveis.

### Nota 2 - Práticas Contábeis

#### 2.1 - Disponibilidades

Na elaboração das demonstrações financeiras de 2020, a YBP COMERCIAL LTDA adotou a Lei n 11.638/2007, Lei No. 11.941/09 que alteraram artigos da Lei No. 6.404/76 em aspectos relativos à elaboração e divulgação das demonstrações financeiras. As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, Resolução No. 1.374/11 (NBC TG), que trata da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, Resolução No. 1.376/11 (NBC TG 26)

Em 2021 o regime de tributação adotado pela empresa foi o Simples Nacional, contabilizando as receitas e os encargos tributários pelo regime de competência.

### Nota 3 - Patrimônio Líquido

#### 3.1 - Divisão do Capital Social

O Capital Social integralizado até 31/12/2021 é de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) tendo como último aumento de capital através do 4º ativo em 13/04/2018 totalmente integralizado pelos sócios.

#### 3.2 - Resultado do Exercício

A empresa obteve um lucro líquido de R\$ 389.420,44 (trezentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos.)

Iguatu-CE, 31 de Dezembro de 2021

Yulle Batista Pinheiro Teixeira  
Socio Administrador  
CPF: 071.225.833-76

Claudio Ricardo Coelho Montenegro  
Contador  
CPF: 390.372.583-87  
CRC-CE: 11858

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5771810 em 24/03/2022 da Empresa YBP COMERCIAL LTDA, CNPJ 26970227000153 e protocolo 220409269 - 23/03/2022. Autenticação: 893434BEE12BFBDC9A9CD9A68A9A1CC06DA62B92. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/040.926-9 e o código de segurança wiP7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 9/12



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



## Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 22/040.926-9        | CEE2200283591                        | 22/03/2022 |

## Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF            | Nome                              | Data Assinatura |
|----------------|-----------------------------------|-----------------|
| 390.372.583-87 | CLAUDIO RICARDO COELHO MONTENEGRO | 23/03/2022      |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

|                |                                 |            |
|----------------|---------------------------------|------------|
| 071.225.833-76 | YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA | 23/03/2022 |
|----------------|---------------------------------|------------|

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa YBP COMERCIAL LTDA, de CNPJ 26.970.227/0001-53 e protocolado sob o número 22/040.926-9 em 23/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5771810, em 24/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)                                                                                                          |                                   |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                   | Nome                              | Data Assinatura |
| 071.225.833-76                                                                                                        | YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA   | 23/03/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m                                                                |                                   |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking |                                   |                 |
| 390.372.583-87                                                                                                        | CLAUDIO RICARDO COELHO MONTENEGRO | 23/03/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m                                                                |                                   |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital                                                                                       |                                   |                 |

### Documento Principal

| Assinante(s)                                                                                                          |                                   |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                   | Nome                              | Data Assinatura |
| 071.225.833-76                                                                                                        | YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA   | 23/03/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m                                                                |                                   |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking |                                   |                 |
| 390.372.583-87                                                                                                        | CLAUDIO RICARDO COELHO MONTENEGRO | 23/03/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m                                                                |                                   |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital                                                                                       |                                   |                 |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/03/2022



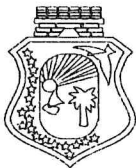
Documento assinado eletronicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 24/03/2022, às 13:53.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/040.926-9.







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                                   |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF                              | Nome                              |
| 236.117.073-68                   | LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE |

Fortaleza, quinta-feira, 24 de março de 2022





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20024883 em 28/03/2022. Assinado digitalmente por Angela Maria Sampaio Da Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

| Número de Protocolo | Chave de Segurança |
|---------------------|--------------------|
| 22/042.312-1        | k8QC               |

| Identificação da Empresa |                    |
|--------------------------|--------------------|
| Nome Empresarial:        | YBP COMERCIAL LTDA |
| Nire:                    |                    |
| CNPJ:                    | 26.970.227/0001-53 |
| Município:               | IGUATU             |

| Identificação do Livro Digital |                         |
|--------------------------------|-------------------------|
| Espécie:                       | DIARIO                  |
| Número de Ordem:               | 6                       |
| Período de Escrituração:       | 02/01/2021 - 31/12/2021 |
| Número da Procuração:          |                         |

| Assinante(s)                                                                                                                               |                                   |          |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                        | Nome                              | CRC      | Data Assinatura |
| 390.372.583-87                                                                                                                             | CLAUDIO RICARDO COELHO MONTENEGRO | 01185807 | 28/03/2022      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  |                                   |          |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital                                                                                                            |                                   |          |                 |

|                                                                                                                                            |                                 |  |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--|------------|
| 071.225.833-76                                                                                                                             | YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA |  | 28/03/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  |                                 |  |            |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via                                       |                                 |  |            |



Documento assinado eletronicamente por Angela Maria Sampaio Da Silva,  
Servidor(a) Público(a), em 28/03/2022, às 10:27.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



Protocolo 22/042.312-1

Fortaleza, segunda-feira, 28 de março de 2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/042.312-1.

# Termo de Abertura



Página: 1

## Dados da empresa

|                                              |              |                      |                    |                |
|----------------------------------------------|--------------|----------------------|--------------------|----------------|
| Nome Empresarial:                            |              |                      |                    |                |
| YBP COMERCIAL LTDA                           |              |                      |                    |                |
| NIRE:                                        | 2320178633-7 | CNPJ:                | 26.970.227/0001-53 | NIRE Anterior: |
| Nome Anterior:                               |              |                      |                    |                |
| Município:                                   | IGUATU       | UF:                  | CEARA              |                |
| Inscrição                                    |              | Inscrição Municipal: |                    |                |
| Data do ato constitutivo em Junta Comercial: | 27/01/2017   |                      |                    |                |

## Dados do Livro

|                  |            |                        |     |
|------------------|------------|------------------------|-----|
| Finalidade:      | DIARIO     |                        |     |
| Número de ordem: | 6          | Quantidade de páginas: | 183 |
| Data             | 28/03/2022 |                        |     |

## Assinante(s)

| CPF            | Nome                              | Função        | CRC      |
|----------------|-----------------------------------|---------------|----------|
| 390.372.533-87 | CLAUDIO RICARDO COELHO MONTENEGRO | Contador      | 01185807 |
| 071.225.833-76 | YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA   | Administrador |          |



# Termo de Encerramento



Página: 183

| Dados da empresa                             |              |       |                      |                |       |
|----------------------------------------------|--------------|-------|----------------------|----------------|-------|
| Nome Empresarial:                            |              |       |                      |                |       |
| YBP COMERCIAL LTDA                           |              |       |                      |                |       |
| NIRE:                                        | 2320178633-7 | CNPJ: | 26.970.227/0001-53   | NIRE Anterior: |       |
| Nome Anterior:                               |              |       |                      |                |       |
| Município:                                   | IGUATU       |       |                      | UF:            | CEARA |
| Inscrição                                    |              |       | Inscrição Municipal: |                |       |
| Data do ato constitutivo em Junta Comercial: |              |       | 27/01/2017           |                |       |

| Dados do Livro          |            |                  |            |
|-------------------------|------------|------------------|------------|
| Finalidade:             | DIARIO     |                  |            |
| Número de               | 6          | Data assinatura: | 28/03/2022 |
| Quantidade de páginas:  | 183        |                  |            |
| Período de escrituração |            |                  |            |
| Início:                 | 02/01/2021 | Fim:             | 31/12/2021 |
| Período de retificação: |            |                  |            |
| Início:                 |            | Fim:             |            |

| Assinante(s)   |                                   |               |          |
|----------------|-----------------------------------|---------------|----------|
| CPF            | Nome                              | Função        | CRC      |
| 390.372.583-87 | CLAUDIO RICARDO COELHO MONTENEGRO | Contador      | 01185807 |
| 071.225.833-76 | YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA   | Administrador |          |







Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201786337

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: YBP COMERCIAL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2300126794

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO  
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1 223 BALANCO

IGUATU

Local

4 Maio 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

☐ NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

☐ NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência: (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência: (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6122056 em 04/05/2023 da Empresa YBP COMERCIAL LTDA, CNPJ 26970227000153 e protocolo 230694446 -



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 23/069.444-6              | CEE2300126794                        | 04/05/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s)                                                                                                         |                                   |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                      | Nome                              | Data Assinatura |
| 390.372.583-87                                                                                                                           | CLAUDIO RICARDO COELHO MONTENEGRO | 04/05/2023      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  |                                   |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital                                                                                                          |                                   |                 |

|                                                                                                                                          |                                 |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------|
| 071.225.833-76                                                                                                                           | YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA | 04/05/2023 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  |                                 |            |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking                    |                                 |            |



# Balanço Patrimonial

Encerrado em 31/12/2022



YBP COMERCIAL LTDA

CNPJ: 26.970.227/0001-53  
RUA HUMBERTO TEIXEIRA , SN,  
GALPAO A - SITIO VARJOTA KM 05 , 63510-500  
Iguatu - CE



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6122056 em 04/05/2023 da Empresa YBP COMERCIAL LTDA, CNPJ 26970227000153 e protocolo 230694446 - 04/05/2023. Autenticação: C62BEA3584A973D6C4AC4AB79C6DC693A16868A7. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/069.444-6 e o código de segurança rp57 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

*Carolina Price Evangelista Monteiro*

pág. 3/12

**Balanco Patrimonial**

Empresa: YBP COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.970.227/0001-53



Pág.: 1 de 1

SANDRA

| Conta         | Descrição                                              | 31/12/2022   |
|---------------|--------------------------------------------------------|--------------|
| 1             | *** Ativo ***                                          | 651.198,20 D |
| 1.01          | Ativo Circulante                                       | 348.310,40 D |
| 1.01.01       | Disponibilidades                                       | 131.966,61 D |
| 1.01.01.01    | Numerários em Espécie                                  | 8.609,52 D   |
| 1.01.01.01.01 | Caixa Geral                                            | 8.609,52 D   |
| 1.01.01.02    | Bancos                                                 | 123.357,09 D |
| 1.01.01.02.01 | Contas Correntes                                       | 123.357,09 D |
| 1.01.03       | Clientes                                               | 175.988,41 D |
| 1.01.03.01    | Clientes Nacionais                                     | 175.988,41 D |
| 1.01.03.01.01 | Duplicatas a Receber                                   | 175.988,41 D |
| 1.01.15       | Estoques                                               | 40.355,38 D  |
| 1.01.15.01    | Estoques em Estabelecimentos Próprios                  | 40.355,38 D  |
| 1.01.15.01.01 | Estoque de Mercadorias                                 | 40.355,38 D  |
| 1.07          | Ativo não Circulante                                   | 302.887,80 D |
| 1.07.00       | Realizável a Longo Prazo                               | 256.888,80 D |
| 1.07.00.03    | Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas         | 256.888,80 D |
| 1.07.00.03.02 | Empréstimos                                            | 256.888,80 D |
| 1.07.04       | Imobilizado                                            | 45.999,00 D  |
| 1.07.04.01    | Bens em Operação                                       | 45.999,00 D  |
| 1.07.04.01.01 | Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | 45.999,00 D  |
| 2             | *** Passivo ***                                        | 651.198,20 C |
| 2.01          | Passivo Circulante                                     | 225.901,90 C |
| 2.01.01       | Obrigações de Curto Prazo                              | 225.901,90 C |
| 2.01.01.01    | Fornecedores                                           | 99.014,80 C  |
| 2.01.01.01.01 | Fornecedores Nacionais                                 | 99.014,80 C  |
| 2.01.01.03    | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais     | 126.887,10 C |
| 2.01.01.03.01 | Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias              | 1.088,93 C   |
| 2.01.01.03.03 | Obrigações Fiscais                                     | 125.798,17 C |
| 2.03          | Passivo não Circulante                                 | 196.094,75 C |
| 2.03.01       | Obrigações de Longo Prazo                              | 196.094,75 C |
| 2.03.01.03    | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais     | 196.094,75 C |
| 2.03.01.03.03 | Obrigações Fiscais                                     | 196.094,75 C |
| 2.07          | Patrimônio Líquido                                     | 229.201,55 C |
| 2.07.01       | Capital Realizado                                      | 110.000,00 C |
| 2.07.01.01    | Capital Social                                         | 110.000,00 C |
| 2.07.01.01.01 | Capital Social de Domiciliados e Residentes no País    | 110.000,00 C |
| 2.07.07       | Outras Contas                                          | 119.201,55 C |
| 2.07.07.01    | Outras Contas                                          | 119.201,55 C |
| 2.07.07.01.01 | Lucros Acumulados                                      | 739.201,55 C |
| 2.07.07.01.04 | Outras                                                 | 620.000,00 D |

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 651.198,20 (Seiscentos e Cinquenta e Um Mil Cento e Noventa e Oito Reais e Vinte Centavos).

Iguatu-CE, 31 de Dezembro de 2022

Yulle Batista Pinheiro Teixeira  
Socio Administrador  
CPF: 071.225.833-76

Claudio Ricardo Coelho Montenegro  
Contador  
CPF: 390.372.583-87  
CRC-CE: 11858

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6122056 em 04/05/2023 da Empresa YBP COMERCIAL LTDA, CNPJ 26970227000153 e protocolo 230694446 - 04/05/2023. Autenticação: C62BEA3534A973D6C4AC4AB79C6DC693A16868A7. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/069.444-6 e o código de segurança rp57 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 4/12

## Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: YBP COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.970.227/0001-53

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos



Pág.: 0 de 0

SANDRA

| Conta |           | Descrição                                |  | 01/01/2022   |
|-------|-----------|------------------------------------------|--|--------------|
|       |           |                                          |  | a            |
|       |           |                                          |  | 31/12/2022   |
| (+)   | 010       | Receita Bruta Operacional                |  | 4.970.482,61 |
|       | 010.01    | Faturamento Prod. Merc. e Serviços       |  | 4.970.482,61 |
|       | 010.01.02 | Vendas de Mercadorias                    |  | 4.970.482,61 |
| (-)   | 020       | Deduções da Receita                      |  | 517.648,69   |
|       | 020.01    | Impostos Faturados                       |  | 494.836,78   |
|       | 020.01.05 | Simplex                                  |  | 494.836,78   |
|       | 020.02    | Outras Deduções                          |  | 22.811,91    |
|       | 020.02.01 | Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond. |  | 22.811,91    |
| (=)   | 030       | Receita Líquida                          |  | 4.452.833,92 |
| (-)   | 040       | Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos    |  | 3.647.682,95 |
|       | 040.02    | Custo das Mercadorias Revendidas         |  | 3.647.682,95 |
| (=)   | 060       | Lucro Bruto                              |  | 805.150,97   |
| (-)   | 070       | Despesas Operacionais                    |  | 618.831,13   |
|       | 070.01    | Despesas Administrativas                 |  | 571.587,05   |
|       | 070.03    | Despesas Tributárias                     |  | 9.108,95     |
|       | 070.04    | Resultado Financeiro                     |  | 38.135,13    |
|       | 070.04.01 | Receitas Financeiras                     |  | (3,78)       |
|       | 070.04.02 | Despesas Financeiras                     |  | 38.138,91    |
| (-)   | 080       | Outras Receitas e Outras Despesas        |  | 2.870,63     |
|       | 080.01    | Outras Receitas                          |  | 2.870,63     |
| (=)   | 110       | Res. Antes das Participações e Contrib.  |  | 189.190,47   |
| (=)   | 150       | Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social   |  | 189.190,47   |
| (=)   | 200       | Resultado Líquido do Exercício           |  | 189.190,47   |

Iguatu-CE, 31 de Dezembro de 2022

Yulle Batista Pinheiro Teixeira

Socio Administrador

CPF: 071.225.833-76

Claudio Ricardo Coelho Montenegro

Contador

CPF: 390.372.583-87

CRC-CE: 11858

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6122056 em 04/05/2023 da Empresa YBP COMERCIAL LTDA, CNPJ 26970227000153 e protocolo 230694446 - 04/05/2023. Autenticação: C62BEA3584A973D6C4AC4AB79C6DC693A16868A7. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/069.444-6 e o código de segurança rp57 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

 pág. 5/12



## Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: YBP COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.970.227/0001-53

Mês/Ano: 12/2022



Pág.: 1 de 1

SANDRA

Fontes Contábil 6.198,1

| Código | Nome<br>Valores                                                                                                                                                                                                       | Expressão                 | Resultado |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------|
| EG     | Índice de Endividamento Geral<br>(( 225.901,90 + 196.094,75 ) / 651.198,20 )<br>Este índice indica o montante de dívidas totais que a empresa possui para cada R\$ 1,00 de Ativo Total.<br>Quanto menor, melhor.      | ((c201+c203)/c1)          | 0,65      |
| LC     | Liquidez Corrente<br>348.310,40 / 225.901,90<br>Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.                                                           | c101/c201                 | 1,54      |
| LG     | Liquidez Geral<br>( 348.310,40 + 256.888,80 ) / ( 225.901,90 + 196.094,75 )<br>Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total, Quanto maior, melhor. | (c101+c10700)/(c201+c203) | 1,43      |
| SG     | Solvência Geral<br>651.198,20 / ( 225.901,90 + 196.094,75 )<br>Quanto a empresa possui de Ativo Total para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo. Quanto maior, melhor.                | c1/(c201+c203)            | 1,54      |

Iguatu-CE, 31 de Dezembro de 2022

Yulio Batista Pinheiro Teixeira  
Socio Administrador  
CPF: 071.225.833-76

Claudio Ricardo Coelho Montenegro  
Contador  
CPF: 390.372.583-87  
CRC-CE: 11858

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6122056 em 04/05/2023 da Empresa YBP COMERCIAL LTDA, CNPJ 26970227000153 e protocolo 230694446 - 04/05/2023. Autenticação: C62BEA3584A973D6C4AC4AB79C8DC693A16868A7. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/069.444-6 e o código de segurança rp57 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

*Carolina Price Evangelista Monteiro* n.º 6/12

# Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: YBP COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.970.227/0001-53



Pág.: 1 de 1

SANDRA

01/01/2022

a

31/12/2022

## Atividades Operacionais

|                                                         |                  |
|---------------------------------------------------------|------------------|
| Lucro Líquido                                           | 189.190,47       |
| Dividendos Efetivamente Distribuídos                    | (620.090,00)     |
| Diminuição em Duplicatas a Receber                      | 7.212,65         |
| Aumento em Estoque de Mercadorias                       | (30.262,46)      |
| Diminuição em Empréstimos                               | 358.750,51       |
| Aumento em Fornecedores Nacionais                       | 87.270,63        |
| Diminuição em Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias | (2.976,43)       |
| Diminuição em Obrigações Fiscais                        | (112.170,41)     |
| Aumento em Parcelamento Simples 2021                    | 166.094,75       |
| <b>Caixa Líquido das Atividades Operacionais</b>        | <b>43.109,71</b> |

|                                                          |                   |
|----------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa</b>  | <b>43.109,71</b>  |
| <b>Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período</b> | <b>88.856,90</b>  |
| <b>Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período</b>    | <b>131.966,61</b> |

Iguatu-CE, 31 de Dezembro de 2022

Yulle Batista Pinheiro Teixeira  
Socio Administrador  
CPF: 071.225.833-76

Claudio Ricardo Coelho Montenegro  
Contador  
CPF: 390.372.583-97  
CRC-CE: 11858

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6122056 em 04/05/2023 da Empresa YBP COMERCIAL LTDA, CNPJ 26970227000153 e protocolo 230694446 - 04/05/2023. Autenticação: C62BEA3584A973D6C4AC4AB79C6DC693A16868A7. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/069.444-6 e o código de segurança rp57 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 7/12

**DMPL/DRA**

Empresa: YBP COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.970.227/0001-53  
Visualizando DMPL e DRA no Período: 01/01/2022 à 31/12/2022

Pág.: 1 de 1

SANDRA

|                                                          | Capital Social Integralizado | Reserva de Capital, Opções outorgadas e Ações e Tesouraria | Reserva de Lucros | Lucros ou Prejuízos Acumulados | Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora | Participação dos Não Controladores no Pat. Líq. das Controladas | Patrimônio Líquido Consolidado | Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia | Totais            |
|----------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Saldos Iniciais</b>                                   | <b>110.000,00</b>            | <b>0,00</b>                                                | <b>0,00</b>       | <b>550.011,08</b>              | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                                     | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                                             | <b>660.011,08</b> |
| Ajustes de Exercícios Anteriores                         | 0,00                         | 0,00                                                       | 0,00              | 0,00                           | 0,00                                          | 0,00                                                            | 0,00                           | 0,00                                                    | 0,00              |
| Aumento de Capital                                       | 0,00                         | 0,00                                                       | 0,00              | 0,00                           | 0,00                                          | 0,00                                                            | 0,00                           | 0,00                                                    | 0,00              |
| Custo com Emissão de Ações                               | 0,00                         | 0,00                                                       | 0,00              | 0,00                           | 0,00                                          | 0,00                                                            | 0,00                           | 0,00                                                    | 0,00              |
| Opções Outorgadas Reconhecidas                           | 0,00                         | 0,00                                                       | 0,00              | 0,00                           | 0,00                                          | 0,00                                                            | 0,00                           | 0,00                                                    | 0,00              |
| Ações em Tesouraria Adquirida                            | 0,00                         | 0,00                                                       | 0,00              | 0,00                           | 0,00                                          | 0,00                                                            | 0,00                           | 0,00                                                    | 0,00              |
| Ações em Tesouraria Vendidas                             | 0,00                         | 0,00                                                       | 0,00              | 0,00                           | 0,00                                          | 0,00                                                            | 0,00                           | 0,00                                                    | 0,00              |
| Dividendos                                               | 0,00                         | 0,00                                                       | 0,00              | (620.000,00)                   | 0,00                                          | 0,00                                                            | 0,00                           | 0,00                                                    | (620.000,00)      |
| Transações de Capital com os Sócios                      | 0,00                         | 0,00                                                       | 0,00              | 0,00                           | 0,00                                          | 0,00                                                            | 0,00                           | 0,00                                                    | 0,00              |
| Ajustes Instrumentos Financeiros                         | 0,00                         | 0,00                                                       | 0,00              | 0,00                           | 0,00                                          | 0,00                                                            | 0,00                           | 0,00                                                    | 0,00              |
| Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros             | 0,00                         | 0,00                                                       | 0,00              | 0,00                           | 0,00                                          | 0,00                                                            | 0,00                           | 0,00                                                    | 0,00              |
| Equiv. Patrim. s/ Ganhos Abrang. de Coligadas            | 0,00                         | 0,00                                                       | 0,00              | 0,00                           | 0,00                                          | 0,00                                                            | 0,00                           | 0,00                                                    | 0,00              |
| Ajuste de Conversão do Período                           | 0,00                         | 0,00                                                       | 0,00              | 0,00                           | 0,00                                          | 0,00                                                            | 0,00                           | 0,00                                                    | 0,00              |
| Tributo s/ Ajuste de Conversão do Período                | 0,00                         | 0,00                                                       | 0,00              | 0,00                           | 0,00                                          | 0,00                                                            | 0,00                           | 0,00                                                    | 0,00              |
| Outros Resultados Abrangentes                            | 0,00                         | 0,00                                                       | 0,00              | 0,00                           | 0,00                                          | 0,00                                                            | 0,00                           | 0,00                                                    | 0,00              |
| Ajustos de Instrum. Financ. Reclassificação p/ Resultado | 0,00                         | 0,00                                                       | 0,00              | 0,00                           | 0,00                                          | 0,00                                                            | 0,00                           | 0,00                                                    | 0,00              |
| Retificação da Reserva de Reavaliação                    | 0,00                         | 0,00                                                       | 0,00              | 0,00                           | 0,00                                          | 0,00                                                            | 0,00                           | 0,00                                                    | 0,00              |
| Tributos Sobre a Realização da Reserva de Reavaliação    | 0,00                         | 0,00                                                       | 0,00              | 0,00                           | 0,00                                          | 0,00                                                            | 0,00                           | 0,00                                                    | 0,00              |
| Reclassificação de Resultados Abrangentes                | 0,00                         | 0,00                                                       | 0,00              | 0,00                           | 0,00                                          | 0,00                                                            | 0,00                           | 0,00                                                    | 0,00              |
| Lucro Líquido do Período                                 | 0,00                         | 0,00                                                       | 0,00              | 189.190,47                     | 0,00                                          | 0,00                                                            | 0,00                           | 0,00                                                    | 189.190,47        |
| Constituição de Reservas                                 | 0,00                         | 0,00                                                       | 0,00              | 0,00                           | 0,00                                          | 0,00                                                            | 0,00                           | 0,00                                                    | 0,00              |
| <b>Saldos Finais</b>                                     | <b>110.000,00</b>            | <b>0,00</b>                                                | <b>0,00</b>       | <b>119.201,55</b>              | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                                     | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                                             | <b>229.201,55</b> |

Iguatu-CE, 31 de Dezembro de 2022

Yulio Batista Pinheiro Teixeira  
Socio Administrador  
CPF: 071.225.833-76

Claudio Ricardo Coelho Montenegro  
Contador  
CPF: 390.372.583-87  
CRC-CE: 11858

Fim



**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022**

Empresa: YBP COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.970.227/0001-53

**Nota 1 - Contexto Operacional**

A Empresa tem como objeto social o Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de produtos alimentícios industrializados em geral, café, açúcar, óleos e gorduras, pães, bolos biscoitos, massas alimentícias, laticínios e frios, hortifrutigranjeiros, carnes bovina, suína, aves, peixes e frutos do mar, ovos, refrigerantes, água mineral, chocolates, confeitos, balas e bombons; beneficiamento de arroz, inclusiva com atividade complementar ao cultivo; Comércio atacadista de produtos de limpeza e higiene pessoal: máquinas e aparelhos de uso pessoal e doméstico, móveis, equipamentos para escritórios, informática e comunicação, brinquedos, artigos recreativos, parque infantil e carteira escolar; material eletroeletrônico; artigos para escritório e papelaria, livros, produtos farmacêuticos; máquinas, aparelhos e materiais médico-cirúrgico-hospitalar; artigos médicos e ortopédicos; equipamentos e produtos odontológicos; pneus, câmaras de ar; filmes, CDs, dvds, fitas e discos; material de construção civil em geral; tintas, vernizes e solventes; material hidráulico e elétrico; Vendas no atacado de cimento e madeira em geral; Artigos do vestuário, acessórios e artigos esportivos; fardamentos; cama, mesa e banho; bolsas, malas e artigos de viagem; calçados, artigos de colchoaria em geral; Instrumentos musicais e acessórios; produção de festas e eventos com vendas de doces e salgados; transporte escolar; serviços de transporte de passageiros, com e sem condutor, Locação de automóveis.

**Nota 2 - Práticas Contábeis****2.1 - Disponibilidades**

Na elaboração das demonstrações financeiras de 2022, a YBP COMERCIAL LTDA adotou a Lei n 11.638/2007, Lei No. 11.941/09 que alteraram artigos da Lei No. 6.404/76 em aspectos relativos à elaboração e divulgação das demonstrações financeiras. As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, Resolução No. 1.374/11 (NBC TG), que trata da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, Resolução No. 1.376/11 (NBC TG 26)

Em 2022 o regime de tributação adotado pela empresa foi o Simples Nacional, contabilizando as receitas e os encargos tributários pelo regime de competência.

**Nota 3 - Patrimônio Líquido****3.1 - Divisão do Capital Social**

O Capital Social integralizado até 31/12/2022 é de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) tendo como último aumento de capital através do 4º ativo em 13/04/2018 totalmente integralizado pelos sócios.

**3.2 - Resultado do Exercício**

A empresa obteve um lucro líquido de R\$ 189.190,47 (Cento e oitenta e nove mil e cento e noventa reais e quarenta e sete centavos.)

Iguatu-CE, 31 de Dezembro de 2022

Yulle Batista Pinheiro Teixeira  
Socio Administrador  
CPF: 071.225.833-76

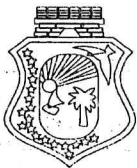
Claudio Ricardo Coelho Montenegro  
Contador  
CPF: 390.372.583-87  
CRC-CE: 11858

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

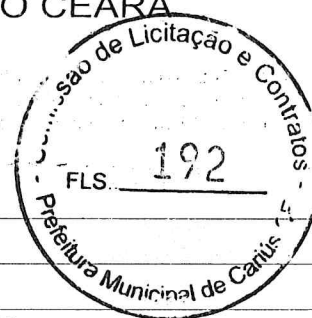
Certifico registro sob o nº 6122056 em 04/05/2023 da Empresa YBP COMERCIAL LTDA, CNPJ 26970227000153 e protocolo 230694446 - 04/05/2023. Autenticação: C62BEA3584A973D6C4AC4AB79C6DC693A16868A7. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/069.444-6 e o código de segurança rp57 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



## Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 23/069.444-6        | CEE2300126794                        | 04/05/2023 |

## Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF            | Nome                              | Data Assinatura |
|----------------|-----------------------------------|-----------------|
| 390.372.583-87 | CLAUDIO RICARDO COELHO MONTENEGRO | 04/05/2023      |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

|                |                                 |            |
|----------------|---------------------------------|------------|
| 071.225.833-76 | YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA | 04/05/2023 |
|----------------|---------------------------------|------------|

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa YBP COMERCIAL LTDA, de CNPJ 26.970.227/0001-53 e protocolado sob o número 23/069.444-6 em 04/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6122056, em 04/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)                                                                                                          |                                   |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                   | Nome                              | Data Assinatura |
| 071.225.833-76                                                                                                        | YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA   | 04/05/2023      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m                                                                |                                   |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking |                                   |                 |
| 390.372.583-87                                                                                                        | CLAUDIO RICARDO COELHO MONTENEGRO | 04/05/2023      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m                                                                |                                   |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital                                                                                       |                                   |                 |

### Documento Principal

| Assinante(s)                                                                                                          |                                   |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                   | Nome                              | Data Assinatura |
| 071.225.833-76                                                                                                        | YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA   | 04/05/2023      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m                                                                |                                   |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking |                                   |                 |
| 390.372.583-87                                                                                                        | CLAUDIO RICARDO COELHO MONTENEGRO | 04/05/2023      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m                                                                |                                   |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital                                                                                       |                                   |                 |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/05/2023



Documento assinado eletronicamente por Évora Máximo De Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 04/05/2023, às 16:32.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/069.444-6.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente, por :

## Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF            | Nome                                |
|----------------|-------------------------------------|
| 906.224.643-53 | CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO |

Fortaleza, quinta-feira, 04 de maio de 2023





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20033055 em 04/05/2023. Assinado digitalmente por Marcos Antonio De Abreu Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

| Número de Protocolo | Chave de Segurança |
|---------------------|--------------------|
| 23/069.475-6        | Whkl               |

| Identificação da Empresa |                    |
|--------------------------|--------------------|
| Nome Empresarial:        | YBP COMERCIAL LTDA |
| Nire:                    |                    |
| CNPJ:                    | 26.970.227/0001-53 |
| Município:               | IGUATU             |

| Identificação do Livro Digital |                         |
|--------------------------------|-------------------------|
| Espécie:                       | DIARIO                  |
| Número de Ordem:               | 7                       |
| Período de Escrituração:       | 02/01/2022 - 31/12/2022 |
| Número da Procuração:          |                         |

| Assinante(s)   |                                 |     |                 |
|----------------|---------------------------------|-----|-----------------|
| CPF            | Nome                            | CRC | Data Assinatura |
| 071.225.833-76 | YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA |     | 04/05/2023      |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb ITI

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via

|                |                                   |        |            |
|----------------|-----------------------------------|--------|------------|
| 390.372.583-87 | CLAUDIO RICARDO COELHO MONTENEGRO | 011858 | 04/05/2023 |
|----------------|-----------------------------------|--------|------------|

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb ITI

Selo Ouro - Certificado Digital



Documento assinado eletronicamente por Marcos Antonio De Abreu Silva,  
Servidor(a) Público(a), em 04/05/2023, às 09:39.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



Protocolo 23/069.475-6

Fortaleza, quinta-feira, 04 de maio de 2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/069.475-6.

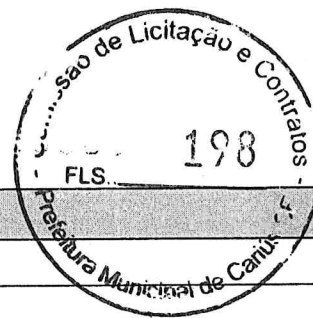


| Dados da empresa                             |              |                      |                    |                |       |
|----------------------------------------------|--------------|----------------------|--------------------|----------------|-------|
| Nome Empresarial:                            |              |                      |                    |                |       |
| YBP COMERCIAL LTDA                           |              |                      |                    |                |       |
| NIRE:                                        | 2320178633-7 | CNPJ:                | 26.970.227/0001-53 | NIRE Anterior: |       |
| Nome Anterior:                               |              |                      |                    |                |       |
| Município:                                   | IGUATU       |                      |                    | UF:            | CEARA |
| Inscrição                                    |              | Inscrição Municipal: |                    |                |       |
| Data do ato constitutivo em Junta Comercial: |              |                      | 27/01/2017         |                |       |

| Dados do Livro          |            |                  |            |
|-------------------------|------------|------------------|------------|
| Finalidade:             | DIARIO     |                  |            |
| Número de ordem:        | 7          | Data assinatura: | 04/05/2023 |
| Quantidade de páginas:  | 164        |                  |            |
| Período de escrituração |            |                  |            |
| Início:                 | 02/01/2022 | Fim:             | 31/12/2022 |
| Período de retificação: |            |                  |            |
| Início:                 |            | Fim:             |            |

| Assinante(s)   |                                   |               |        |
|----------------|-----------------------------------|---------------|--------|
| CPF            | Nome                              | Função        | CRC    |
| 390.372.583-87 | CLAUDIO RICARDO COELHO MONTENEGRO | Contador      | 011858 |
| 071.225.833-76 | YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA   | Administrador |        |





| Dados da empresa                             |              |       |                      |                |       |
|----------------------------------------------|--------------|-------|----------------------|----------------|-------|
| Nome Empresarial:                            |              |       |                      |                |       |
| YBP COMERCIAL LTDA                           |              |       |                      |                |       |
| NIRE:                                        | 2320178633-7 | CNPJ: | 26.970.227/0001-53   | NIRE Anterior: |       |
| Nome Anterior:                               |              |       |                      |                |       |
| Município:                                   | IGUATU       |       |                      | UF:            | CEARA |
| Inscrição                                    |              |       | Inscrição Municipal: |                |       |
| Data do ato constitutivo em Junta Comercial: |              |       | 27/01/2017           |                |       |

| Dados do Livro   |            |                        |     |
|------------------|------------|------------------------|-----|
| Finalidade:      | DIARIO     |                        |     |
| Número de ordem: | 7          | Quantidade de páginas: | 164 |
| Data             | 04/05/2023 |                        |     |

| Assinante(s)   |                                   |               |        |
|----------------|-----------------------------------|---------------|--------|
| CPF            | Nome                              | Função        | CRC    |
| 390.372.583-87 | CLAUDIO RICARDO COELHO MONTENEGRO | Contador      | 011858 |
| 071.225.833-76 | YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA   | Administrador |        |





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201786337

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

## 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: YBP COMERCIAL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2400134952

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO  
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

|   |     |  |  |         |
|---|-----|--|--|---------|
| 1 | 223 |  |  | BALANÇO |
|   |     |  |  |         |
|   |     |  |  |         |
|   |     |  |  |         |
|   |     |  |  |         |

IGUATU  
Local

6 Maio 2024  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

☐ NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

☐ NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

### DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

### DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

### OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6823181 em 07/05/2024 da Empresa YBP COMERCIAL LTDA, CNPJ 26970227000153 e protocolo 240758633 -



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



## Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 24/075.863-3        | CEE2400134952                        | 06/05/2024 |

## Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF            | Nome                            | Data Assinatura |
|----------------|---------------------------------|-----------------|
| 071.225.833-76 | YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA | 06/05/2024      |

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI





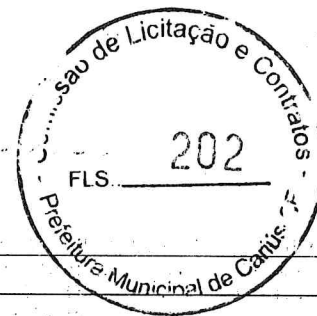
# Balanço Patrimonial

Encerrado em 31/12/2023

YBP COMERCIAL LTDA

CNPJ: 26.970.227/0001-53  
RUA HUMBERTO TEIXEIRA, SN,  
GALPAO A - SITIO VARJOTA KM 05, 63510-500  
Iguatu - CE





## Balanco Patrimonial

Empresa: YBP COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.970.227/0001-53

Pág.: 1 de 1

Fortes Contábil 7.212.0

| Conta         | Descrição                                              | 31/12/2023     |
|---------------|--------------------------------------------------------|----------------|
| 1             | *** Ativo ***                                          | 1.534.416,25 D |
| 1.01          | Ativo Circulante                                       | 1.183.618,09 D |
| 1.01.01       | Disponibilidades                                       | 458.690,07 D   |
| 1.01.01.01    | Numerários em Espécie                                  | 3.044,94 D     |
| 1.01.01.01.01 | Caixa Geral                                            | 3.044,94 D     |
| 1.01.01.02    | Bancos                                                 | 454.494,01 D   |
| 1.01.01.02.01 | Contas Correntes                                       | 454.494,01 D   |
| 1.01.01.07    | Valores Mobiliários                                    | 1.151,12 D     |
| 1.01.01.07.01 | Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno      | 1.151,12 D     |
| 1.01.03       | Clientes                                               | 652.312,01 D   |
| 1.01.03.01    | Clientes Nacionais                                     | 652.312,01 D   |
| 1.01.03.01.01 | Duplicatas a Receber                                   | 652.312,01 D   |
| 1.01.15       | Estoques                                               | 72.616,01 D    |
| 1.01.15.01    | Estoques em Estabelecimentos Próprios                  | 72.616,01 D    |
| 1.01.15.01.01 | Estoque de Mercadorias                                 | 72.616,01 D    |
| 1.07          | Ativo não Circulante                                   | 350.798,16 D   |
| 1.07.00       | Realizável a Longo Prazo                               | 282.866,16 D   |
| 1.07.00.03    | Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas         | 282.866,16 D   |
| 1.07.00.03.02 | Empréstimos                                            | 282.866,16 D   |
| 1.07.04       | Imobilizado                                            | 67.932,00 D    |
| 1.07.04.01    | Bens em Operação                                       | 67.932,00 D    |
| 1.07.04.01.01 | Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | 67.932,00 D    |
| 2             | *** Passivo ***                                        | 1.534.416,25 C |
| 2.01          | Passivo Circulante                                     | 668.729,32 C   |
| 2.01.01       | Obrigações de Curto Prazo                              | 668.729,32 C   |
| 2.01.01.01    | Fornecedores                                           | 95.352,54 C    |
| 2.01.01.01.01 | Fornecedores Nacionais                                 | 95.352,54 C    |
| 2.01.01.03    | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais     | 282.481,00 C   |
| 2.01.01.03.01 | Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias              | 1.957,23 C     |
| 2.01.01.03.03 | Obrigações Fiscais                                     | 280.523,77 C   |
| 2.01.01.09    | Adiantamento de Clientes                               | 290.895,78 C   |
| 2.01.01.09.01 | Adiantamento de Clientes Nacionais                     | 290.895,78 C   |
| 2.07          | Patrimônio Líquido                                     | 865.686,93 C   |
| 2.07.01       | Capital Realizado                                      | 230.000,00 C   |
| 2.07.01.01    | Capital Social                                         | 230.000,00 C   |
| 2.07.01.01.01 | Capital Social de Domiciliados e Residentes no País    | 230.000,00 C   |
| 2.07.07       | Outras Contas                                          | 635.686,93 C   |
| 2.07.07.01    | Outras Contas                                          | 635.686,93 C   |
| 2.07.07.01.01 | Lucros Acumulados                                      | 1.059.480,76 C |
| 2.07.07.01.02 | (-) Prejuízos Acumulados                               | 424.088,51 D   |
| 2.07.07.01.05 | Ajuste Saldo Anterior                                  | 294,68 C       |

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.534.416,25 (Um Milhão Quinhentos e Trinta e Quatro Mil Quatrocentos e Dezesseis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Iguatu-CE, 31 de Dezembro de 2023

Yulle Batista Pinheiro Teixeira  
Socio Administrador  
CPF: 071.225.833-76

Claudio Ricardo Coelho Montenegro  
Contador  
CPF: 390.372.583-87  
CRC-CE: 11858

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6823181 em 07/05/2024 da Empresa YBP COMERCIAL LTDA, CNPJ 26970227000153 e protocolo 240758633 -





## Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: YBP COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.970.227/0001-53

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Pág.: 1 de 1

Fortes Contábil 7.212,0

|           |                                          | 01/01/2023   |
|-----------|------------------------------------------|--------------|
|           |                                          | a            |
| Conta     | Descrição                                | 31/12/2023   |
| (+) 010   | Receita Bruta Operacional                | 7.373.416,41 |
| 010.01    | Faturamento Prod. Merc. e Serviços       | 7.373.416,41 |
| 010.01.02 | Vendas de Mercadorias                    | 7.373.416,41 |
| (-) 020   | Deduções da Receita                      | 264.642,95   |
| 020.01    | Impostos Faturados                       | 230.607,95   |
| 020.01.03 | COFINS                                   | 189.540,79   |
| 020.01.04 | PIS                                      | 41.067,16    |
| 020.02    | Outras Deduções                          | 34.035,00    |
| 020.02.01 | Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond. | 34.035,00    |
| (=) 030   | Receita Líquida                          | 7.108.773,46 |
| (-) 040   | Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos    | 4.989.846,99 |
| 040.02    | Custo das Mercadorias Revendidas         | 4.989.846,99 |
| (=) 060   | Lucro Bruto                              | 2.118.926,47 |
| (-) 070   | Despesas Operacionais                    | 1.282.690,88 |
| 070.01    | Despesas Administrativas                 | 1.236.884,07 |
| 070.03    | Despesas Tributárias                     | 27.864,35    |
| 070.04    | Resultado Financeiro                     | 17.942,46    |
| 070.04.01 | Receitas Financeiras                     | (1.129,50)   |
| 070.04.02 | Despesas Financeiras                     | 19.071,96    |
| (-) 080   | Outras Receitas e Outras Despesas        | 2.135,58     |
| 080.01    | Outras Receitas                          | 2.135,58     |
| (=) 110   | Res. Antes das Participações e Contrib.  | 838.371,17   |
| (=) 150   | Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social   | 838.371,17   |
| (-) 160   | Contribuição Social Sobre o Lucro        | 79.310,04    |
| (-) 170   | Imposto de Renda                         | 122.870,43   |
| (=) 200   | Resultado Líquido do Exercício           | 636.190,70   |

Iguatu-CE, 31 de Dezembro de 2023

Yulle Batista Pinheiro Teixeira  
Socio Administrador  
CPF: 071.225.833-76

Claudio Ricardo Coelho Montenegro  
Contador  
CPF: 390.372.583-87  
CRC-CE: 11858

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6823181 em 07/05/2024 da Empresa YBP COMERCIAL LTDA, CNPJ 26970227000153 e protocolo 240758633 -



## Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: YBP COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.970.227/0001-53

Pág.: 1 de 1

Fortes Contábil 7.212.0

Mês/Ano: 12/2023

| Código | Nome<br>Valores                                                                                                                                                                                                   | Expressão                 | Resultado |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------|
| EG     | Índice de Endividamento Geral<br>( ( 668.729,32 + 0,00 ) / 1.534.416,25 )<br>Este índice indica o montante de dívidas totais que a empresa possui para cada R\$ 1,00 de Ativo Total.<br>Quanto menor, melhor.     | ((c201+c203)/c1)          | 0,44      |
| LC     | Liquidez Corrente<br>1.183.618,09 / 668.729,32<br>Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.                                                     | c101/c201                 | 1,77      |
| LG     | Liquidez Geral<br>( 1.183.618,09 + 282.866,16 ) / ( 668.729,32 + 0,00 )<br>Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor. | (c101+c10700)/(c201+c203) | 2,19      |
| SG     | Solvência Geral<br>1.534.416,25 / ( 668.729,32 + 0,00 )<br>Quanto a empresa possui de Ativo Total para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo. Quanto maior, melhor.                | c1/(c201+c203)            | 2,29      |

Iguatu-CE, 31 de Dezembro de 2023

Yulle Batista Pinheiro Teixeira  
Sócio Administrador  
CPF: 071.225.833-76

Claudio Ricardo Coelho Montenegro  
Contador  
CPF: 390.372.583-87  
CRC-CE: 11858

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6823181 em 07/05/2024 da Empresa YBP COMERCIAL LTDA, CNPJ 26970227000153 e protocolo 240758633 -



# DMPL/DRA

Empresa: YBP COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.970.227/0001-53  
Visualizando DMPL e DRA no Período: 01/01/2023 à 31/12/2023

Pág.: 1 de 1  
Folhas Contábil 7.212,0

|                                                          | Capital Social<br>Integralizado | Reserva de<br>Capital, Opções<br>outorgadas e<br>Ações e<br>Tesouraria | Reserva de<br>Lucros | Lucros ou<br>Prejuízos<br>Acumulados | Patrimônio<br>Líquido dos<br>Sócios da<br>Controladora | Participação<br>dos Não<br>Controladores<br>no Pat. Líq. das<br>Controladas | Patrimônio<br>Líquido<br>Consolidado | Demonstração<br>do Resultado<br>Abrangente<br>Total da<br>Companhia | Totais     |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------|
| Saldo Inicial                                            | 110.000,00                      | 0,00                                                                   | 0,00                 | 119.201,55                           | 0,00                                                   | 0,00                                                                        | 0,00                                 | 0,00                                                                | 229.201,55 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores                         | 0,00                            | 0,00                                                                   | 0,00                 | 294,68                               | 0,00                                                   | 0,00                                                                        | 0,00                                 | 0,00                                                                | 294,68     |
| Incremento de Capital                                    | 120.000,00                      | 0,00                                                                   | 0,00                 | (120.000,00)                         | 0,00                                                   | 0,00                                                                        | 0,00                                 | 0,00                                                                | 0,00       |
| Custo com Emissão de Ações                               | 0,00                            | 0,00                                                                   | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                                                   | 0,00                                                                        | 0,00                                 | 0,00                                                                | 0,00       |
| Opções Outorgadas Reconhecidas                           | 0,00                            | 0,00                                                                   | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                                                   | 0,00                                                                        | 0,00                                 | 0,00                                                                | 0,00       |
| Ações em Tesouraria Adquirida                            | 0,00                            | 0,00                                                                   | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                                                   | 0,00                                                                        | 0,00                                 | 0,00                                                                | 0,00       |
| Ações em Tesouraria Vendidas                             | 0,00                            | 0,00                                                                   | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                                                   | 0,00                                                                        | 0,00                                 | 0,00                                                                | 0,00       |
| Dividendos                                               | 0,00                            | 0,00                                                                   | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                                                   | 0,00                                                                        | 0,00                                 | 0,00                                                                | 0,00       |
| Transações de Capital com os Sócios                      | 0,00                            | 0,00                                                                   | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                                                   | 0,00                                                                        | 0,00                                 | 0,00                                                                | 0,00       |
| Ajustes Instrumentos Financeiros                         | 0,00                            | 0,00                                                                   | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                                                   | 0,00                                                                        | 0,00                                 | 0,00                                                                | 0,00       |
| Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros             | 0,00                            | 0,00                                                                   | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                                                   | 0,00                                                                        | 0,00                                 | 0,00                                                                | 0,00       |
| Equiv. Patrim. s/ Ganhos Abrang. de Coligadas            | 0,00                            | 0,00                                                                   | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                                                   | 0,00                                                                        | 0,00                                 | 0,00                                                                | 0,00       |
| Ajuste de Conversão do Período                           | 0,00                            | 0,00                                                                   | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                                                   | 0,00                                                                        | 0,00                                 | 0,00                                                                | 0,00       |
| Tributo s/ Ajuste de Conversão do Período                | 0,00                            | 0,00                                                                   | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                                                   | 0,00                                                                        | 0,00                                 | 0,00                                                                | 0,00       |
| Outros Resultados Abrangentes                            | 0,00                            | 0,00                                                                   | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                                                   | 0,00                                                                        | 0,00                                 | 0,00                                                                | 0,00       |
| Ajustes de Instrum. Financ. Reclassificação p/ Resultado | 0,00                            | 0,00                                                                   | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                                                   | 0,00                                                                        | 0,00                                 | 0,00                                                                | 0,00       |
| Realização da Reserva de Reavaliação                     | 0,00                            | 0,00                                                                   | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                                                   | 0,00                                                                        | 0,00                                 | 0,00                                                                | 0,00       |
| Tributos Sobre a Realização da Reserva de Reavaliação    | 0,00                            | 0,00                                                                   | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                                                   | 0,00                                                                        | 0,00                                 | 0,00                                                                | 0,00       |
| Reclassificação de Resultados Abrangentes                | 0,00                            | 0,00                                                                   | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                                                   | 0,00                                                                        | 0,00                                 | 0,00                                                                | 0,00       |
| Lucro Líquido do Período                                 | 0,00                            | 0,00                                                                   | 0,00                 | 636.190,70                           | 0,00                                                   | 0,00                                                                        | 0,00                                 | 0,00                                                                | 636.190,70 |
| Constituição de Reservas                                 | 0,00                            | 0,00                                                                   | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                                                   | 0,00                                                                        | 0,00                                 | 0,00                                                                | 0,00       |
| Saldo Final                                              | 230.000,00                      | 0,00                                                                   | 0,00                 | 636.686,93                           | 0,00                                                   | 0,00                                                                        | 0,00                                 | 0,00                                                                | 866.686,93 |

Iguatu-CE, 31 de Dezembro de 2023

Yulle Batista Pinheiro Teixeira  
Socio Administrador  
CPF: 071.225.833-76

Claudio Ricardo Coelho Montenegro  
Contador  
CPF: 390.372.583-87  
CRC-CE: 11858

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6823181 em 07/05/2024 da Empresa YBP COMERCIAL LTDA, CNPJ 26970227000153 e protocolo 240758633 -

## Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: YBP COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.970.227/0001-53



Pág.: 1 de 1

Fortes Contábil 7.212.0

01/01/2023

a

31/12/2023

### Atividades Operacionais

|                                                      |                   |
|------------------------------------------------------|-------------------|
| Lucro Líquido                                        | 636.190,70        |
| Ajustes de Exercícios Anteriores                     | 294,68            |
| Aumento em Duplicatas a Receber                      | (476.323,60)      |
| Aumento em Estoque de Mercadorias                    | (32.260,63)       |
| Aumento em Empréstimos                               | (25.977,36)       |
| Diminuição em Fornecedores Nacionais                 | (3.662,26)        |
| Aumento em Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias | 868,30            |
| Aumento em Obrigações Fiscais                        | 154.725,60        |
| Aumento em Adiantamento de Clientes Nacionais        | 290.895,78        |
| Diminuição em Obrigações de Longo Prazo              | (196.094,75)      |
| <b>Caixa Líquido das Atividades Operacionais</b>     | <b>348.556,46</b> |

### Atividades Investimento

|                                                                   |                    |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Aumento em Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | (21.933,00)        |
| <b>Caixa Líquido das Atividades Investimento</b>                  | <b>(21.933,00)</b> |

|                                                          |                   |
|----------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa</b>  | <b>326.723,46</b> |
| <b>Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período</b> | <b>131.966,61</b> |
| <b>Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período</b>    | <b>458.690,07</b> |

Iguatu-CE, 31 de Dezembro de 2023

Yulle Batista Pinheiro Teixeira  
Socio Administrador  
CPF: 071.225.833-76

Claudio Ricardo Coelho Montenegro  
Contador  
CPF: 390.372.583-87  
CRC-CE: 11858

Fim



## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: YBP COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.970.227/0001-53

Pág.: 1 de 1

Portes Contábil 7.212,0

### Nota 1 - Contexto Operacional

A Empresa tem como objeto social o Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de produtos alimentícios industrializados em geral, café, açúcar, óleos e gorduras, pães, bolos biscoitos, massas alimentícias, laticínios e frios, hortifrutigranjeiros, carnes bovina, suína, aves, peixes e frutos do mar, ovos, refrigerantes, água mineral, chocolates, confeitos, balas e bombons; beneficiamento de arroz, inclusiva com atividade complementar ao cultivo; Comércio atacadista de produtos de limpeza e higiene pessoal: máquinas e aparelhos de uso pessoal e doméstico, móveis, equipamentos para escritórios, informática e comunicação, brinquedos, artigos recreativos, parque infantil e carteira escolar; material eletroeletrônico; artigos para escritório e papelaria, livros, produtos farmacêuticos; máquinas, aparelhos e materiais médico-cirúrgico-hospitalar; artigos médicos e ortopédicos; equipamentos e produtos odontológicos; pneus, câmaras de ar; filmes, CDs, dvds, fitas e discos; material de construção civil em geral; tintas, vernizes e solventes; material hidráulico e elétrico; Vendas no atacado de cimento e madeira em geral; Artigos do vestuário, acessórios e artigos esportivos; fardamentos; cama, mesa e banho; bolsas, malas e artigos de viagem; calçados, artigos de colchoaria em geral; Instrumentos musicais e acessórios; produção de festas e eventos com vendas de doces e salgados; transporte escolar; serviços de transporte de passageiros, com e sem condutor, Locação de automóveis.

### Nota 2 - Práticas Contábeis

#### 2.1 - Disponibilidades

Na elaboração das demonstrações financeiras de 2023, a YBP COMERCIAL LTDA adotou a Lei n 11.638/2007, Lei No. 11.941/09 que alteraram artigos da Lei No. 6.404/76 em aspectos relativos à elaboração e divulgação das demonstrações financeiras. As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, Resolução No. 1.374/11 (NBC TG), que trata da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, Resolução No. 1.376/11 (NBC TG 26)

Em 2023 o regime de tributação adotado pela empresa foi o lucro presumido, contabilizando as receitas e os encargos tributários pelo regime de competência.

### Nota 3 - Patrimônio Líquido

#### 3.1 - Divisão do Capital Social

O Capital Social integralizado até 31/12/2023 é de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) tendo como último aumento de capital através do 7º ativo em 18/09/2023 totalmente integralizado pelos sócios.

#### 3.2 - Resultado do Exercício

A empresa obteve um lucro líquido de R\$ 636.190,70 (Seiscentos e trinta e seis mil, cento e noventa reais, setenta centavos.)

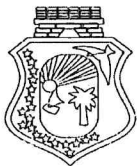
Iguatu-CE, 31 de Dezembro de 2023

Yulle Batista Pinheiro Teixeira  
Socio Administrador  
CPF: 071.225.833-76

Claudio Ricardo Coelho Montenegro  
Contador  
CPF: 390.372.583-87  
CRC-CE: 11858

Fim





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



## Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 24/075.863-3        | CEE2400134952                        | 06/05/2024 |

## Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF                                                  | Nome                              | Data Assinatura |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------|
| 390.372.583-87                                       | CLAUDIO RICARDO COELHO MONTENEGRO | 06/05/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI |                                   |                 |
| 071.225.833-76                                       | YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA   | 06/05/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI |                                   |                 |





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa YBP COMERCIAL LTDA, de CNPJ 26.970.227/0001-53 e protocolado sob o número 24/075.863-3 em 06/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6823181, em 07/05/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)                                                                                                                                                                                                  |                                 |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                           | Nome                            | Data Assinatura |
| 071.225.833-76                                                                                                                                                                                                | YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA | 06/05/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                                 |                 |

### Documento Principal

| Assinante(s)                                                                                                                                                                                                    |                                   |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                             | Nome                              | Data Assinatura |
| 071.225.833-76                                                                                                                                                                                                  | YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA   | 06/05/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas     |                                   |                 |
| 390.372.583-87                                                                                                                                                                                                  | CLAUDIO RICARDO COELHO MONTENEGRO | 06/05/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                                   |                 |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/05/2024



Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 07/05/2024, às 10:18.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 24/075.863-3.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por:

| Identificação do(s) Assinante(s) |                                   |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF                              | Nome                              |
| 236.117.073-68                   | LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE |

Fortaleza, terça-feira, 07 de maio de 2024



## Termo de Abertura



Página: 1

| Dados da empresa                             |              |                      |                    |                |       |
|----------------------------------------------|--------------|----------------------|--------------------|----------------|-------|
| Nome Empresarial:                            |              |                      |                    |                |       |
| YBP COMERCIAL LTDA                           |              |                      |                    |                |       |
| NIRE:                                        | 2320178633-7 | CNPJ:                | 26.970.227/0001-53 | NIRE Anterior: |       |
| Nome Anterior:                               |              |                      |                    |                |       |
| Município:                                   | IGUATU       |                      |                    | UF:            | CEARA |
| Inscrição                                    |              | Inscrição Municipal: |                    |                |       |
| Data do ato constitutivo em Junta Comercial: |              | 27/01/2017           |                    |                |       |

| Dados do Livro   |            |                        |     |
|------------------|------------|------------------------|-----|
| Finalidade:      | DIARIO     |                        |     |
| Número de ordem: | 8          | Quantidade de páginas: | 210 |
| ata              | 06/05/2024 |                        |     |

| Assinante(s)   |                                   |               |        |
|----------------|-----------------------------------|---------------|--------|
| CPF            | Nome                              | Função        | CRC    |
| 390.372.583-87 | CLAUDIO RICARDO COELHO MONTENEGRO | Contador      | 011858 |
| 071.225.833-76 | YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA   | Administrador |        |





| Dados da empresa                             |              |       |                      |                |       |
|----------------------------------------------|--------------|-------|----------------------|----------------|-------|
| Nome Empresarial:                            |              |       |                      |                |       |
| YBP COMERCIAL LTDA                           |              |       |                      |                |       |
| NIRE:                                        | 2320178633-7 | CNPJ: | 26.970.227/0001-53   | NIRE Anterior: |       |
| Nome Anterior:                               |              |       |                      |                |       |
| Município:                                   | IGUATU       |       |                      | UF:            | CEARA |
| Inscrição                                    |              |       | Inscrição Municipal: |                |       |
| Data do ato constitutivo em Junta Comercial: |              |       | 27/01/2017           |                |       |

| Dados do Livro          |            |                  |            |  |
|-------------------------|------------|------------------|------------|--|
| Finalidade:             | DIARIO     |                  |            |  |
| Número de ordem:        | 8          | Data assinatura: | 06/05/2024 |  |
| Quantidade de páginas:  | 210        |                  |            |  |
| Período de escrituração |            |                  |            |  |
| Início:                 | 01/01/2023 | Fim:             | 31/12/2023 |  |
| Período de retificação: |            |                  |            |  |
| Início:                 |            |                  | Fim:       |  |

| Assinante(s)   |                                   |               |        |
|----------------|-----------------------------------|---------------|--------|
| CPF            | Nome                              | Função        | CRC    |
| 390.372.583-87 | CLAUDIO RICARDO COELHO MONTENEGRO | Contador      | 011858 |
| 071.225.833-76 | YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA   | Administrador |        |







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20039405 em 07/05/2024. Assinado digitalmente por Angela Maria Sampaio Da Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

| Número de Protocolo | Chave de Segurança |
|---------------------|--------------------|
| 24/076.018-2        | 6ZxF               |

| Identificação da Empresa |                    |
|--------------------------|--------------------|
| Nome Empresarial:        | YBP COMERCIAL LTDA |
| Nire:                    |                    |
| CNPJ:                    | 26.970.227/0001-53 |
| Município:               | IGUATU             |

| Identificação do Livro Digital |                         |
|--------------------------------|-------------------------|
| Espécie:                       | DIARIO                  |
| Número de Ordem:               | 8                       |
| Período de Escrituração:       | 01/01/2023 - 31/12/2023 |
| Número da Procuração:          |                         |

| Assinante(s)                                                                                                                                                                                                      |                                   |        |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                               | Nome                              | CRC    | Data Assinatura |
| 390.372.583-87                                                                                                                                                                                                    | CLAUDIO RICARDO COELHO MONTENEGRO | 011858 | 06/05/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                                   |        |                 |

|                                                                                                                                                                                                                   |                                 |  |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--|------------|
| 071.225.833-76                                                                                                                                                                                                    | YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA |  | 06/05/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                                 |  |            |



Documento assinado eletronicamente por Angela Maria Sampaio Da Silva,  
Servidor(a) Público(a), em 07/05/2024, às 08:01.

Fortaleza, terça-feira, 07 de maio de 2024

A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec  
informando o número do protocolo 24/076.018-2.



**CRCCE**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO CEARÁ**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : CLAUDIO RICARDO COELHO MONTENEGRO  
REGISTRO..... : CE-011858/O-7  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.372.583-\*\*

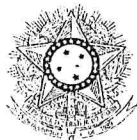
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 08/05/2024 as 11:06:03.

Válido até: 06/08/2024.

Código de Controle: 173954.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA

CPF: 071.225.833-76

Certidão nº: 42801282/2024

Expedição: 18/06/2024, às 08:34:46

Validade: 15/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **071.225.833-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

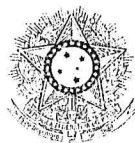
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA

CPF: 071.225.833-76

Certidão nº: 24637350/2024

Expedição: 09/04/2024, às 13:29:56

Validade: 06/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **071.225.833-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
**NEGATIVA**

**EMPREGADOR:** YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA

**INSCRIÇÃO:** 071.225.833-76

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 01/08/2024, às 14:21:19, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: CG7XTDQ7G4

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
**NEGATIVA**

**EMPREGADOR:** YBP COMERCIAL LTDA

**INSCRIÇÃO:** 26.970.227/0001-53

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 01/08/2024, às 14:20:55, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: DXRY3MPV7K

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



## ATESTADO

**ATESTO** para os devidos fins que a **YBP COMERCIAL LTDA - ME**, com sede a Rua Humberto Teixeira, S/N.º Galpão A, Sítio Varjota, Iguatu-CE, CEP. 63.510-500, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.970.227/0001-53, forneceu material permanente, referente ao Pregão Presencial N.º 2023.06.02.02 e Contrato n.º 26.06.2023/01, para os itens e quantidades conforme pauta abaixo:

### MATERIAL PERMANENTE / ESCRITÓRIO

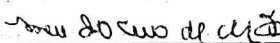
| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                              | QUANT. | UNID.    | MARCA      | VLR. UNIT.   | VLR. TOTAL    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|------------|--------------|---------------|
| 1    | AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DUAL INVERTER DE 9.000 BTUS                                                                                 | 3      | Unidade  | TCL        | R\$ 2.396,00 | R\$ 7.188,00  |
| 2    | ARMÁRIO DE AÇO ESCRITÓRIO COM FECHADURA, 2 PORTAS, 3 PRATELEIRAS E 4 PÉS NIVELADORES + SAPATAS                                         | 20     | Unidade  | SIMOL      | R\$ 1.042,65 | R\$ 20.853,00 |
| 3    | ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS E PÉS                                                                                                     | 15     | Unidade  | SIMOL      | R\$ 1.164,55 | R\$ 17.468,25 |
| 4    | CAIXA DE SOM BIVOLT RMS 500 WATT'S COM TRIPE E MICROFONE; CONEXÃO BLUETOOTH SD CARD E USB; ENTRADA DE LINHA RCA/XLR, MICROFONE P10/XLR | 2      | Unidade  | ECO        | R\$ 2.159,42 | R\$ 4.318,84  |
| 5    | CAMINHA EMPILHÁVEL PORTÁTIL INFANTIL                                                                                                   | 45     | Unidade  | TUBOARTE   | R\$ 343,10   | R\$ 15.439,50 |
| 6    | CARTEIRA ESCOLAR PLASTICA COM BRAÇO E ACENTO DE POLIPROPILENO                                                                          | 60     | Unidade  | BIG BEG    | R\$ 217,58   | R\$ 13.054,80 |
| 7    | CONJUNTO DE MESA OITAVADO INFANTIL COM 8 CADEIRAS                                                                                      | 10     | Conjunto | BIG BEG    | R\$ 1.629,06 | R\$ 16.290,60 |
| 8    | DATA SHOW - PROJETOR COM 3400 LUMENS, RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 X 768 (XGA), CONEXÕES: HDMI, USB, BVOLT                                   | 10     | Unidade  | EPSON      | R\$ 4.632,33 | R\$ 46.323,30 |
| 9    | DESKTOP CORE I5 11ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, 8 GB DE RAM E SSD DE 256GB COM WINDOWS 11 ORIGINAL                                            | 2      | Unidade  | GOLDENTEC  | R\$ 4.001,92 | R\$ 8.003,84  |
| 10   | ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1500VA 11VOLT                                                                                                  | 2      | Unidade  | SMS        | R\$ 393,53   | R\$ 787,06    |
| 11   | ESTANTE BIBLIOTECA DE PAREDE 1,98X0,92X0,30M COM 6 PRATELEIRAS E APARADORES LATERAIS                                                   | 10     | Unidade  | SIMOL      | R\$ 908,50   | R\$ 9.085,00  |
| 12   | ESTANTE DE BIBLIOTECA DE CENTRO 1,98X0,92X0,60M COM 6 PRATELEIRAS DUPLAS E APARADORES LATERAIS                                         | 10     | Unidade  | SIMOL      | R\$ 1.301,43 | R\$ 13.014,30 |
| 13   | KIT 10 CADEIRAS PLASTICO BRANCO 4 PÉS EMPILHÁVEL                                                                                       | 10     | Kit      | PLASTIL    | R\$ 1.542,97 | R\$ 15.429,70 |
| 14   | KIT MESA E CADEIRA ESCOLAR                                                                                                             | 70     | Kit      | BIG BEG    | R\$ 570,50   | R\$ 39.935,00 |
| 15   | KIT TECLADO E MOUSE COM FIO                                                                                                            | 3      | Unidade  | MULTILASER | R\$ 105,00   | R\$ 315,00    |



|             |                                                                                                                              |    |         |         |              |                |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|---------|--------------|----------------|
| 16          | MESA BRANCA PLASTICA 71x70x70CM                                                                                              | 25 | Unidade | PLASTIL | R\$ 89,00    | R\$ 2.225,00   |
| 17          | MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETA E ESTRUTURA METÁLICA                                                                           | 20 | Unidade | SIMOL   | R\$ 896,74   | R\$ 17.934,80  |
| 18          | MESA DE ESCRITÓRIO EM L COM GAVETAS E ESTRUTURA METÁLICA                                                                     | 5  | Unidade | SIMOL   | R\$ 896,00   | R\$ 4.480,00   |
| 19          | MONITOR FULL HD DE 19 POLEGADAS                                                                                              | 2  | Unidade | AOC     | R\$ 765,00   | R\$ 1.530,00   |
| 20          | NOTEBOOK TELA CORE I5 11ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, 8GB DE RAM E SSD DE 256GB TELA 15,6" FULL HD COM WINDOWS 11 ORIGINAL          | 2  | Unidade | LENOVO  | R\$ 3.799,00 | R\$ 7.598,00   |
| 21          | PRATELEIRA DE AÇO 30CM COM 6 BANDEJAS                                                                                        | 20 | Unidade | SIMOL   | R\$ 298,24   | R\$ 5.964,80   |
| 22          | QUADRO BRANCO ESCOLAR 300x120cm                                                                                              | 55 | Unidade | SODINE  | R\$ 833,00   | R\$ 45.815,00  |
| 23          | TV FULL HD 1920 x 1080 43 POLEGADAS SITEMA ANDROID TV CHROMECAST INTEGRADO, IIVOLT COM CONEXÃO RJ45, WI-FI, BLUETOOTH E US3. | 4  | Unidade | SONY    | R\$ 1.899,00 | R\$ 7.596,00   |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                              |    |         |         |              | R\$ 320.649,79 |

Ressaltamos que os materiais permanente fornecidos são de ótima qualidade, tendo sido entregue em tempo hábil, sem nenhuma irregularidade, não havendo até o presente, nada que a desabone, caracterizando-se assim excelente capacidade para a entrega.

Cariús-CE, 03 de Abril de 2024.

  
**Maria do Carmo de Oliveira Ferreira**  
**Secretária de Administração e Finanças**

DF 596349  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
2026  
FIRMA: Maria do Carmo de Oliveira Ferreira  
03/04/2024

CARTÓRIO ALEXANDER NOTA  
ANTÔNIA GUADALUPE V. BARBOSA  
Auxiliar





PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



CONTRATO N.º 26.06.2023/01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,  
COM YBP COMERCIAL LTDA – ME, PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com sede à Rua Raul Nogueira, n.º 02, Esplanada, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.089.211/0001-29, através da Secretaria de Educação, neste ato representada por Veroneide Maria de Sousa, Secretária de Educação/ Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e **YBP COMERCIAL LTDA – ME**, com sede a Rua Humberto Teixeira, s/n.º, Galpão A KM 05, Sítio Varjota, Iguatu-CE, CEP. 63.510-500, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.970.227/0001-53, representada por Rogério Neyva Pinheiro Teixeira, inscrito no CPF sob o n.º 425.696.213-15, reconhecido pela Cédula de Identidade n.º 99029086824-SSP/CE, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1-O presente contrato tem como fundamento o Pregão nº 2023.06.02.02, devidamente homologado pela autoridade competente e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto é *Aquisição de material permanente para uso na Secretaria de Educação do Município de Cariús.*

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1-O valor do contrato importa no montante global de **R\$ 320.649,79 (Trezentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos)**, para os seguintes itens:

##### MATERIAL PERMANENTE / ESCRITÓRIO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                             | QUANT. | UNID.   | MARCA    | VLR. UNIT.   | VLR. TOTAL    |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----------|--------------|---------------|
| 1    | AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DUAL INVERTER DE 9.000 BTUS                                                                                | 3      | Unidade | TCL      | R\$ 2.396,00 | R\$ 7.188,00  |
| 2    | ARMÁRIO DE AÇO ESCRITÓRIO COM FECHADURA, 2 PORTAS, 3 PRATELEIRAS E 4 PÉS NIVELADORES + SAPATAS                                        | 20     | Unidade | SIMOL    | R\$ 1.042,65 | R\$ 20.853,00 |
| 3    | ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS E PÉS                                                                                                    | 15     | Unidade | SÍMOL    | R\$ 1.164,55 | R\$ 17.468,25 |
| 4    | CAIXA DE SOM BIVOLT RMS 500 WATTS COM TRIPÉ E MICROFONE; CONEXÃO BLUETOOTH SD CARD E USB; ENTRADA DE LINHA RCA/XLR, MICROFONE P10/XLR | 2      | Unidade | ECO      | R\$ 2.159,42 | R\$ 4.318,84  |
| 5    | CAMINHA EMPILHÁVEL PORTÁTIL INFANTIL                                                                                                  | 45     | Unidade | TUBOARTE | R\$ 343,10   | R\$ 15.439,50 |
| 6    | CARTEIRA ESCOLAR PLÁSTICA COM BRAÇO E ACENTO DE                                                                                       | 60     | Unidade | BIG BEG  | R\$ 217,58   | R\$ 13.054,80 |



PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



|                    |                                                                                                                               |    |          |            |              |                       |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|------------|--------------|-----------------------|
|                    | POLIPROPILENO                                                                                                                 |    |          |            |              |                       |
| 7                  | CONJUNTO DE MESA OITAVADO INFANTIL COM 8 CADEIRAS                                                                             | 10 | Conjunto | BIG BEG    | R\$ 1.629,06 | R\$ 16.290,60         |
| 8                  | DATA SHOW - PROJETO COM 3400 LUMENS, RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 X 768 (XGA), CONEXÕES: HDMI, USB, BVOLT                           | 10 | Unidade  | EPSON      | R\$ 4.632,33 | R\$ 46.323,30         |
| 9                  | DESKTOP CORE I5 11ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, 8 GB DE RAM E SSD DE 256GB COM WINDOWS 11 ORIGINAL                                   | 2  | Unidade  | GOLDENTEC  | R\$ 4.001,92 | R\$ 8.003,84          |
| 10                 | ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1500VA 11VOLT                                                                                         | 2  | Unidade  | SMS        | R\$ 393,53   | R\$ 787,06            |
| 11                 | ESTANTE BIBLIOTECA DE PAREDE 1,98X0,92X0,30M COM 6 PRATELEIRAS E APARADORES LATERAIS                                          | 10 | Unidade  | SIMOL      | R\$ 908,50   | R\$ 9.085,00          |
| 12                 | ESTANTE DE BIBLIOTECA DE CENTRO 1,98X0,92X0,60M COM 6 PRATELEIRAS DUPLAS E APARADORES LATERAIS                                | 10 | Unidade  | SIMOL      | R\$ 1.301,43 | R\$ 13.014,30         |
| 13                 | KIT 10 CADEIRAS PLÁSTICO BRANCO 4 PÉS EMPILHÁVEL                                                                              | 10 | Kit      | PLASTIL    | R\$ 1.542,97 | R\$ 15.429,70         |
| 14                 | KIT MESA E CADEIRA ESCOLAR                                                                                                    | 70 | Kit      | BIG BEG    | R\$ 570,50   | R\$ 39.935,00         |
| 15                 | KIT TECLADO E MOUSE COM FIO                                                                                                   | 3  | Unidade  | MULTILASER | R\$ 105,00   | R\$ 315,00            |
| 16                 | MESA BRANCA PLÁSTICA 71x70x70CM                                                                                               | 25 | Unidade  | PLASTIL    | R\$ 89,00    | R\$ 2.225,00          |
| 17                 | MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETA E ESTRUTURA METÁLICA                                                                            | 20 | Unidade  | SIMOL      | R\$ 896,74   | R\$ 17.934,80         |
| 18                 | MESA DE ESCRITÓRIO EM L COM GAVETAS E ESTRUTURA METÁLICA                                                                      | 5  | Unidade  | SIMOL      | R\$ 896,00   | R\$ 4.480,00          |
| 19                 | MONITOR FULL HD DE 19 POLEGADAS                                                                                               | 2  | Unidade  | AOC        | R\$ 765,00   | R\$ 1.530,00          |
| 20                 | NOTEBOOK TELA CORE I5 11ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, 8GB DE RAM E SSD DE 256GB TELA 15,6" FULL HD COM WINDOWS 11 ORIGINAL           | 2  | Unidade  | LENOVO     | R\$ 3.799,00 | R\$ 7.598,00          |
| 21                 | PRATELEIRA DE AÇO 30CM COM 6 BANDEJAS                                                                                         | 20 | Unidade  | SIMOL      | R\$ 298,24   | R\$ 5.964,80          |
| 22                 | QUADRO BRANCO ESCOLAR 300x120cm                                                                                               | 55 | Unidade  | SODINE     | R\$ 833,00   | R\$ 45.815,00         |
| 23                 | TV FULL HD 1920 x 1080 43 POLEGADAS SISTEMA ANDROID TV CHROMECAST INTEGRADO, 11VOLT COM CONEXÃO RJ45, WI-FI, BLUETOOTH E US3. | 4  | Unidade  | SONY       | R\$ 1.899,00 | R\$ 7.596,00          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                               |    |          |            |              | <b>R\$ 320.649,79</b> |

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - Os preços previstos por este Contrato poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do



ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou o fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (inciso III, art. 55 e inciso II, alínea d, art. 65).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1 - O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregues, em conformidade com os quantitativos requisitados e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará o fornecimento do material.

#### **CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

7.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão n. 2023.06.02.02, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

8.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

8.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMC.

8.6 – O fornecimento do produto deverá ser na sede da empresa contratada, em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

09.01 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.

09.02 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto





PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS

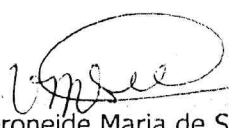


12.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária nº 0606.12.122.0037.2.030 (FME), 0606.12.361.0231.2.034 (FUNDEB 30%), elemento de despesas 4.4.90.52.00, com recursos próprios.

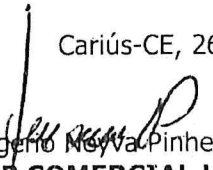
### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da cidade de Cariús, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

  
Veroneide Maria de Sousa  
**Secretária de Educação**  
**Ordenadora de Despesas do Fundo**  
**Municipal de Educação**  
**CONTRATANTE**

Cariús-CE, 26 DE JUNHO DE 2023.

  
Rogério Nova Pinheiro Teixeira  
**YBP COMERCIAL LTDA – ME**  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

01.

NOME:

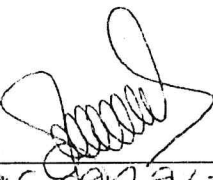
CPF:

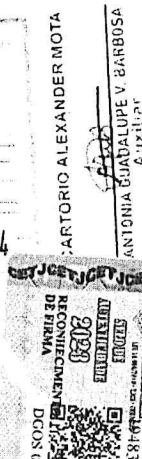
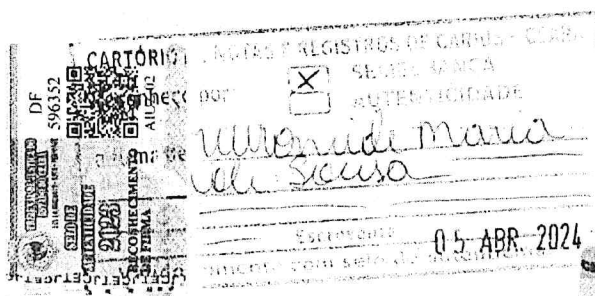
  
304674047-7

02.

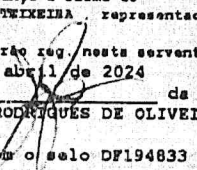
NOME:

CPF:

  
696-602.953-00



Reconheço por semelhança a firma de  
JAISS BATISTA MATOS TEIXEIRA, representada por ROGÉRIO NOVA  
PINHEIRO TEIXEIRA  
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.  
Iguatu/CE, 05 de abril de 2024  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
PAULA STHEFANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA (Escriturante  
Autorizada)  
Válido somente com o selo DF194833

  
Paula Sthefania Rodrigues de Oliveira  
CPF: 075.176.523-62

## ATESTADO

**ATESTO** para os devidos fins que a **YBP COMERCIAL LTDA - ME**, com sede a Rua Humberto Teixeira, S/N.º Galpão A, Sítio Varjota, Iguatu-CE, CEP. 63.510-500, inscrita no CNPJ sob n.º 26.970.227/0001-53, forneceu material permanente, referente ao Pregão Presencial N.º 2023.07.14.01 e Contrato n.º 01.08.2023/01, para os itens e quantidades conforme pauta abaixo:

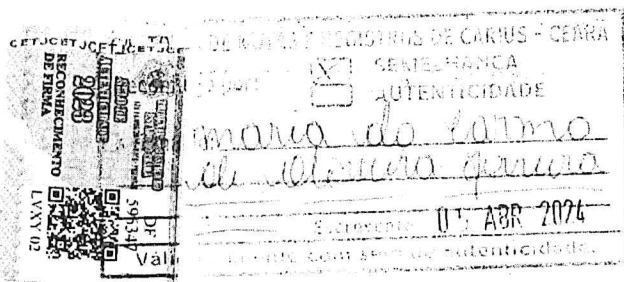
### LOTE IV - MATERIAL PERMANENTE

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                            | QUANT. | UNID.   | MARCA      | VLR. UNIT.   | VLR. TOTAL     |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------|--------------|----------------|
| 1           | AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DUAL INVERTER DE 12.000 BTUS                                              | 114    | Unidade | TCL        | R\$ 2.466,00 | R\$ 281.124,00 |
| 2           | AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DUAL INVERTER DE 9.000 BTUS                                               | 10     | Unidade | TCL        | R\$ 2.351,06 | R\$ 23.510,60  |
| 3           | ARMÁRIO DE COZINHA COMPLETA EM AÇO 13 PORTAS E 2 GAVETAS BRANCO                                      | 3      | Unidade | TELASUL    | R\$ 2.296,26 | R\$ 6.888,78   |
| 4           | DATA SHOW - PROJETO COM 3400 LUMENS, RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 X 768 (XGA), CONEXÕES: HDMI, USB, BIVOLT | 30     | Unidade | EPSON      | R\$ 4.804,70 | R\$ 144.141,00 |
| 5           | LOUSA INTERATIVA DIGITAL TOUCH SCREEN UNIORBOARD 82" POLEGADAS                                       | 30     | Unidade | TECHLUMENS | R\$ 4.805,00 | R\$ 144.150,00 |
| VALOR TOTAL |                                                                                                      |        |         |            |              | R\$ 599.814,38 |

Ressaltamos que os materiais permanente fornecidos são de ótima qualidade, tendo sido entregue em tempo hábil, sem nenhuma irregularidade, não havendo até o presente, nada que a desabone, caracterizando-se assim excelente capacidade para a entrega.

Cariús-CE, 03 de Abril de 2024.

*Maria do Carmo de Oliveira Ferreira*  
**Maria do Carmo de Oliveira Ferreira**  
Secretária de Administração e Finanças





PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



CONTRATO N.º 01.08.2023/01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,  
COM YBP COMERCIAL LTDA – ME, PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com sede à Rua Raul Nogueira, n.º 02, Esplanada, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.089.211/0001-29, através da Secretaria de Educação, neste ato representada por Veroneide Maria de Sousa, Secretária de Educação/ Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e **YBP COMERCIAL LTDA – ME**, com sede a Rua Humberto Teixeira, s/n.º, Galpão A KM 05, Sítio Varjota, Iguatu-CE, CEP. 63.510-500, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.970.227/0001-53, representada por Rogério Neyva Pinheiro Teixeira, inscrito no CPF sob o n.º 425.696.213-15, reconhecido pela Cédula de Identidade n.º 99029086824 SSP/CE, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1-O presente contrato tem como fundamento o Pregão nº 2023.07.14.01, devidamente homologado pela autoridade competente e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto é *Aquisição de material permanente para uso na Secretaria de Educação do Município de Cariús.*

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1-O valor do contrato importa no montante global **R\$ 599.814,38 (Quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e oito centavos)**, para os seguintes itens:

##### LOTE IV - MATERIAL PERMANENTE

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                             | QUANT. | UNID.   | MARCA      | VLR. UNIT.   | VLR. TOTAL            |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------|--------------|-----------------------|
| 1           | AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DUAL INVERTER DE 12.000 BTUS                                               | 114    | Unidade | TCL        | R\$ 2.466,00 | R\$ 281.124,00        |
| 2           | AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DUAL INVERTER DE 9.000 BTUS                                                | 10     | Unidade | TCL        | R\$ 2.351,06 | R\$ 23.510,60         |
| 3           | ARMÁRIO DE COZINHA COMPLETA EM AÇO 13 PORTAS E 2 GAVETAS BRANCO                                       | 3      | Unidade | TELASUL    | R\$ 2.296,26 | R\$ 6.888,78          |
| 4           | DATA SHOW - PROJETOR COM 3400 LUMENS, RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 X 768 (XGA), CONEXÕES: HDMI, USB, BIVOLT | 30     | Unidade | EPSON      | R\$ 4.804,70 | R\$ 144.141,00        |
| 5           | LOUSA INTERATIVA DIGITAL TOUCH SCREEN UNIORBOARD 82" POLEGADAS                                        | 30     | Unidade | TECHLUMENS | R\$ 4.805,00 | R\$ 144.150,00        |
| VALOR TOTAL |                                                                                                       |        |         |            |              | <b>R\$ 599.814,38</b> |



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1 - Os preços previstos por este Contrato poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou o fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (inciso III, art. 55 e inciso II, alínea d, art. 65).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1 - O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregues, em conformidade com os quantitativos requisitados e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará o fornecimento do material.

#### **CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

7.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão n. 2023.07.14.01, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

8.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

8.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMC.

8.6 - O fornecimento do produto deverá ser na sede da empresa contratada, em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

09.01 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.

09.02 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido



PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

09.03 - A demora injustificada na entrega do produto no prazo previsto acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

09.04 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

IV. Advertência;

V. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecidas no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;

VI. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cariús e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMC, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

09.05 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

09.06 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 09.02 e 09.04 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

09.07 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

c. 05 dias úteis nos casos de advertência;

d. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cariús.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1- Os recursos cabíveis posteriores a presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a lei 10.520 de 17 de fevereiro de 2002 e suas alterações posteriores.

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a CONTRATANTE.

11.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Cariús e encaminhados à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



12.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária nº 0606.12.122.0037.2.030 (FME), 0606.12.361.0231.2.034 (FUNDEB 30%), elemento de despesas 4.4.90.52.00, com recursos próprios.

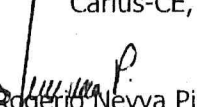
### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da cidade de Cariús, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

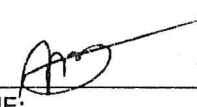
E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

  
Veroneide Maria de Sousa  
**Secretária de Educação**  
Ordenadora de Despesas do Fundo  
Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

Cariús-CE, 01 DE AGOSTO DE 2023.

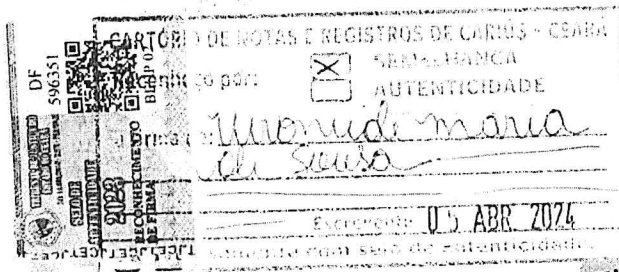
  
Rogério Neyva Pinheiro Teixeira  
**YBP COMERCIAL LTDA – ME**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01.   
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02. 

NOME: 696.692.053-00  
CPF: \_\_\_\_\_



CARTÓRIO ALEXANDER MOTA  
ANTONIA GUADALUPE V. BARBOSA  
Auxiliar

CARTÓRIO 19 OFÍCIO  
VANDA ALVES DA SILVA | TITULAR  
AMANDA ALVES DA SILVA WANDERLEY | SUBSTITUTA  
FONE: 88 3581-3229

Reconheço por semelhança a firma de  
YBP COMERCIAL LTDA, representada por ROGERIO NEYVA PINHEIRO  
TEIXEIRA  
que confere c/ o padrão rec. desta serventia. Dou fe.  
Iguatu/CE, 05 de abril de 2024  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da ver.  
PAULA STEFANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Autorizada)  
Valida somente com o selo DF194834  
100% Autenticado  
076.176423-62



PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



## ATESTADO

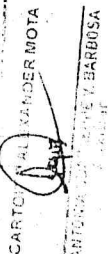
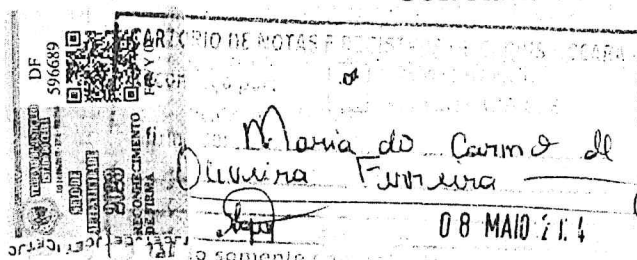
**ATESTO** para os devidos fins que a **YBP COMERCIAL LTDA - ME**, com sede a Rua Humberto Teixeira, S/N.º Galpão A, Sítio Varjota, Iguatu-CE, CEP. 63.510-500, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.970.227/0001-53, forneceu equipamentos eletrônicos, referente ao Pregão Presencial N.º 2021.03.18.01 e Contrato n.º 12.04.2021/01, para os itens e quantidades conforme pauta abaixo:

| ITEM         | DESCRIÇÃO                                | QUANT. | MARCA | VLR. UNT.    | VLR. TOTAL     |
|--------------|------------------------------------------|--------|-------|--------------|----------------|
| 1            | TEC USB GT SLIM GT850 PRETO              | 36     | IBYTE | R\$ 30,00    | R\$ 1.080,00   |
| 2            | IMP LASER MONO BROTHER HL1212W-1060      | 18     | IBYTE | R\$ 1.300,00 | R\$ 23.400,00  |
| 3            | MONITOR 19.5 LED GOLDENTEC HDMI MG19     | 36     | IBYTE | R\$ 586,00   | R\$ 21.096,00  |
| 4            | MOD. ISO. BMI/MCM DEFENSE 500VA BIV/115V | 36     | IBYTE | R\$ 259,00   | R\$ 9.324,00   |
| 5            | EST. BMI/MCM SAVE PRO 1500VA BIV/115V    | 18     | IBYTE | R\$ 438,00   | R\$ 7.884,00   |
| 6            | MOUSE OPTICO GT 9318                     | 36     | IBYTE | R\$ 13,00    | R\$ 468,00     |
| 7            | SMARTPHONE SANSUNG A01 32GB PRETO        | 50     | IBYTE | R\$ 1.100,00 | R\$ 55.000,00  |
| 8            | UDP P - GGTW10 (15.8G 8,1)               | 36     | IBYTE | R\$ 3.738,00 | R\$ 134.568,00 |
| 9            | PL REDE WIFI PCI-E TP-LINK 300M WN881ND  | 36     | IBYTE | R\$ 161,70   | R\$ 5.821,20   |
| 10           | ROTEADOR WIFI TP-LINK 300M TL-WR829N     | 18     | IBYTE | R\$ 111,50   | R\$ 2.007,00   |
| VALOR GLOBAL |                                          |        |       |              | R\$ 260.648,20 |

Ressaltamos que os equipamentos eletrônicos fornecidos são de ótima qualidade e, também que seu desempenho é satisfatório, estando sendo entregue em tempo hábil, sem nenhuma irregularidade, não havendo até o presente, nada que a desabone, caracterizando-se assim excelente capacidade para a entrega.

Cariús-CE, 30 de Abril de 2024.

*Maria do Carmo de Oliveira Ferreira*  
**Maria do Carmo de Oliveira Ferreira**  
**Secretária de Administração e Finanças**





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL - SEFAM



# ALVARÁ

## LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

| ANO  | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | No. DO ALVARÁ | DATA VALIDADE |
|------|---------------------|---------------|---------------|
| 2024 | 6542640             | 2262          | 31/12/2024    |

### IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

YBP COMERCIAL LTDA

YBP DISTRIBUIDORA

DOCUMENTO C.N.P.J.: 26.970.227/0001-53

### ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL

R HUMBERTO TEIXEIRA S/N GALPAO A KM 05  
Bairro: SITIO VARJOTA - Cidade IGUATU CEP 63510500

### PORTE DA EMPRESA

EMPRESA PEQUENO PORTE

### No. do Processo

### CÓDIGO ATIVIDADE

487 COM. ATACAD. DE CEREAIS E LEGUMINOSOS BENEFICIADOS.

### CNAE

4632003 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, co  
féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

### CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

### Base Calculo

### VALOR DO TRIBUTO

### Horário de Funcionamento

### AREA

183,29

0,00

### INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS VALIDO ATE 04/01/2027, N°.423072.

DECLARAÇÃO DO MEIO AMBEIENTE VALIDO ATE 31/12/2024.

### OBSERVAÇÕES

IGUATU, 30 de Janeiro de 2024

CÓD. DE VALIDAÇÃO 0013E422A00006542640

Antônio Ricarte Sobrinho  
Secretário Exec. Arrecadação

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site  
<http://iguatu.ce.gov.br>

### PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

654264

EXERCÍCIO

2024

FLS.  
NÚMERO

001/2024

De acordo com as disposições legais e o regulamento em vigor, o(a)  
**COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS**

RAZÃO SOCIAL: YBP COMERCIAL LTDA- ME

CPF/CNPJ: 26.970.227/0001-53

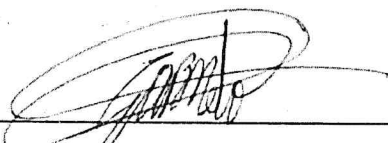
NOME DO ESTABELECIMENTO: YBP COMERCIAL

ENDEREÇO: ROD. HUMBERTO TEIXEIRA, GALPÃO A KM 05,  
Nº 00, VARJOTA



tem licença para funcionar sob a responsabilidade legal de  
**YURE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA**

Iguatu/CE, 02 de Janeiro de 2024

  
SAMUEL ALVES BEZERRA NETO  
AUTORIDADE SANITÁRIA

#### OBSERVAÇÕES

1. Este documento deve ser colocado em local visível ao público.
2. O alvará é válido para o ano de sua expedição, podendo, entretanto, em caso de infração à Legislação Sanitária vigente, ser recolhido ou cassado pela autoridade sanitária.
3. A Autenticidade poderá ser confirmada através do QR Code, ou no site <https://iguatusaude.com/validar>



CONTRATO N.º 12.04.2021/01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,  
COM YBP COMERCIAL LTDA - ME, PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Rua Raul Nogueira, n.º 12, Esplanada, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.345.723/0001-49, através da Secretaria Saúde, neste ato representado pela Secretária de Saúde e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, Srta. Stefânia de Oliveira Jorge, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATANTE** e **YBP COMERCIAL LTDA - ME**, com sede a Rua Humberto Teixeira, S/N.º Galpão A, Sítio Varjota, Iguatu-CE, CEP. 63.510-500, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.970.227/0001-53, representada por Yulle Batista Pinheiro Teixeira, inscrito no CPF sob o n.º 071.225.833-76, reconhecido pela Cédula de Identidade n.º 2006029157080 SSP/CE, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1-O presente contrato tem como fundamento o Pregão nº 2021.03.18.01, devidamente homologado pela autoridade competente e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto é *Aquisição de equipamentos eletrônicos, para implantação de prontuários eletrônicos das Unidades Básicas de Saúde, junto a Secretaria de Saúde do Município de Cariús.*

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1-O valor do contrato importa no montante global de **R\$ 260.648,20 (Duzentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**, referente ao LOTE II – EQUIPAMENTOS, com os seguintes itens:

#### LOTE II - EQUIPAMENTOS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                  | QUANT. | MARCA | VLR. UNT.           | VLR. TOTAL            |
|------|--------------------------------------------|--------|-------|---------------------|-----------------------|
| 1    | TEC USB GT SLIM GT850 PRETO                | 36     | IBYTE | R\$ 30,00           | R\$ 1.080,00          |
| 2    | IMP LASER MONO BROTHER HL1212W-1060        | 18     | IBYTE | R\$ 1.300,00        | R\$ 23.400,00         |
| 3    | MONITOR 19.5 LED GOLDENTEC HDMI MG13       | 36     | IBYTE | R\$ 586,00          | R\$ 21.096,00         |
| 4    | MOD. ISO. BMI/MCM DEFENSE 500VA BIV/115V   | 36     | IBYTE | R\$ 259,00          | R\$ 9.324,00          |
| 5    | EST. BMI/MCM SAVE PRO 1500VA BIV/115V      | 18     | IBYTE | R\$ 438,00          | R\$ 7.884,00          |
| 6    | MOUSE OPTICO GT 9318                       | 36     | IBYTE | R\$ 13,00           | R\$ 468,00            |
| 7    | SMARTPHONE SANSUNG A01 3,1GB 16GB          | 50     | IBYTE | R\$ 1.100,00        | R\$ 55.000,00         |
| 8    | UDP P - GGTW10 (I5 8G 8,1)                 | 36     | IBYTE | R\$ 3.738,00        | R\$ 134.568,00        |
| 9    | PL REDE WIFI PCI-E TP-LINK 300M V/N89.110D | 36     | IBYTE | R\$ 161,70          | R\$ 5.821,20          |
| 10   | ROTEADOR WIFI TP-LINK 300M TL-WR839N       | 18     | IBYTE | R\$ 111,50          | R\$ 2.007,00          |
|      |                                            |        |       | <b>VALOR GLOBAL</b> | <b>R\$ 260.648,20</b> |

R Raul Nogueira II, S/N, Esplanada, Cariús-CE, CEP 63.530-000 FONE/FAX: (85) 3514.1219 CNPJ 07.540.180/0001-43



PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1-Os preços previstos por este Contrato poderão ser revistos desde que comprovados o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou o fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (inciso III, art. 55 e inciso II, alínea d, art. 65).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1-O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1-Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregues, em conformidade com os quantitativos requisitados e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo Setor Competente, que atestará a entrega do material.

#### **CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2-Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

7.3-Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4-Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1-Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão nº 2021.03.18.01, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão, bem como estiver em desconformidade com a cláusula 13ª deste instrumento contratual.

8.2-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

8.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

8.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMC;

8.5-Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer dos materiais que não estejam em conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ao qual ela se acha estritamente vinculada.

8.6-Entregar o material em conforme solicitação do setor competente, de acordo com o especificado no anexo I do Edital de Pregão n. 2021.03.18.01.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

R Raul Nogueira II, S/N, Esplanada, Cariús-CE. CEP 63.500-000 FONE/FAX: (88) 3514.1219 CNPJ 07.540.180/0001-43



PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



9.1 - A demora injustificada na entrega do material no prazo previsto no item 13.1 acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

9.2 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecidas no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
- III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cariús e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PNC, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

9.3 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

9.4 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 13.02 e 13.04 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

9.5 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cariús.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1-O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2-Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1-Os recursos cabíveis posteriores a presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a lei 10.520 de 17 de Julho de 2002 e suas alterações posteriores.

11.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida ao setor competente.

11.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Cariús e encaminhados ao setor competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1-As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 0707.10.301.0171.2.038, elemento de despesas 4.4.90.52.00, com recursos provenientes dos cofres do Ministério da Saúde e do Município de Cariús.

R Raul Nogueira II, S/N, Esplanada, Cariús-CE, CEP 52.530-000 FONE/FAX: (83) 3514.1219 CNPJ 07.540.180/0001-43



PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

13.1 – Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após a solicitação do setor competente, em conformidade com os quantitativos requisitados.

13.2 – Estarão sujeitos a aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado no Edital.

13.3 – O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

13.3.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação contida neste instrumento convocatório, no termo contratual e na proposta vencedora da sessão;

13.3.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação pelo setor competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da cidade de Cariús, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cariús-CE, 12 DE ABRIL DE 2021.

Stefânia de Oliveira Jorge  
Secretária de Saúde  
Ordenadora de Despesas do Fundo  
Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

Yulle Batista Pinheiro Teixeira  
YBP COMERCIAL LTDA - ME  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: 696.692.963-00

02. \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: 425.700.503-34

NOTAS E REGISTROS DE CARIÚS - CE

Reconhecimento de firma por: ☒ SEMELHANÇA ☐ AUTENTICIDADE

Assinatura de: Stefânia de Oliveira Jorge

22 JUL 2021

ENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconhecimento de firma(s) por semelhança

Assinatura de: Yulle Batista Pinheiro Teixeira

22 JUL 2021

IGUATU(CE)

VANDA ALVES DA SILVA - Notário

AMANDA ALVES DA SILVA WATKINLEY - Substituto

MÔNICA MARIA ALVES DA SILVA - Escrevente Aut.

TAIS DE OLIVEIRA LARAJO - Escrevente Aut.

PAULA STEFÂNIA R. DE OLIVEIRA BATISTA - Escrevente Aut.

Assinado eletronicamente com o Selo de Autenticidade

R Raul Nogueira II, S/N, Esplanada, Cariús-CE, CEP 63.520-000 FONE/FAX: (88) 3514.1219 CNPJ 07.540.180/0001-43





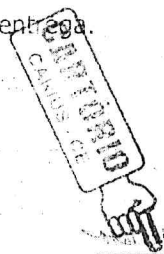
## ATESTADO

**ATESTO** para os devidos fins que a **YBP COMERCIAL LTDA - ME**, com sede a Rua Humberto Teixeira, S/N.º Galpão A, Sítio Varjota, Iguatu-CE, CEP. 63.510-500, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.970.227/0001-53, forneceu equipamentos eletrônicos, referente ao Pregão Presencial N.º 2021.03.18.01 e Contrato n.º 12.04.2021/01, para os itens e quantidades conforme pauta abaixo:

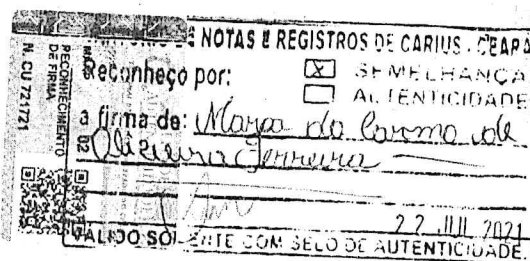
| ITEM | DESCRIÇÃO                                | QUANT. | MARCA | VLR. UNT.           | VLR. TOTAL            |
|------|------------------------------------------|--------|-------|---------------------|-----------------------|
| 1    | TEC USB GT SLIM GT850 PRETO              | 18     | IBYTE | R\$ 30,00           | R\$ 1.080,00          |
| 2    | IMP LASER MONO BROTHER HL 1212W-1000     | 18     | IBYTE | R\$ 1.300,00        | R\$ 23.400,00         |
| 3    | MONITOR 19.5 LED GOLDENTEC HDM MC19      | 36     | IBYTE | R\$ 586,00          | R\$ 21.096,00         |
| 4    | MOD. ISO. BMI/MCM DEFENSE NOVA BIV/115V  | 36     | IBYTE | R\$ 259,00          | R\$ 9.324,00          |
| 5    | EST. BMI/MCM SAVE PRO 1500VA BIV/115V    | 18     | IBYTE | R\$ 438,00          | R\$ 7.884,00          |
| 6    | MOUSE OPTICO GT 9318                     | 36     | IBYTE | R\$ 13,00           | R\$ 468,00            |
| 7    | SMARTPHONE SANSUNG A01 32GB PRETO        | 50     | IBYTE | R\$ 1.100,00        | R\$ 55.000,00         |
| 8    | UDP P - GGTW10 (15 8G 8,1)               | 36     | IBYTE | R\$ 3.738,00        | R\$ 134.568,00        |
| 9    | PL REDE WIFI PCI-E TP-LINK 300M /WN861ND | 36     | IBYTE | R\$ 161,70          | R\$ 5.821,20          |
| 10   | ROTEADOR WIFI TP-LINK 300M TL-WR829N     | 18     | IBYTE | R\$ 111,50          | R\$ 2.007,00          |
|      |                                          |        |       | <b>VALOR GLOBAL</b> | <b>R\$ 260.648,20</b> |

Ressaltamos que os equipamentos eletrônicos fornecidos são de ótima qualidade e, também que seu desempenho é satisfatório, estando sendo entregue em tempo hábil, sem nenhuma irregularidade, não havendo até o presente nada que a desabone, caracterizando-se assim excelente capacidade para a entrega.

Cariús-CE, 21 de julho de 2021.



**Maria do Carmo de Oliveira Ferreira**  
Secretária de Administração e Finanças



R Raul Nogueira, S/N, Esplanada, Cariús - Ceará, CEP 63.510-000 FONE/FAX: (85) 3514.1219 CNPJ 07.540.180/0001-43



|                                                                                                                                                        |                                         |                                                                                                                                                                                            |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| RECEBEMOS DE YBP COMERCIAL LTDA OS PRODUTOS SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO CALHÃO                                                      |                                         | NF-e<br>Nº: 000.002.083<br>SÉRIE: 1 FLS.                                                                                                                                                   |     |
| DATA DE RECEBIMENTO<br>/ /                                                                                                                             | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |                                                                                                                                                                                            | 240 |
| <b>YBP COMERCIAL LTDA</b><br>ROD HUMBERTO TEIXEIRA KM 95,00<br>SN, CALÇAO A<br>SÍTIO VARJOTA<br>ICATATI<br>CE<br>TEL/FAX: 08896150751<br>CEP: 63510500 |                                         | <b>DANFE</b><br>DOCUMENTO AUXILIAR<br>DA NOTA FISCAL<br>ELETRÔNICA<br>0 - Entrada<br>1 - Saída <b>1</b><br>Nº 000.002.083<br>SÉRIE: 1<br>FOLHA: 2 de 2                                     |     |
| NATUREZA DA OPERAÇÃO<br><b>VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEI</b>                                                                     |                                         | ESTADO DE DESTINO<br>2321 0526 9702 2700 0153 5500 1000 0020 8310 0005 7441<br>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e<br>www.inf.br/validar ou no site da Sefaz Autorizadora |     |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>066443563                                                                                                                        |                                         | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUÍVEL<br>26.970 227/0001-53                                                                                                                                   |     |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa YBP COMERCIAL LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa YBP COMERCIAL LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a YBP COMERCIAL LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/07/2021 11:02:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa YBP COMERCIAL LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 72742307215186972843-1 a 72742307215186972843-7

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b21a2777e5e14b2241136a29e7c5dba54e056d563d0e6bca78dbf6e6d97f90ef67cf5189e9c5e8178cd07c8b59bd815311301962d8b7bd03fffaa27119aa7fc2b



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2  
de 24 de agosto de 2001.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS**  
**DISPENSA ELETRONICA Nº 025/2024-SECULT**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DESTES MUNICÍPIO.

**DECLARAÇÃO**

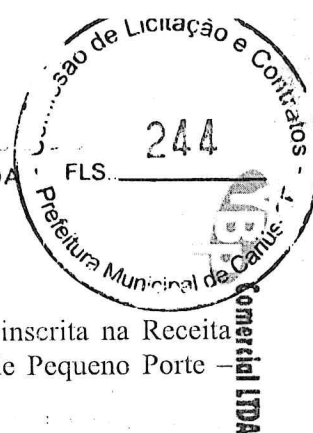
A Empresa **YBP COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **26.970.227/0001-53**, estabelecida à Rua Humberto Teixeira, S/N, Galpão A, Bairro Sítio Varjota, KM 05, Município de IGUATU-Ce, por intermédio de sua representante legal a Sr **YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 071.225.833-76 e RG 2006029157080 SSP-CE, residente e domiciliado à Rua Fenelon Lima, nº 81, bairro Planalto, IGUATU-Ceará, tendo examinado e atendendo as exigência do referido Edital do DISPENSA ELETRONICA Nº 025/2024-SECULT, anexa junto ao Município de CARIÚS o seguinte:

1. **DECLARA**, sob as penas da lei, que conhece todo o conteúdo do edital, cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente DISPENSA ELETRONICA nº 025/2024-SECULT, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e ainda que possui experiência na execução do objeto contratado para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação. Por ser verdade, assinamos a presente declaração.
2. **DECLARAÇÃO**, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não possui Vínculo Familiar com a administração pública municipal, conforme modelo constante dos anexos deste edital.
3. Nomeamos e constituímos o senhor (a) **YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA**, portador(a) do CPF/MF sob nº 071.225.833-76, para ser o(a) responsável para acompanhar a entrega do objeto deste contrato, referente à Dispensa Eletrônica nº 025/2024-SECULT e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, e seus Anexos.
4. **DECLARO** que a empresa licitante anexou todos os documentos exigidos no edital e cumpre plenamente os requisitos para a habilitação.
5. **Declaro** sob as penas da lei, de isenção ou de não incidência do ICMS, se for o caso e não for apresentada a certidão exigida na alínea "d" do subitem 16.2.2 do edital.
6. **DECLARAÇÃO**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada à plataforma de realização do DISPENSA ELETRONICA é AUTÊNTICA, conforme modelo constante dos anexos deste edital.
7. **DECLARA** que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o TERCEIRO GRAU, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de CARIÚS-CE.
8. **DECLARA** que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário (s) da Empresa: YBP Comercial LTDA, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de CARIÚS.
9. **Informo** outrossim que, tomei ciência do Art 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

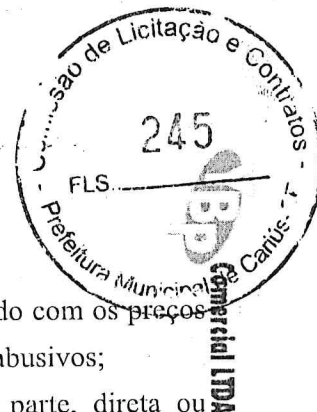




10. **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada à plataforma de realização do DISPENSA ELETRONICA é AUTÊNTICA.
11. **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins de participação no DISPENSA ELETRONICA nº Nº 025/2024-SECULT que tem pleno conhecimento e concordância com o Edital.
12. **DECLARO** que termos conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
13. **DECLARA**, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.
14. **ATESTO**, que conheço o local e as condições de realização do serviço, assegurado o direito de realização de vistoria prévia.
15. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS.
16. **DECLARO**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CARIUS, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei no 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze).
17. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
18. **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CARIUS, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatórios e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
19. **DECLARA**, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de CARIUS, no procedimento licitatório sob a modalidade DISPENSA, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.
20. **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CARIUS, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
21. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como: ( ) MICRO EMPRESA ( x ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE



22. **DECLARA** para os devidos fins se sob as penas da Lei, que esta inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-me ou Empresa de Pequeno Porte – EPP).
23. **DECLARA**, para fins de atendimento ao que consta do edital de DISPENSA nº 025/2024-SECULT da Prefeitura Municipal de CARIUS, que a empresa YBP COMERCIAL LTDA – ME tomou conhecimento do Edital e seus anexos e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviço de qualidade, sob as penas da Lei.
24. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade DISPENSA ELETRONICA nº 025/2024-SECULT instaurada pela Prefeitura Municipal de CARIUS, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
25. **DECLARO** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.
26. **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade DISPENSA ELETRONICA nº 025/2024-SECULT instaurada pelo Município de CARIUS não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de Órgão direto ou indireto da Educação Municipal.
27. **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal brasileira, que:
- A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;
  - Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que os preços apresentados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados na região, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos;



- e) Que os preços apresentados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados na região, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos;
- f) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de CARIUS antes da abertura oficial das propostas; e
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

28. **DECLARA**, que em cumprimento ao solicitado no Edital do DISPENSA ELETRONICA nº N° 025/2024-SECULT . ,

- I. QUE recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.
- II. QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexo e que está apta a executar o objeto da presente licitação;
- III. QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;
- IV. QUE sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos elou condições previstas no edital e Termo de Referência.
- V. QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.
- VI. QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta

29. QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90.

30. **DECLARA** ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



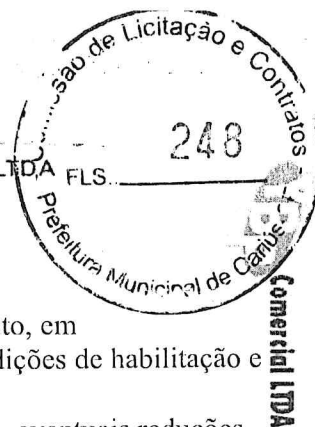
31. **DECLARA**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de CARIUS - CE, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante dos instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todo o Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
32. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.
33. **DECLARO** que nos termos do § 1º do art.43 da lei complementar nº 123/06, se tiver restrição da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.
34. **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa YBP COMERCIAL LTDA, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.
35. **DECLARA**, comprometer a manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação.
36. **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.
37. **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520/2002.
38. **DECLARA**, sob pena da lei, para todos os fins de direito a que possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CARIUS, estado do Ceará, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e Ordem de Compras poderão ser através de endereço ELETRONICA oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante sendo este:  
E-mail: [ybpcomercial@gmail.com](mailto:ybpcomercial@gmail.com)
39. **DECLARA**, que cabe, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazo, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as suas sanções relativas.
40. **DECLARA**, que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com



aviso de recebimento ou, ainda, através de publicação na imprensa oficial (flanêlôgrato) da Prefeitura Municipal de CARIUS-CE.

41. **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Secretaria de Educação, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.
42. **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Central de Licitações da Prefeitura de CARIUS, como: laudos técnicos de análises do produto, amostra, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.
43. **DECLARA**, aceita, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões, permitidos em lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da administração.
44. **DECLARO** que a empresa licitante se compromete, caso seja vencedora, que apresentará as amostras de cada um dos itens do lote arrematado no prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) dias úteis.
45. **DECLARO** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em leis e em outras normas específicas.
46. **DECLARO** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
47. **DECLARA** que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
48. **DECLARA**, indicando a relação explícita e declarada formal a sua disponibilidade, e sob as penas cabíveis, dos equipamentos e pessoal, considerando essenciais para cumprimento do objeto da licitação, composta de 02 (duas) impressoras, 02 (dois) computadores, internet, mobiliário, 1 (uma) câmara fria, contendo 1 (um) funcionário encarregado da administração dos recursos materiais, responsável pelas compras, entrada de materiais, faturamento, responsável por armazenamento, transporte, emitir nota, transporte e entrega de produto;
49. **DECLARAMOS** para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do **DISPENSA** e os termos constantes no Edital **DISPENSA ELETRONICA** nº 025/2024-SECULT – Processo nº 2024.04.10.03 e seu(s) **ANEXOS** e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.
50. **DECLARAMOS** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **DISPENSA ELETRONICA** nº 025/2024-SECULT, instaurado pela Prefeitura Municipal de CARIUS, que:
  - Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;





- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do DISPENSA ELETRONICA n.º 025/2024-SECULT, realizado pela Prefeitura de CARIUS – CE

51. **AUTORIZO** ao Pregoeiro/Comissão Permanente de DISPENSA Municipal de CARIUS –CE em realizar a Visita Técnica “IN COLO”, fotografar as instalações da empresa/escritório, bem como verificar a adequação da empresa em relação a documentação apresentada por ocasião da habilitação, em cumprimento ao Edital de DISPENSA n.º 025/2024-SECULT.
52. **DECLARAMOS** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição federal de 05/10/1988.
54. **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
55. **DECLARA**, a quem possa interessar, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) cotado(s) atende(m) plenamente todas as especificações constantes dos anexos I e III do Edital n.º 025/2024-SECULT.
56. **DECLARO** que possui um patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, com fulcro no art. 31, § 2º e § 3º da lei federal n.º 8.666, de 21/06/1993.
57. **DECLARO** que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021);
58. **DECLARO** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei n.º 14.133/2021);
59. **DECLARO** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021).
60. **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CARIUS/CE, que atendemos aos requisitos de habilitação, e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei



61. **DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal no 12.846/2013, tais como:

I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV-no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

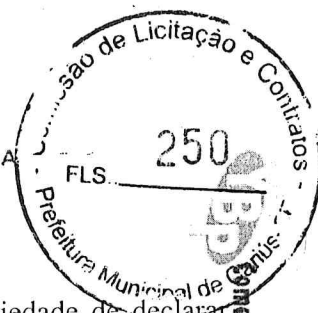
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional

62. **DECLARAMOS** o compromisso assumido pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do §3º, art. 69 da Lei 14.133/2021

63. **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

64. **DECLARO** no caso de empresa de pequeno porte, que de que no ano-calandario de realização dessa licitação, ainda não tenha celebrado contratos com Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art.4º, § 2º da Lei 14.133/20219 Anexo.

65. **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e da inexistência de fato



superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

66. **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do DISPENSA Eletrônico no 025/2024-SECULT, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

67. **DECLARA** para os fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao município de CARIUS, Estado do Ceará, a exequibilidade de nossos preços ofertados em nossa proposta de preços, nos comprometemos a entregar todos os produtos ganhos sem comprometer os valores de nossos Lucros ou Encargos Tributários.

68. **DECLARA** sob as penas da lei, que, nos 5(cinco) anos anteriores a divulgação deste edital, não foi condenada judicialmente, com transito em julgamento, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

69. **DECLARA**, sob as penas da lei, notadamente a instrução normativa MPOG nº 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, sai como:

I – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize matérias recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsável.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

64. **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante (empresarial), interessado em participar do DISPENSA Eletrônico nº 025/2024-SECULT, para fins do disposto no inciso I do art. da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

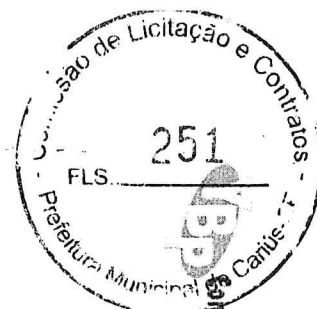
a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.o da Constituição Federal;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;

c) cumpre as normas relativas às saúde e segurança do trabalho;

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017

BANCO DO BRASIL AGENCIA:0122-8 CONTA CORRENTE: 52214 YBP COMERCIAL LTDA



65. **DECLARA**, para fins de participação no DISPENSA Eletrônico Nº 025/2024-SECULT, não ter recebido do Município de CARIUS, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação **em** licitação e ou impedimento **de** contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

IGUATU / CE, 01 DE AGOSTO DE 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE  
YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA  
A verificação da assinatura pode ser feita em:  
<http://serpro.gov.br/assinador/digital>



YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA  
Sócio Administrador  
RG 2006029157080 SSP-CE/CPF 071.225.833-76



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado**



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202409054611

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE             |
|--------------------------------------------|
| <b>Inscrição Estadual:</b><br>066443563    |
| <b>CNPJ / CPF:</b><br>26970227000153       |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b><br>YBP COMERCIAL LTDA |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 17/07/2024 ÀS 11:08:41  
VÁLIDA ATÉ 15/09/2024**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE IGUATU**



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)  
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de YBP COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 26.970.227/0001-53.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**IGUATU**

**Terça-feira, 16 de Julho de 2024 às 15:01:51**

**Observações:**

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



## PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPIO DE CARIUS

ELETRÔNICA Nº DE 025/2024-SECULT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DESTES MUNICÍPIO.

## LOTE EQUIPAMENTOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | MARCA     | UNID | QUANT. | VALOR UNITARIO(R\$)               |            | VALOR TOTAL (R\$)                 |            |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|--------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|------------|
| 1    | ARMÁRIO DE AÇO ESCRITÓRIO COM FECHADURA, 2 PORTAS, 3 RATELEIRAS E 4 PÉS NIVELADORES + SAPATAS                                                                                                                                                                                                                                                                               | CONFIANÇA | UNID | 1      | novecentos e vinte e oito reais   | R\$ 928,00 | novecentos e vinte e oito reais   | R\$ 928,00 |
| 2    | BEBEDOURO DE AGUA GELADA E NATURAL 220V, COMPATÍVEL COM GALÕES DE 10 E 20 LITROS, GABINETE EM AÇO ELETRONIZADO E BRANCO, TAMPA, APARADOR DE COPOS, BASE DO APARADOR DE COPOS E SEPARADOR DE ÁGUA EM POLIPROPILENO, CONEXÕES HIDRAULICAS INTERNAS ATÓXICAS, TORNEIRAS EM PLASTICO ABS, TERMOSTATO FIXO EXTERNO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 4 E 15°C, COM SETE NÍVEIS DE | ESMATEC   | UNID | 1      | setecentos e noventa e nove reais | R\$ 799,00 | setecentos e noventa e nove reais | R\$ 799,00 |



YBP Comercial LTDA

|   |                                                                                                                           |           |      |   |                                     |              |                                          |              |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|---|-------------------------------------|--------------|------------------------------------------|--------------|
|   | TEMPERATURA                                                                                                               |           |      |   |                                     |              |                                          |              |
| 3 | CAIXA DE SOM PORTATIL COM BATERIA E POTÊNCIA DE 250W RMS OU SUPERIOR COM CONEXÃO BLUETOOTH E ENTRADA PARA USB E MICROFONE | MONDIAL   | UN D | 1 | trezentos e cinquenta e dois reais  | R\$ 352,00   | trezentos e cinquenta e dois reais       | R\$ 352,00   |
| 4 | ESTABILIZADOR DE ENERGIA 6 TOMADAS DE 500VA BIVOLT                                                                        | SMS       | UN D | 1 | trezentos e nove reais              | R\$ 309,00   | trezentos e nove reais                   | R\$ 309,00   |
| 5 | ESTANTE BIBLIOTECA DE PAREDE 1,98X0,92X0,30 M COM 6 PRATELEIRAS E APARADORES LATERAIS                                     | CONFIANÇA | UN D | 1 | setecentos e cinquenta e três reais | R\$ 753,00   | setecentos e cinquenta e três reais      | R\$ 753,00   |
| 6 | ESTANTE DE BIBLIOTECA DE CENTRO 1,98X0,92X0,60 M COM 6 PRATELEIRAS DUPLAS E APARADORES LATERAIS                           | CONFIANÇA | UN D | 3 | mil quinhentos e cinquenta reais    | R\$ 1.550,00 | quatro mil, seiscentos e cinquenta reais | R\$ 4.650,00 |
| 7 | KIT DE 4 ALMOFADAS DECORATIVAS 45X45                                                                                      | CARBEX    | KIT  | 1 | cento e quatorze reais              | R\$ 114,00   | cento e quatorze reais                   | R\$ 114,00   |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |         |   |                                     |            |                                     |            |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|---|-------------------------------------|------------|-------------------------------------|------------|
| 8 | MICROFONE PROFISSIONAL HEADSET FACIAL SEM FIO, COM RECEPTOR RLX, ALIMENTAÇÃO DE FONTE DE 12V DC, CONSUMO DE 500MA, 1X CANAL, DISTORÇÃO MENOR DE 0,3%, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 30HZ - 20KHZ, RELAÇÃO DE SINAL RUÍDO DE 96DB, TRANSMISSOR LHT, POTÊNCIA DE SAÍDA 10MW-30MW, DISTORÇÃO HARMÔNICA <50DB, BATERIA: 2 PILHAS AA (1,5V) E CONSUMO DO TRANSMISSOR DE <110MA | ELISON  | UN<br>D | 1 | seiscentos e setenta e dois reais   | R\$ 672,00 | seiscentos e setenta e dois reais   | R\$ 672,00 |
| 9 | TRANSMISSOR DE <110MA 1 UNID R\$ 672,17 R\$ 672,17 9 MICROFONE SEM FIO DE MÃO DUPLO PROFISSIONAL UHF DINAMICO UNIDERECCIONA L, COM ALCANCE DE 100 METROS SEM BARREIRA E 80 METROS COM BARREIRA, FREQUÊNCIA UHF 619690MHZ, ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA 0.005%, MODO DE                                                                                               | JAYNETE | UN<br>D | 1 | quinhentos e quarenta e cinco reais | R\$ 545,00 | quinhentos e quarenta e cinco reais | R\$ 545,00 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |         |   |                                                 |              |                                                 |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|---|-------------------------------------------------|--------------|-------------------------------------------------|--------------|
|    | MODULAÇÃO FM, MODULAÇÃO MÁXIMA 40KHZ, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 40HZ 20KHZ, DISTORÇÃO <0,5%, POTÊNCIA DE SAÍDA RF 10MW, SUPRESSÃO DE RUÍDOS, ANTENA POTÊNCIA EXTERNA ESCONDIDA                                                                                                         |        |         |   |                                                 |              |                                                 |              |
| 10 | MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA COLORIDA BIVOLT, COM VISOR LCD DE 1,44 POLEGADAS, CONEXÕES WI-FI E USB, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (AUTODUPLEX), RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO DE 5760 x 1440 DPI, VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO COLORIDA DE 15 PPM E MONOCROMÁTICA DE 33 PPM | EPSON  | UN<br>D | 1 | mil quatrocentos e noventa e oito reais         | R\$ 1.498,00 | mil quatrocentos e noventa e oito reais         | R\$ 1.498,00 |
| 11 | NOTEBOOK CORE I3 GERAÇÃO 10 OU SUPERIOR TELA FULL HD DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, 4GB DE RAM E SSD DE NO MÍNIMO 240 GB E WINDOWS 11 ORIGINAL OU SUPERIOR.                                                                                                                             | LENOVO | UN<br>D | 1 | dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais | R\$ 2.754,00 | dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais | R\$ 2.754,00 |





|                         |                                                                                                   |        |      |   |                                    |            |                                            |               |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|---|------------------------------------|------------|--------------------------------------------|---------------|
| 12                      | TAPETE DE LEITURA E ATIVIDADES INFANTIS GROSSO PERSONALIZADO DUPLA FACE COM MEDIDAS DE 2,00X1,80M | DROMOS | UN D | 1 | duzentos e cinquenta e cinco reais | R\$ 255,00 | duzentos e cinquenta e cinco reais         | R\$ 255,00    |
| VALOR ESTIMADO LOTE R\$ |                                                                                                   |        |      |   |                                    |            | treze mil, seiscentos e vinte e nove reais | R\$ 13.629,00 |

## LOTE II LIVROS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                           | MARCA           | UN D | QUANT. | VALOR UNITARIO(R\$)    |           | VALOR TOTAL (R\$)               |            |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|--------|------------------------|-----------|---------------------------------|------------|
| 1    | LIVRO: 12 REGRAS PARA A VIDA                                                            | ALTA BOOKS      | UN D | 1      | quarenta e seis reais  | R\$ 46,00 | quarenta e seis reais           | R\$ 46,00  |
| 2    | LIVRO: A ANSIEDADE COMO ENFRENTAR O MAL DO SÉCULO.                                      | SARAIVA         | UN D | 1      | vinte e seis reais     | R\$ 26,00 | vinte e seis reais              | R\$ 26,00  |
| 3    | LIVRO: A BIBLIOTECA DA MEIA NOITE                                                       | BERTRAND BRASIL | UN D | 1      | quarenta e dois reais  | R\$ 42,00 | quarenta e dois reais           | R\$ 42,00  |
| 4    | LIVRO: A CULPA É DAS ESTRELAS                                                           | INTRINSECA      | UN D | 8      | quarenta e dois reais  | R\$ 42,00 | trezentos e trinta e seis reais | R\$ 336,00 |
| 5    | LIVRO: AGORA E PARA SEMPRE LATA JEAN                                                    | INTRINSECA      | UN D | 1      | trinta e oito reais    | R\$ 38,00 | trinta e oito reais             | R\$ 38,00  |
| 6    | LIVRO: BOX ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS E ALICE ATRAVÉS DO ESPELHO + ALICE PARA COLORIR | PANDORGA        | UN D | 1      | cinquenta e sete reais | R\$ 57,00 | cinquenta e sete reais          | R\$ 57,00  |
| 7    | LIVRO: CHAPEUZINHO VERMELHO + CENARIO                                                   | INTRINSECA      | UN D | 1      | cinquenta e sete reais | R\$ 57,00 | cinquenta e sete reais          | R\$ 57,00  |



|                         |                                                                            |                 |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| VALOR ESTIMADO LOTE R\$ | mil<br>quatrocentos e<br>sessenta e<br>um reais e<br>cinquenta<br>centavos | R\$<br>1.461,50 |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------|

## LOTE III JOGOS

| ITEM                     | ESPECIFICAÇÃO                                                                  | MARCA       | UNID | QUANT. | VALOR UNITARIO(R\$)     |           | VALOR TOTAL (R\$)                                               |                  |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|--------|-------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------|------------------|
| 1                        | JOGO CAIU PERDEU, 54 PEÇAS                                                     | PAIS FILHO  | UNID | 1      | trinta e seis reais     | R\$ 36,00 | trinta e seis reais                                             | R\$ 36,00        |
| 2                        | JOGO DE TABULEIRO 6 EM 1: XADREZ, DAMAS, LUDO, JOGO DA VELHA, DOMINÓ E TRILHA. | GENERIC     | KIT  | 1      | cinquenta e cinco reais | R\$ 55,00 | cinquenta e cinco reais                                         | R\$ 55,00        |
| 3                        | JOGO "MINHA PRIMEIRA BIBLIOTECA"                                               | CIRANDO     | UNID | 1      | vinte e oito reais      | R\$ 28,00 | vinte e oito reais                                              | R\$ 28,00        |
| 4                        | JOGO QUEBRA CABEÇA 500 PEÇAS O GRITO                                           | GAME OFFICE | UNID | 1      | trinta reais            | R\$ 30,00 | trinta reais                                                    | R\$ 30,00        |
| VALOR ESTIMADO LOTE R\$  |                                                                                |             |      |        |                         |           | cento e quarenta e nove reais                                   | R\$.<br>149,00   |
| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA |                                                                                |             |      |        |                         |           | quinze mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos | R\$<br>15.239,50 |

Razão Social: YBP COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ: 26.970.227/0001-53

Inscrição Estadual: 066443563, Inscrição Municipal: 6542640

Endereço: Rua Humberto Teixeira s/n Galpão A, Sítio Varjota iguatu - Ce, 63.510-500, TELEFONE: (88) 2143-2038



Teléfono/Fax: (88) 2143-2038, Celular: (88) 9.9615-0751

E-mail: ybpcomercial@gmail.com

PRAZO DE VALIDADE : 90(NOVENTAS) DIAS

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: Conforme edital

Representante Legal: YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 071.225.833-76 e RG 2006029157080 SSP-CE, residente e domiciliado à Rua Fenelon Lima, nº 81, bairro Planalto, IGUATU-Ceará

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução/fornecimento do objeto licitado

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado deverá ser executado de acordo com o cronograma contratado, previamente, elaborado pela Contratante, com início a partir da assinatura do CONTRATO e emissão da Nota de Empenho;

Declaramos ainda que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro e que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - Termo de Referência deste edital

DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

IGUATU-CE, 31 DE JULHO DE 2024

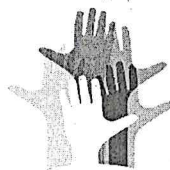


YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA

Sócio Administrador

RG 2006029157080 SSP-CE

CPF 071.225.833-76



PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



## ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE Nº 025/2024 - SECULT

Ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2024, às 10h30min, na sala de Licitações da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariús, localizada na Rua Raul Nogueira, s/n, Esplanada, Cariús – Ceará. Reuniu-se a Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 006/2024, de 06 de março de 2024, constituída por Sebastião Alexandre Lucas de Araújo, Agente de Contratação e os seguintes membros: Maria Moraes Barros e Francisco Edideus dos Santos Santana, para julgamento da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da **DISPENSA ELETRÔNICA 025/2024 – SECULT - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DESTE MUNICÍPIO**. Conforme estabelecido em edital iniciou o acolhimento através de e-mail no dia: **29/07/2024, AS 10h00min.** (horário de Brasília), ENCERRAMENTO: **01/08/2024, ÀS 10h00min** (horário de Brasília) ABERTURA: **01/08/2024 às 10h:30min** (horário de Brasília). Através do endereço eletrônico: **<https://carius.ce.gov.br/>**. O Sr. Agente de contratação, após os horários estabelecidos em edital verificou que apenas uma proposta foi enviada, sendo **YBP COMERCIAL LTDA - ME**, com sede à Rua Humberto Teixeira s/n Galpão A, Sítio Varjota Iguatu - CE, 63.510-500, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.970.227/0001-53, representada por YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA, reconhecido pela Cédula de identidade RG n.º 2006029157080 SSP-CE, inscrita no CPF sob o n.º 071.225.833-76. No valor de **R\$ 15.239,50 (quinze mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**. Sendo que a empresa apresentou proposta dentro do valor de referência, assim declarada vencedora. E que solicitado a documentação a empresa envio no prazo estabelecido no edital. A Comissão analisou a documentação e a mesma encontra-se habilitada, e será convocada para que se manifeste para aceitação da dispensa de licitação, referente ao objeto supra mencionado Constatando que nada mais havia a ser acrescentado, declarou-se encerrada a sessão, sendo então lavrado a presente ata, por mim Sebastião Alexandre Lucas de Araújo – Agente de Contratação, que vai assinada por todos os presentes.

Cariús/CE, 1º de agosto de 2024.

  
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAÚJO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

  
Maria Moraes Barros  
MEMBRO

  
Francisco Edideus dos Santos Santana  
MEMBRO



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA 025/2024 – SECULT**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DESTA MUNICÍPIO.**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa eletrônica de licitação nº 025/2024 - SECULT, em favor da empresa **YBP COMERCIAL LTDA - ME**, com sede à Rua Humberto Teixeira s/n Galpão A, Sítio Varjota Iguatu - CE, 63.510-500, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.970.227/0001-53, representada por YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA, reconhecido pela Cédula de identidade RG n.º 2006029157080 SSP-CE, inscrita no CPF sob o n.º 071.225.833-76. No valor de **R\$ 15.239,50 (quinze mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. A homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Cariús - Ceará, 1º de agosto de 2024.

  
MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA FERREIRA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS





PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



**CONTRATO Nº. 025/2024-01.**  
**DE 025/2024-SECULT**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS, ATRAVÉS  
DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E  
DESPORTO, E DO OUTRO LADO A EMPRESA YBP  
COMERCIAL LTDA - ME PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA:**

### **PREÂMBULO**

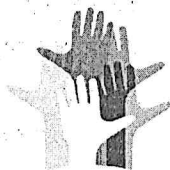
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Raul Nogueira, s/n - Esplanada, Cariús- CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.540.180/0001-43 (**FUNDO GERAL**), através da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, neste ato representada por Maria do Carmo de Oliveira Ferreira, Secretária de Administração e Finanças/ Ordenadora de Despesas do Fundo Geral, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **YBP COMERCIAL LTDA - ME**, com sede à Rua Humberto Teixeira s/n Galpão A, Sítio Varjota Iguatu - CE, 63.510-500, inscrita no CNPJ sob o n.º. 26.970.227/0001-53, representada por Yulle Batista Pinheiro Teixeira, portador(a) CPF n.º. 071.225.833-76, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de DISPENSA ELETRÔNICA n.º 025/2024-SECULT, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 de 1993 e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal n.º 006/2024 de 09 de fevereiro de 2024 no seu artigo 91 parágrafo 1º, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA -- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Disposições contidas no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 006/202 de 09 de fevereiro de 2024, da Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 -- Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA -- DO OBJETO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES**

2.1. Constitui o objeto do presente termo a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DESTE MUNICÍPIO, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital Dispensa Eletrônica.



2.2. Este contrato será regido pelo Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos, pela Lei Federal 14.133/21 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

**3.1.** A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA para realizar o objeto do presente Contrato o Valor Global de **R\$ 15.239,50 (quinze mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**, sujeito as incidências tributárias normais sujeito as incidências tributárias normais, e, em conformidade com o processo administrativo de Dispensa Eletrônica, da seguinte forma:

#### LOTE I EQUIPAMENTOS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | QUANT. | UNID | MARCA     | V. UNIT.     | V. TOTAL     |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|-----------|--------------|--------------|
| 1    | ARMÁRIO DE AÇO ESCRITÓRIO COM FECHADURA, 2 PORTAS, 3 RATELEIRAS E 4 PÉS NIVELADORES + SAPATAS                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1      | UNID | CONFIANÇA | R\$ 928,00   | R\$ 928,00   |
| 2    | BEBEDOURO DE AGUA GELADA E NATURAL 220V, COMPATÍVEL COM GALÕES DE 10 E 20 LITROS, GABINETE EM AÇO ELETRONIZADO E BRANCO, TAMPA, APARADOR DE COPOS, BASE DO APARADOR DE COPOS E SEPARADOR DE ÁGUA EM POLIPROPILENO, CONEXÕES HIDRAULICAS INTERNAS ATÓXICAS, TORNEIRAS EM PLASTICO ABS, TERMOSTATO FIXO EXTERNO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 4 E 15°C, COM SETE NÍVEIS DE TEMPERATURA | 1      | UNID | ESMALTEC  | R\$ 799,00   | R\$ 799,00   |
| 3    | CAIXA DE SOM PORTATIL COM BATERIA E POTÊNCIA DE 250W RMS OU SUPERIOR COM CONEXÃO BLUETOOTH E ENTRADA PARA USB E MICROFONE.                                                                                                                                                                                                                                                              | 1      | UNID | MONDIAL   | R\$ 352,00   | R\$ 352,00   |
| 4    | ESTABILIZADOR DE ENERGIA 6 TOMADAS DE 500VA BIVOLT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1      | UNID | SMS       | R\$ 309,00   | R\$ 309,00   |
| 5    | ESTANTE BIBLIOTECA DE PAREDE 1,98X0,92X0,30M COM 6 PRATELEIRAS E APARADORES LATERAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1      | UNID | CONFIANÇA | R\$ 753,00   | R\$ 753,00   |
| 6    | ESTANTE DE BIBLIOTECA DE CENTRO 1,98X0,92X0,60M COM 6 PRATELEIRAS DUPLAS E APARADORES LATERAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3      | UNID | CONFIANÇA | R\$ 1.550,00 | R\$ 4.650,00 |
| 7    | KIT DE 4 ALMOFADAS DECORATIVAS 45X45                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1      | KIT  | CARBEX    | R\$ 114,00   | R\$ 114,00   |
| 8    | MICROFONE PROFISSIONAL HEADSET FACIAL SEM FIO, COM RECEPTOR RLX, ALIMENTAÇÃO DE FONTE DE 12V DC, CONSUMO DE 500MA, 1X CANAL, DISTORÇÃO MENOR DE 0,3%, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 30HZ - 20KHZ, RELAÇÃO DE SINAL RUÍDO DE 96DB, TRANSMISSOR LHT, POTÊNCIA DE SAÍDA 10MW-30MW, DISTORÇÃO HARMÔNICA <-50DB, BATERIA: 2 PILHAS AA (1,5V) E CONSUMO DO TRANSMISSOR DE <110MA                     | 1      | UNID | ELISON    | R\$ 672,00   | R\$ 672,00   |
| 9    | MICROFONE SEM FIO DE MÃO DUPLO PROFISSIONAL UHF DINAMICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1      | UNID | JAYNETE   | R\$ 545,00   | R\$ 545,00   |



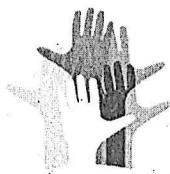
PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |   |      |        |              |                      |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|--------|--------------|----------------------|
|                      | UNIDEREACIONAL, COM ALCANCE DE 100 METROS SEM BARREIRA E 80 METROS COM BARREIRA, FREQUÊNCIA UHF 619690MHZ, ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA 0.005%, MODO DE MODULAÇÃO FM, MODULAÇÃO MÁXIMA 40KHZ, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 40HZ 20KHZ, DISTORÇÃO <0,5%, POTÊNCIA DE SAÍDA RF 10MW, SUPRESSÃO DE RUÍDOS, ANTENA POTÊNCIA EXTERNA ESCONDIDA |   |      |        |              |                      |
| 10                   | MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA COLORIDA BIVOLT, COM VISOR LCD DE 1,44 POLEGADAS, CONEXÕES WI-FI E USB, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (AUTODUPLEX), RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO DE 5760 x 1440 DPI, VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO COLORIDA DE 15 PPM E MONOCROMÁTICA DE 33 PPM                                               | 1 | UNID | EPSON  | R\$ 1.498,00 | R\$ 1.498,00         |
| 11                   | NOTEBOOK CORE I3 GERAÇÃO 10 OU SUPERIOR TELA FULL HD DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, 4GB DE RAM E SSD DE NO MÍNIMO 240 GB E WINDOWS 11 ORIGINAL OU SUPERIOR.                                                                                                                                                                           | 1 | UNID | LENOVO | R\$ 2.754,00 | R\$ 2.754,00         |
| 12                   | TAPETE DE LEITURA E ATIVIDADES INFANTIS GROSSO PERSONALIZADO DUPLA FACE COM MEDIDAS DE 2,00X1,80M                                                                                                                                                                                                                                 | 1 | UNID | DROMOS | R\$ 255,00   | R\$ 255,00           |
| <b>VALOR DO LOTE</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |   |      |        |              | <b>R\$ 13.629,00</b> |

**LOTE II LIVROS**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                               | QUANT. | UNID. | MARCA           | V. UNIT   | V.TOTAL    |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------------|-----------|------------|
| 1    | LIVRO: 12 REGRAS PARA A VIDA                                                            | 1      | UNID  | ALTA BOOKS      | R\$ 46,00 | R\$ 46,00  |
| 2    | LIVRO: A ANSIEDADE COMO ENFRENTAR O MAL DO SÉCULO.                                      | 1      | UNID  | SARAIVA         | R\$ 26,00 | R\$ 26,00  |
| 3    | LIVRO: A BIBLIOTECA DA MEIA NOITE                                                       | 1      | UNID  | BERTRAND BRASIL | R\$ 42,00 | R\$ 42,00  |
| 4    | LIVRO: A CULPA É DAS ESTRELAS                                                           | 8      | UNID  | INTRINSECA      | R\$ 42,00 | R\$ 336,00 |
| 5    | LIVRO: AGORA E PARA SEMPRE LATA JEAN                                                    | 1      | UNID  | INTRINSECA      | R\$ 38,00 | R\$ 38,00  |
| 6    | LIVRO: BOX ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS E ALICE ATRAVÉS DO ESPELHO + ALICE PARA COLORIR | 1      | UNID  | PANDORGA        | R\$ 57,00 | R\$ 57,00  |
| 7    | LIVRO: CHAPEUZINHO VERMELHO + CENÁRIO                                                   | 1      | UNID  | INTRINSECA      | R\$ 57,00 | R\$ 57,00  |
| 8    | LIVRO: CORALINE                                                                         | 1      | UNID  | PRINCIPIIS      | R\$ 52,00 | R\$ 52,00  |
| 9    | LIVRO: DOM CASMURRO                                                                     | 1      | UNID  | PRINCIPIIS      | R\$ 19,00 | R\$ 19,00  |
| 10   | LIVRO: HARRY PHOTTER E A CAMARA SECRETA                                                 | 1      | UNID  | ROCCO           | R\$ 47,00 | R\$ 47,00  |
| 11   | LIVRO: HARRY PHOTTER E O CÁLICE DE FOGO                                                 | 1      | UNID  | ROCCO           | R\$ 62,00 | R\$ 62,00  |
| 12   | LIVRO: JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO C/ DOBRADURA                                               | 1      | UNID  | PAULUS          | R\$ 34,00 | R\$ 34,00  |
| 13   | LIVRO: MEMÓRIAS PÓSTUMAS                                                                | 1      | UNID  | PRINCIPIIS      | R\$ 21,00 | R\$ 21,00  |
| 14   | LIVRO: O DIÁRIO DE ANNE FRANK                                                           | 5      | UNID  | PRINCIPIIS      | R\$ 22,00 | R\$ 110,00 |



PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



|                      |                                          |   |      |             |           |                     |
|----------------------|------------------------------------------|---|------|-------------|-----------|---------------------|
| 15                   | LIVRO: O MENINO DO PIJAMA LISTRADO       | 6 | UNID | SEGUINTE    | R\$ 44,00 | R\$ 264,00          |
| 16                   | LIVRO: O PACIENTE DE JASPER DE WITT      | 1 | UNID | PLANETA     | R\$ 53,00 | R\$ 53,00           |
| 17                   | LIVRO: O PEQUENO PRINCIPE                | 5 | UNID | VIA LGITURA | R\$ 15,50 | R\$ 77,50           |
| 18                   | LIVRO: PARA TODOS OS GAROTOS QUE JÁ AMEI | 1 | UNID | PRINCIPIIS  | R\$ 38,00 | R\$ 38,00           |
| 19                   | LIVRO: P.S. AINDA AMO VOCÊ               | 1 | UNID | PRINCIPIIS  | R\$ 38,00 | R\$ 38,00           |
| 20                   | LIVRO: SEJA FODA                         | 1 | UNID | BUZZ        | R\$ 44,00 | R\$ 44,00           |
| <b>VALOR DO LOTE</b> |                                          |   |      |             |           | <b>R\$ 1.461,50</b> |

#### LOTE III JOGOS

| ITEM                 | DESCRIÇÃO                                                                      | QUANT. | UNID. | MARCA       | V. UNIT.  | V. TOTAL          |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------------|-----------|-------------------|
| 1                    | JOGO CAIU PERDEU, 54 PEÇAS.                                                    | 1      | UNID  | PAIS FILHO  | R\$ 36,00 | R\$ 36,00         |
| 2                    | JOGO DE TABULEIRO 6 EM 1: XADREZ, DAMAS, LUDO, JOGO DA VELHA, DOMINÓ E TRILHA. | 1      | KIT   | GENERIC     | R\$ 55,00 | R\$ 55,00         |
| 3                    | JOGO "MINHA PRIMEIRA BIBLIOTECA"                                               | 1      | UNID  | CIRANDO     | R\$ 28,00 | R\$ 28,00         |
| 4                    | JOGO QUEBRA CABEÇA 500 PEÇAS O GRITO                                           | 1      | UNID  | GAME OFFICE | R\$ 30,00 | R\$ 30,00         |
| <b>VALOR DO LOTE</b> |                                                                                |        |       |             |           | <b>R\$ 149,00</b> |

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

4.1 Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

4.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

4.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, parágrafo único da Lei 14.133/2021)

4.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

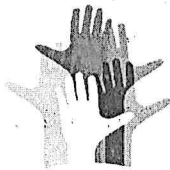
#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº: **1212.13.392.0307.2.047, Fonte do Recurso: 1749000000 (ADM), Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00, consignados no orçamento de 2024.**

#### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

5.1. Não haverá garantia contratual para o objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO



7.1- O Contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura podendo ser aditado nos casos previstos nos artigos 105 a 107 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

8.1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II- por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de fornecimento;

b) quando necessária a modificação do regime de fornecimento, bem como do modo de entrega, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a entrega do objeto do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

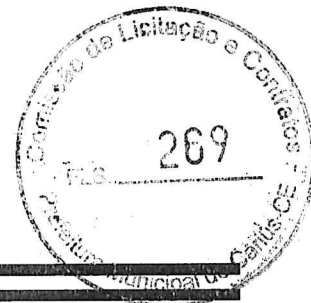
8.4. Se o contrato não contemplar preços unitários, cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

8.5. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.





PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



8.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

8.7. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

8.10. A formalização do termo aditivo é condição para a prorrogação ou acréscimo, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da entrega do objeto do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SUBCONTRATAÇÕES**

9.1 Não será permitido subcontratação o objeto deste instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ;

10.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da entrega do objeto contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto.

10.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo prestado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações



assumidas; todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.10. Cumprir, durante todo o período de vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de armazenamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.16. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário o fornecimento do objeto, durante a vigência do contrato.

10.17. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido no fornecimento do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

10.18. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

10.19 - Vedar a utilização, na entrega do objeto do contrato, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.

10.20 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste aviso, do termo de referência e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou



irregularidades constatadas no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**11.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do produto, no prazo e condições estabelecidas neste aviso e no termo de referência.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**12.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**12.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**12.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**12.2.4.** Multa:

**12.2.4.1.** moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

**12.2.4.2.** 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.



12.2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

12.2.4.4. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

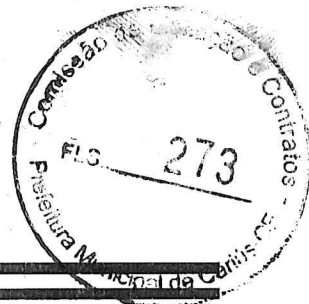
12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas





PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

13.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

13.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

13.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

13.2.2. O contratado deverá entregar os produtos/serviços solicitados na Ordem de Compra/serviços, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra/serviço;

b) No prazo de no máximo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Compra/serviço no horário de 07h às 13h (horário local), nos locais a serem determinados pela secretaria demandante.

13.2.3. O aceite dos produtos/serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos/serviços entregues.

13.2.4. Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra/serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

13.3. Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Cariús/CE.

13.3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

13.4. No caso de constatação da inadequação do produto/serviços fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.





PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



13.5. Os produtos/serviços licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

13.7. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos produtos entregues.

13.7.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

13.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.9. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.9.1. Não produziu os resultados acordados;

13.9.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

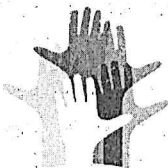
13.10. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

13.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13.14 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do



efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

13.15 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

13.16- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. O fornecimento do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º d Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução / fornecimento do objeto desse contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução ou entrega do objeto contratual.

14.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

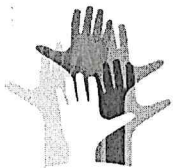
15.1- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

15.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos produtos/itens fornecidos que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

16.2. O extrato do presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos e site oficial da prefeitura.



PREFEITURA DE CARIÚS  
**JUNTOS**  
VENCENDO OS DESAFIOS



### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOMICÍLIO E FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de CARIÚS, vinculada a Comarca de JUCÁS, para dirimir quaisquer dúvidas de execução ou entrega do objeto deste Contrato ou de sua interpretação, desde que não ensejem solução administrativa.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Cariús/CE, 05 de agosto de 2024.

*Maria do Carmo de Oliveira Ferreira*

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA FERREIRA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO GERAL  
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE  
YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA  
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:  
<http://ptp.org.br/ptp/validador.aspx>



YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
YBP COMERCIAL LTDA - ME  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1.

*Amo*

C.P.F. N.º

*307.674.073-34*

2.

*YBP*

C.P.F. N.º

*696.692.953-00*



---

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA  
ELETRÔNICA 025/2024 – SECULT



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA 025/2024 – SECULT**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DESTES MUNICÍPIO.**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa eletrônica de licitação nº 025/2024 - SECULT, em favor da empresa **YBP COMERCIAL LTDA - ME**, com sede à Rua Humberto Teixeira s/n Galpão A, Sítio Varjota Iguatu - CE, 63.510-500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.970.227/0001-53, representada por YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA, reconhecido pela Cédula de identidade RG nº 2006029157080 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 071.225.833-76. No valor de **R\$ 15.239,50 (quinze mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. A homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Cariús - Ceará, 1º de agosto de 2024.

**MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA FERREIRA**

Secretária de Administração e Finanças  
Prefeitura Municipal de Cariús

**Publicado por:**

Carla Weend de Souza Ledo  
**Código Identificador:484C5208**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 07/08/2024. Edição 3519

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 20240306**



**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20240306

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
DE025-2024SECUL

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARIÚS

CONTRATADA(O).....: YBP COMERCIAL LTDA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
PERMANENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE  
RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA,  
TURISMO E DESPORTO DESTES MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.239,50 (quinze mil,  
duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade  
1212.133920307.2.047 Gestão no Desenvolvimento e  
Expansão Cultural e Artístico. , Classificação econômica  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente,  
Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 13.629,00, Exercício  
2024 Atividade 1212.133920307.2.047 Gestão no  
Desenvolvimento e Expansão Cultural e Artístico. ,  
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,  
Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 1.610,50

VIGÊNCIA.....: 05 de Agosto de 2024 a 31 de  
Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Agosto de 2024

**Publicado por:**  
Carla Weend de Souza Ledo  
**Código Identificador:**6D352D35

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Ceará no dia 07/08/2024. Edição 3519  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>